

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 028/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua permanência na Capital do Estado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS EM EXERCÍCIO, Excelentíssimo Senhor **OLAVO VARELA MOURA NETO**; no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra “A”; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, devidamente autorizado a receber **10 (dez)** diárias no valor unitário de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** que perfazem o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais)**, para que possa custear despesas durante sua permanência na Capital do Estado do Amazonas, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de **20/07/2026 a 31.07.2026**.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 20 de julho de 2026.

OLAVO VARELA MOURA NETO

Presidente em Exercício

Publicado por:

Alcindo Nascimento Campelo

Código Identificador:87F35BD5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 029/2026

Autoriza o Vice-Prefeito Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua estadia na Capital do Estado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS EM EXERCÍCIO, Excelentíssimo Senhor **OLAVO VARELA MOURA NETO**; no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra “A”; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Vice-Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, devidamente autorizado a receber **05 (cinco)** diárias no valor unitário de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** que perfazem o valor total de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, para que possa custear despesas durante sua estadia na Capital do Estado do Amazonas, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de **20/07/2026 a 26.07.2026**.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 20 de julho de 2026.

OLAVO VARELA MOURA NETO

Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:55221B0D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 027/2026 ENVIRA-AM, DE 20.07.2026

Dispõe sobre a autorização de viagem administrativa, e convocação do Vice-Presidente para o exercício temporário da Presidência da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem administrativa do Presidente da Câmara Municipal de Envira, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, à cidade de **Manaus/AM**, no período de **21 a 27 de julho de 2026**, para o cumprimento de agenda institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal, compreendendo reuniões técnicas e administrativas junto a órgãos públicos e demais atividades voltadas ao fortalecimento das ações legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 2º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, **07 (sete) diárias**, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o período da viagem, nos termos da **Lei Municipal nº 443/2024**.

Art. 3º - Convocar o Vereador **SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Envira, para exercer, **interinamente**, a Presidência desta Casa Legislativa no período de **21 a 27 de julho de 2026**, em razão da ausência do Presidente titular, competindo-lhe o exercício de todas as atribuições inerentes ao cargo, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:512AACD3

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 028/2026 ENVIRA-AM, DE 20.07.2026

Dispõe sobre a autorização de viagem administrativa, sem ônus para a Câmara Municipal, ao Vereador Rômulo da Silva Oliveira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem administrativa do Vereador **RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA** à cidade de Manaus/AM, no período de 21 a 27 de julho de 2026, para o cumprimento de agenda institucional de

interesse do Poder Legislativo Municipal, compreendendo reuniões técnicas e administrativas junto a órgãos públicos e demais atividades voltadas ao fortalecimento das ações legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 2º A presente autorização de viagem será realizada sem ônus para a Câmara Municipal de Envira, não sendo concedidas diárias, ao Vereador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:B67E0D24

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 010/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

RETIFICA O ARTIGO 1º E ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 022/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DA LEI 14.133/21.

O **Presidente da Câmara Municipal de Iranduba**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, lhes conferida pela Lei Orgânica Municipal, bem como Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021, que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, seja servidor em cargo comissionado, servidor efetivo ou empregado público do quadro da Administração Pública Municipal, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 022/2025-GAB/PRES para atualizar o nome de solteira de Andresa Régis Brandão, que passa a assinar como Andresa Brandão da Silva.

Art. 2º - O § 1º do art. 2º da referida Portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Nomear a servidora Josilene França Azevedo, matrícula nº 412, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, para recompor a equipe de apoio à comissão de contratação, em substituição ao ex-servidor Raimundo Mateus de Souza Balieira."

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Irاندuba-Am, 02 de julho de 2026.

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal Irاندuba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:B469C00E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº004/2026 -CMI

ERRATA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2026 - CMI**

A Câmara do Município de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais declara que na Publicação no Diário Oficial dos Municípios Edição 4152, do dia 20/07/2026:

1. Onde se lê: **DATA DA SESSÃO: 30 de julho de 2026.**

2. Leia – se: **DATA DA SESSÃO: 04 de agosto de 2026.**

Itacoatiara-AM, 20 de julho de 2026.

JÉSSIKA KELLEN DA SILVA TEIXEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza

Código Identificador:77B6ED93

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 091/2026 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À
SERVIDOR DESTA PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ Estado do Amazonas, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do
Regimento Interno e Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de
Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025 de 14/07/2026 do servidor
abaixo mencionado.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para
representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e
instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus -
Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O Ilmo. Senhor **GILBERTO SOARES
BARROS** - servidor da Câmara Municipal, viajar para a cidade de
Manaus - Estado do Amazonas para tratar de assunto referente aos
procedimentos a serem adotados pelo setor financeiro devido a
implantação do novo sistema contábil (FIORILLI), no escritório da
empresa DMK Serviços de Contabilidade Sociedade Simples Pura.

Art. 2º - à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de
R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais) ao referido servidor,
para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim
de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente
Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MANICORÉ-AM, em 15 (quinze) de julho de 2026 (dois mil e vinte e
seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS

Vereador/Presidente

Publicado por:

Paulo de Jesus Barros de Azevedo

Código Identificador:457C9B71

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 005/SRH/CMP-2026**

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 005/SRH/CMP-2026

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**,
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas
atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa
Legislativa, torna pública a Retificação na publicação da PORTARIA
Nº. 065/SRH-CMP, de 06 de maio de 2026, no Diário Oficial dos
Municípios, de 07 de maio de 2026, Edição nº 4100.

ONDE SE LÊ:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) JOSUÉ
CANTO BRELAZ, Secretário de Recursos Humanos, CC-1, referente
ao período aquisitivo 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozár-las
nos seguintes períodos: 20/05/2026 a 29/05/2026 - 22/07/2026 a
31/07/2026 e 22/12/2026 a 31/12/2026.

LEIA-SE:

II - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) JOSUÉ
CANTO BRELAZ, Secretário de Recursos Humanos, CC-1, referente
ao período aquisitivo 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozár-las
nos seguintes períodos: 20/05/2026 a 29/05/2026 - 21/07/2026 a
30/07/2026 e 22/12/2026 a 31/12/2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins-AM., em
20 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:4097FB4B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/SRH/2026-CMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/SRH/2026-CMP

Assunto: Pagamento de 1/3 da remuneração a servidor afastado por
motivo de prisão.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria
de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, em atenção
ao Memorando nº 027/SRH/CMP-2026, que informa que o servidor
VORNEI DA SILVA VIANA, auxiliar de serviços gerais, matrícula
324, nomeado em 02/05/2013, encontrava-se em gozo de licença para
tratar de interesse particular. O servidor requereu o cancelamento da
referida licença, informando sua nova condição de custodiado pelo
sistema prisional em virtude de sentença condenatória definitiva que,
contudo, não determinou a perda do cargo público. Diante disso, a
família do servidor solicita o pagamento da parcela remuneratória
prevista no Estatuto para a manutenção de seus dependentes durante o
período de reclusão.

2. Submetido à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa,
esta manifestou-se favoravelmente, considerando que o servidor está
amparado pela Lei nº 741/2019 (Estatuto do Servidor Municipal) em
seu art. 104, inciso IV, e que, diante das informações prestadas pela
Secretaria de Recursos Humanos, preencheu os demais requisitos
estabelecidos pela Lei.

3. Diante do exposto, resolvo:

a) DEFIRO a interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor VORNEI DA SILVA VIANA, a contar do mês de julho de 2026, com fulcro no Art. 87, § 2º da Lei nº 741/2019.

b) DETERMINO a alteração do registro funcional do interessado para a condição de afastado em virtude de condenação por sentença definitiva, passando este a fazer jus ao recebimento de 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração, conforme preceitua o Art. 104, inciso IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

c) DETERMINO à Secretaria de Recursos Humanos da Casa que edite a respectiva Portaria, expedindo-se a Certidão de Afastamento por motivo de prisão, e proceda às anotações cabíveis.

4. Publique-se, dê-se ciência ao interessado e arquite-se.

Parintins-AM, 14 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:AA74859B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Espécie: Contrato nº 012/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.811.667/0001-25.

Contratada: D S DE ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41.

Objeto: Serviços de Reprografia, Encadernação e Plastificação de Documentos.

Valor Global:R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Legalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2026.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2026

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Rio Preto da Eva/Am, 17 de julho de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Carlos Gean Nogueira da Silva

Código Identificador:65997CDC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 012-2026 - CMT

Na Publicação do **TERMO ADITIVO Nº 012/2026 - CMTBT** referente ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 –CMT, PREPGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CLCP, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 20 de julho de 2026, Edição nº 4152 e Código Identificador: 38B1BF8E.

ONDE SE LÊ:

O valor total deste contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

LEIA-SE:

O valor total deste contrato é de R\$ 249.960,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

Tabatinga (AM), 20 de julho de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:ABA958DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Prefeito Municipal de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, Prefeito Municipal de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **20/07/2026 à 29/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 203/2026-SEMAD/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Para participar de reunião com Senador Omar Aziz, Deputado Federal Sidney Leite, Deputado Estadual Abdala Fraxe e tratar de Assuntos de Interesse de Municipalidade, na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 20 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:65A3A81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Chefe de Gabinete do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **EWERTON PINHEIRO MENDES**, Chefe de Gabinete do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos

dias **21/07/2026 à 30/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 207/2026-SEMAD/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Para tratar Assuntos de Interesse de Municipalidade, na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 20 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:CCE9BA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 213/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Procurador do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**, Procurador do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de a Capital Manaus-AM, referente aos dias **22/07/2026 a 06/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 97/2026 -PGM/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de Reunião juntamente com o Prefeito e Secretário de Administração e Planejamento, com os representantes do Instituto Amazônico de Seleção e Promoção de Eventos para tratar sobre questões jurídicas do concurso público do Município de Alvarães, especialmente licitação da banca, PCCS, edital, organização legislativas e outros assuntos no dia 24/07/2026.

Participar do 4º Encontro de advogados do Interior do Amazonas no dia 05/08/2026. Além de tratar de outros assuntos de interesse de municipalidade, na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 20 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:10510E97

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – PMA, para qual teve por finalidade a formação de registro de preço para eventual aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a atender às necessidades das atividades de apoio à produção rural, manutenção de áreas agrícolas e execução de serviços agropecuários desenvolvidos pela Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório. para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – PMA; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.442.022/0001-08, o item 4, com o valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); o item 5, com o valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); o item 6, com o valor unitário de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); o item 7, com o valor unitário de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais); o item 20, com o valor unitário de R\$ 4.548,25 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos); o item 22, com o valor unitário de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 23, com o valor unitário de R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) e o item 30, com o valor unitário de R\$ 1.342,00 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais); 2) P G DE CARVALHO JUNIOR COMERCIAL - EPP, CNPJ 63.896.119/0001-04, o item 1, com o valor unitário de R\$ 906,68 (novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos); o item 2, com o valor unitário de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); o item 3, com o valor unitário de R\$ 7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 8, com o valor unitário de R\$ 401,50 (quatrocentos e um reais e cinquenta centavos); o item 9, com o valor unitário de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais); o item 10, com o valor unitário de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais); o item 11, com o valor unitário de R\$ 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos); o item 12, com o valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); o item 13, com o valor unitário de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos); o item 14, com o valor unitário de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais); o item 15, com o valor unitário de R\$ 125,55 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); o item 16, com o valor unitário de R\$ 52,94 (cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos); o item 17, com o valor unitário de R\$ 52,94 (cinquenta e dois reais e noventa e quatro reais); o item 18, com o valor unitário de R\$ 129,80 52,94 (cinquenta e dois reais e noventa e quatro reais); o item 19, com o valor unitário de R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais); o item 21, com o valor unitário de R\$ 6.157,80 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); o item 24, com o valor unitário de R\$ 255,75 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), o item 25, com o valor unitário de R\$ 179,30 (cento e setenta e nove reais e trinta centavos); o item 26, com o valor unitário de R\$ 442,41 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos); o item 27, com o valor unitário de R\$ 30.580,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta reais); o item 28, com o valor unitário de R\$ 1.699,72 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) e o item 29, com o valor unitário de R\$ 1.927,60 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – PMA.

III – PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, em 20 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:F26E4D34

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, Dispensa de Licitação nº 016/2026-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2026.2704.016/DL/PMA
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Empresa Vencedora: M. J. MARQUES FERREIRA - ME – CNPJ 07.982.833/0001-44				
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS: · PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR · PRÓTESE TOTAL MAXILAR · PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL · PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL · PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	Unid.	240	R\$ 254,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 17 julho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

WALDINÉA AVELINO RAMOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

Fornecedor:
M. J. MARQUES FERREIRA - ME
CNPJ Nº 07.982.833/0001-44

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CC36EA3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, Pregão Presencial nº 003/2026-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2026.0203.003/PP/PMA
Objeto: formação de registro de preço para eventual aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a atender às necessidades das atividades de apoio à produção rural, manutenção de áreas agrícolas e execução de serviços agropecuários desenvolvidos pela Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório. para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vencedora
1	Motor Estacionário 5,5 HP hayato	Unidade	300	R\$ 824,25	P G DE CARVALHO
2	Motor estacionário 6,5 HP tipo onça	Unidade	300	R\$ 950,00	P G DE CARVALHO
3	Motor estacionário 13 HP honda	Unidade	30	R\$ 6.387,50	P G DE CARVALHO
4	Motor estacionário 13 HP Kawashima	Unidade	10	R\$ 3.100,00	LINCER COMERCIO
5	Motor estacionário Horiz. Ge1500 15 Hp	Unidade	30	R\$ 2.350,00	LINCER COMERCIO
6	Motor estacionário 18 HP kawashima	Unidade	20	R\$ 5.100,00	LINCER COMERCIO
7	Motor de popa 40hp 2 tempos c/ comanda distancia Kawashima	Unidade	6	R\$ 29.760,00	LINCER COMERCIO
8	Banca com catitu e base do motor	Unidade	300	R\$ 365,00	P G DE CARVALHO
9	Forno de ferro 44	Unidade	20	R\$ 910,00	P G DE CARVALHO
10	Forno de ferro 58"	Unidade	300	R\$ 1.100,00	P G DE CARVALHO
11	Machado c/cabo	Unidade	100	R\$ 118,00	P G DE CARVALHO
12	Ferro de cova reto menor sem cabo tramontina	Unidade	120	R\$ 80,00	P G DE CARVALHO
13	Fação aço carbono 22 cabo madeira tramontina	Unidade	200	R\$ 109,00	P G DE CARVALHO
14	Enxada met. largo 270/20 c/cabo 130cm	Unidade	300	R\$ 110,00	P G DE CARVALHO
15	Boca de Lobo 120	Unidade	100	R\$ 114,14	P G DE CARVALHO

16	Peneira aro de madeira 5mm	Unidade	100	R\$ 48,13	P G DE CARVALHO
17	Peneira aro de madeira 4mm	Unidade	100	R\$ 48,13	P G DE CARVALHO
18	Peneira aro de madeira 3mm	Unidade	100	R\$ 48,13	P G DE CARVALHO
19	Motosserra tipo stihl 382	Unidade	15	R\$ 6.650,00	P G DE CARVALHO
20	Motopoda de Ht Ka85R 30cm Stihl	Unidade	10	R\$ 4.548,25	LINCER COMERCIO
21	Roçadeira tipo stihl 221	Unidade	15	R\$ 5.598,00	P G DE CARVALHO
22	Roçadeira Lat Kaawashima bcj 261-t	Unidade	20	R\$ 1.375,00	LINCER COMERCIO
23	Rabeta longa c/ helice 254 l	Unidade	4	R\$ 852,00	LINCER COMERCIO
24	Caixa de Isopor 70 litros	Unidade	100	R\$ 232,50	P G DE CARVALHO
25	Caixa de Isopor 50 litros	Unidade	100	R\$ 163,00	P G DE CARVALHO
26	Caixa de Isopor 170 litros	Unidade	100	R\$ 402,19	P G DE CARVALHO
27	Triciclo Souza	Unidade	20	R\$ 27.800,00	P G DE CARVALHO
28	Talha de corrente MTC 1,0T-05M	Unidade	10	R\$ 1.545,20	P G DE CARVALHO
29	Talha de corrente MTC 2,0T-05M	Unidade	10	R\$ 1.752,36	P G DE CARVALHO
30	Motosserra Kawashima	Unidade	1	R\$ 1.342,00	LINCER COMERCIO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 20 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

BENEDITO NETO DE HOLANDA SIMÃO
Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento
Gestor da Ata de Registro de Preço

FORNECEDOR:

LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.442.022/0001-08

P G DE CARVALHO JUNIOR COMERCIAL – EPP
CNPJ 63.896.119/0001-04

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:5EB88876

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 050/2026.
OBJETO: Aquisição de gerador e veículo picape conforme convênio nº 996590/2026.
Tipo: Menor Preço por item.
Abertura das Propostas: 31/07/2026, às 11h:40min. (Horário de Brasília).
Local Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do **dia 21 de julho de 2026**, nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas): <https://pncp.gov.br/app/editais>, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com
Data: Apuí/AM, 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:EDFDC396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 572/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MUNICIPAL HORA DA LEITURA, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APUÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ/AM no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012/2026, que instituiu o Projeto Municipal Hora da Leitura;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, que estabelece ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a leitura constitui instrumento essencial para a aprendizagem, a formação cidadã e o desenvolvimento integral dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a implantação do **Projeto Municipal Hora da Leitura** em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Apuí, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º – O Projeto Hora da Leitura tem por finalidade:
I – incentivar o hábito da leitura entre os estudantes;
II – fortalecer o processo de alfabetização e letramento;
III – ampliar a fluência leitora e a compreensão textual;
IV – desenvolver práticas permanentes de leitura no ambiente escolar;
V – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Art. 3º – A Hora da Leitura será realizada diariamente, com duração mínima de **20 (vinte) minutos**, integrada à rotina pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar, orientar e acompanhar a execução do Projeto;
II – elaborar orientações pedagógicas para sua implementação;
III – promover formação continuada aos profissionais da educação;
IV – monitorar os resultados por meio de visitas técnicas, relatórios e avaliações;
V – produzir indicadores e relatórios para fins de acompanhamento e prestação de contas.

Art. 5º - Compete aos gestores escolares:
I – garantir a execução diária da Hora da Leitura;
II – inserir o Projeto no Projeto Político-Pedagógico e no planejamento anual da unidade escolar;
III – acompanhar os registros pedagógicos realizados pelos professores;
IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios de execução do Projeto.

Art. 6º. Compete aos professores:
I – desenvolver atividades de leitura adequadas à etapa de ensino;
II – registrar a execução da Hora da Leitura nos instrumentos pedagógicos da escola;
III – acompanhar o desenvolvimento da fluência leitora dos estudantes;
IV – incentivar a participação das famílias nas ações de leitura.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento do Projeto por meio de:
I – visitas técnicas às unidades escolares;

II – análise de planejamentos e registros pedagógicos;
III – acompanhamento dos resultados das avaliações diagnósticas e de fluência leitora;
IV – elaboração de relatórios periódicos.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento do Projeto por meio de:
I – visitas técnicas às unidades escolares;
II – análise de planejamentos e registros pedagógicos;
III – acompanhamento dos resultados das avaliações diagnósticas e de fluência leitora;
IV – elaboração de relatórios periódicos.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:5FE6D6AD

ESTADO DO AMAZONAS **MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 162 EM 17 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3916/2026**, de **17.07.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a). **CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA**, Cargo: **CONSELHEIRO TUTELAR**, Matrícula: **6519**, Período de **20.07.2026 à 24.07.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas – (FEDCA), Programa de Capacitação, que será realizada nos dias 22,23 de Julho de 2026, em Manaus/AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 17 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:54E70E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Atalaia do Norte/AM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal Nº 232 de 24 de novembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de 2023, destinado ao fortalecimento e à execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no município de Atalaia do Norte/AM.

Art. 2º O referido Plano de Ação visa assegurar a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atalaia do Norte, 17 de junho de 2026.

LEYLANE NUNES LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:728B6918

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-CMC/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial preventiva e corretiva nos Prédios Públicos Municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: “**Menor Preço**”. Modo de Disputa: “**Aberto**”. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **31/07/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 20 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:E20B7ABF

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-CMC/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Utensílios de Copa e Cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, abrangendo escolas municipais da zona urbana e rural, creches, centros educacionais, depósitos de merenda escolar e demais unidades vinculadas à rede municipal de ensino do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: “**Menor Preço**”. Modo de Disputa: “**Aberto**”. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **31/07/2026, às 17h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 20 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:18BED9B5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1778/2026 – GPMB

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS HÉRCULES ALFAIA MARINHO E LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **HÉRCULES ALFAIA MARINHO**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob o CPF nº 028.728.192-23, na função de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e como fiscal suplente a senhora **LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob RG CPF nº 556.983.012-04, no Cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PMB, da Empresas A G F COMERCIO DE PRODUTOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 28.630.675/0001-33, W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-45, I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ nº 30.353.169/0001-96, P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21, MAVA

VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48, **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19, **F. J. BRANDAO FERREIRA LTDA**, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96, **R M FREIRE COMERCIO**, CNPJ Nº 39.914.780/0001-10, **C E MARTINS GLÓRIA**, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08, referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 13 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:CAD959D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** da Controladoria Interna que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026-CMC/PMB**.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Pessoa Jurídica **DMK SERVIÇO DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA**, inscrita no CNPJ Nº 04.017.759/0001-38, com um preço global anual de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 CMC/PMB**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA**”.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-ETP, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”.

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 20 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:07CF9769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** da Controladoria Interna que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026-CMC/PMB**.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **MDB SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº 13.019.646/0001-62, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CMC/PMB**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA MDB SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.019.646/0001-62, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR DE RENOME NACIONAL MARCYNHO SENSACÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “X FESTIVAL DE QUADRILHAS” NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**”.

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 20 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:CC150F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 456, DE 17 DE JULHO DE 2026 - GPMB.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COMO ESCOLA QUILOMBOLA INTEGRANTE DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARREIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito à educação, a valorização da diversidade cultural e a proteção do patrimônio cultural brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que reconhece os direitos das comunidades remanescentes de quilombos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento de reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

CONSIDERANDO que a Comunidade Vila Pereira possui certificação expedida pela Fundação Cultural Palmares como Comunidade Remanescente de Quilombo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Sistema Municipal de Ensino às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola, assegurando a efetivação dos direitos educacionais das comunidades quilombolas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 098/2026 da Procuradoria-Geral do Município, constante do Processo Administrativo nº 3.628/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO RECONHECIMENTO

Art. 1º Fica reconhecida, para fins educacionais e administrativos, a **Escola Municipal Nossa Senhora das Dores**, situada na Comunidade Quilombola Vila Pereira, como **Escola Quilombola**, integrante da modalidade de **Educação Escolar Quilombola** do Sistema Municipal de Ensino do Município de Barreirinha.

Art. 2º O reconhecimento de que trata este Decreto possui natureza administrativa e declaratória, fundamentando-se:

- I – na certificação da Comunidade Vila Pereira como Comunidade Remanescente de Quilombo pela Fundação Cultural Palmares;
- II – na localização da unidade escolar em território quilombola;
- III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012.

Parágrafo único. O presente Decreto não implica criação de estabelecimento de ensino, alteração da estrutura administrativa municipal ou instituição de nova modalidade educacional, destinando-se exclusivamente ao reconhecimento administrativo do

enquadramento da unidade escolar na modalidade já prevista pela legislação nacional.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 3º A Educação Escolar Quilombola será desenvolvida observando os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Igualdade Racial e pela Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover as adequações necessárias para assegurar a efetiva implementação da Educação Escolar Quilombola na unidade escolar reconhecida por este Decreto.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – promover a atualização cadastral da unidade escolar junto ao Educacenso e aos demais sistemas oficiais de informação educacional;
- II – adequar o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola;
- III – revisar e implementar a proposta curricular específica da unidade escolar, observando os referenciais culturais, históricos, sociais e territoriais da comunidade quilombola;
- IV – promover formação continuada dos profissionais da educação para atuação na modalidade de Educação Escolar Quilombola;
- V – incentivar a participação da comunidade quilombola na construção, execução e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar;
- VI – desenvolver ações voltadas à valorização da identidade, memória, ancestralidade, manifestações culturais, saberes tradicionais e patrimônio histórico da comunidade quilombola;
- VII – adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 6º A implementação da Educação Escolar Quilombola será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias para assegurar a compatibilização dos registros escolares, documentos institucionais e sistemas oficiais com o reconhecimento estabelecido neste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação federal aplicável e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a atualização da identificação visual da **Escola Municipal Nossa Senhora das Dores**, mediante a inclusão, em sua fachada principal, da denominação institucional "**Escola Municipal Quilombola Nossa Senhora das Dores**", observados os padrões arquitetônicos, gráficos e de identidade visual adotados nas demais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A identificação visual prevista no caput possui finalidade exclusivamente institucional e administrativa, não implicando alteração da denominação oficial da unidade escolar constante dos atos de sua criação, dos registros administrativos ou da documentação escolar, ressalvada eventual alteração futura por ato normativo próprio.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação federal aplicável e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:DFEB3398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 027 - D, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 027 - D, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Edinaldo Jose Beltrão Marques	06/10/1997	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 15%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 14 de janeiro de 2019

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:C9817CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 028 – B, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 028 – B, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Ana Lucieide Vieira Belém	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra G
2.	Ironilda Viana Nunes	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra G
3.	Janderlan das Graças da Silva Maia	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra G
4.	José Raimundo Cruz da Silva	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra G
5.	Mariene Gomes Marinho	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra G
6.	Nairton de Oliveira Costa Filho	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra G
7.	Nidia Dark Cruz Valente	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA ,
em 14 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:FA867E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 031 – B, DE 15 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 031 – B, DE 15 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Ivanda dos Santos Cruz	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:AE85C2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 035 –A, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 035 –A, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Homero Ferreira dos S. Junior	13/04/2004	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:F26DE8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº104-A,13 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº104-A,13 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Glauco Carneiro Vieira	09/04/1999	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III-Cientifique -se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 13 de fevereiro de 2019

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:612A3414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 570-A, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 570-A, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QU50

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Alici Gama da Silva	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
2	Eliana Campelo Dutra	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
3	Eliene Jordão dos Santos	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
4	Hercilei da Costa Pedrosa	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
5	Hermegildo Glória da Silva	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
7	Joaci Carvalho de Souza	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
8	Julesmã Teixeira Colares	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
9	Marcio Nonato da Silva Castro	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
10	Maria Rosângela T. Bezerra	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
11	Odair Jose Medeiros Vieira	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
12	Raimundo Lazaro Barbosa Lalor	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
13	Rosângela Marques Lima	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
14	Rozendo dos Santos Rodrigues	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E
15	Rute Maria Viana de Oliveira	24/03/2006	ProFº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra E

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:A8EDFF1F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00012704.2026.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE INEP: 13079085 LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA MORADA;**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE INEP: 13079085 LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA MORADA**, em favor de: **JOÃO BATISTA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, CPF: **905.546.982-34**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARo adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 30 de abril de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:C3956113

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00012804.2026.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO NAZARÉ VERISSIMO DE INEP 13015737 LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO - VILA DO ITAPURU;**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO NAZARÉ VERISSIMO DE INEP 13015737 LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO - VILA DO ITAPURU**, em favor de: **KAUÃ PINHEIRO LEITE**, CPF: **081.915.112-23**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARo adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 30 de abril de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:62E5674E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00022804.2026.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM DE INEP 13015710 LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM PARANÁ DO AUAUÇU**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM DE INEP 13015710 LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM PARANÁ DO AUAUÇU**, em favor de: **JAFÉ CARDOZO DA MOTA**, CPF: 275.177.722-87, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 10.000,00 (quinze mil reais)** pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARo adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 30 de abril de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:2AEF45CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00032804.2026.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE SIÃO DE INEP 13109324 LOCALIZADA NA COMUNIDADE MONTE SIÃO**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE SIÃO DE INEP 13109324 LOCALIZADA NA COMUNIDADE MONTE SIÃO**, em favor de: **RAIMUNDA GORETI FERREIRA DE SENA**, CPF: 955.108.772-00, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 10.000,00 (quinze mil reais)** pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARo adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 30 de abril de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:2EA3B6C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00011307.2026.0011 - SEMOSP**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a Locação de terreno destinado ao funcionamento do poço de abastecimento de água, visando atender às necessidades de abastecimento da população do Bairro Santo Antônio**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **Locação de terreno destinado ao funcionamento do poço de abastecimento de água, visando atender às necessidades de abastecimento da população do Bairro Santo Antônio**, em favor de: **WAGNER MATIAS FEITOZA**, CPF: 575.285.192-00, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** pagos da seguinte forma: 12 parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARo adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 20 de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:2C238788

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-DAFI

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, E VASILHAMES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.

Abertura: 31/07/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 21.07.2026, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 21 de julho de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
 Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:6F2E0859

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DA TERMO- CONTRATO Nº 19/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto: Contratação De Assessoria Jurídica Para Recuperação Ou Incremento De Receitas Do Fundeb/Vaat.
Valor global: O valor total da contratação é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), a serem pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Prazo: 12 meses.

Gabinete do Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos de 20 de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
 Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
 Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:AD91A5D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 049/2026
Objeto: Serviços continuados de assessoria de comunicação para publicidade de atos da administração pública municipal, programas, obras, serviços e campanhas, para atender as necessidades do Município de Boca do Acre.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MANOEL DIEGO MOURA DE MELO (CNPJ nº 24.624.507/0001-84).
Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
 Unidade Orçamentária: 02.02.04 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 017/2026.
Vigência da contratação: 12/05/2026 a 12/05/2027.

Boca do Acre/AM, 12 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
 Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
 Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:CF571AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 055/2026
Objeto: Contratação de serviços técnicos de operacionalização do sistema de envios de informações de licitações e contratos dos atos jurídicos junto ao TCE-AM, modalidade multiusuário, competência de 2025.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: DPA – CONTABILIDADE LTDA (CNPJ - 11.117.078/0001-07).
Valor do Contrato: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.04 – Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 040/2026.
Vigência da contratação: 06/05/2026 a 06/12/2026.

Boca do Acre/AM, 06 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
 Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
 Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:9D451AFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2026-PMB
 O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, supremacia do interesse público e boa administração;
CONSIDERANDO que, durante a análise da modelagem da contratação, verificou-se a ocorrência de fato superveniente devidamente motivado, que evidenciou a necessidade de revisão da estratégia inicialmente adotada para a execução do objeto;
CONSIDERANDO que a forma inicialmente concebida para a contratação não se mostra a mais adequada para assegurar a eficiência da execução contratual, a mitigação dos riscos administrativos, o

adequado controle da prestação dos serviços e a preservação do interesse público;

CONSIDERANDO que restou evidenciada a necessidade de readequação da modelagem do objeto, bem como dos mecanismos de gestão e fiscalização da futura contratação, recomendando-se a descontinuidade do presente certame para a realização de novo planejamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 008/2026-PMB – Sistema de Registro de Preços nº 010/2026-PMB, com fundamento no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente motivado, que demonstrou a necessidade de revisão da modelagem da contratação, por não se mostrar a mais adequada para garantir a eficiência da execução contratual, a mitigação dos riscos administrativos, o adequado controle da prestação dos serviços e a plena observância do interesse público.

Art. 2º Determinar a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório, precedido da reavaliação da modelagem do objeto e dos mecanismos de gestão e fiscalização da futura contratação, de modo a assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e melhor atendimento às necessidades da Administração Pública.

Art. 3º Dar ciência aos interessados e proceder à publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

Borba/AM, 20 de Julho de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitação

Decreto Nº 025/2025, de 03 De Janeiro De 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:255495AD

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE CONTATAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 – PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado da Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 001/2026 – PNAE e **AUTORIZAR** a contratação dos agricultores familiares e organizações da agricultura familiar abaixo relacionados, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Borba/AM, conforme especificações constantes do Projeto de Venda, Termo de Referência e demais documentos do processo.

CONTRATADO	VALOR (R\$)
Associação de Produtores Rurais de Nova Esperança	175.000,00
Associação do Caiçara	350.000,00
Eliane Moreira Campos	33.000,00
Agostinho Machado Neto	11.000,00
Pedro Reis Ferreira	18.000,00
Marcele Mar Vieira	22.000,00
Elson Ferreira da Fonseca	13.000,00
Jodat Sahdo Junior	11.000,00
Marciane Almeida Mar	27.000,00
Vicente de Almeida Silva	18.000,00
Maria Marinete Jatui Reges	32.000,00
Anaila Alves Reias	12.000,00
Antonio Geraldo Mascarenhas	35.000,00

Jorge de Souza Nascimento	13.000,00
Anderson Correa de Almeida	27.000,00
Aldenor Teixeira Alves	18.000,00
Raimundo Zacarias Marques	32.000,00
Divanete Pinto da Costa	12.000,00
Jaison de Almeida de As	37.000,00
Joebeson Braz Maues	38.000,00

Valor Total das Contratações: R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais).

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante assinatura dos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2026, no Projeto de Venda aprovado e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 037/2026 – PMB.

Art. 3º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 4º Este Ato de Contratação entra em vigor na data de sua assinatura.

Borba/AM, 20 de Julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:850240C8

MUNICÍPIO DE BORBA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022

CONTRATANTE: Município de Borba/AM – CNPJ nº 04.477.568/0001-59. CONTRATADA: JB Rabelo Ltda - CNPJ nº 28.871.419/0001-38. Tomada de Preços nº 005/2022-CPL/PMB. OBJETIVO: prorrogação de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do Termo de Contrato nº 159/2022, que tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE RUAS NO DISTRITO DE AXINIM, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, Contrato de Repasse nº 923607/2021/MDR/CAIXA - Operação 1080909-13. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/07/2026 a 28/12/2026.

Borba/AM, 25 de Maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito de Borba

JUCINEY BATISTA RABELO

Representante da Contratada

Publicado por:

Maria de Nazaré Chaves

Código Identificador:FB3BB933

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0888/2026 - SEMAP/PMB, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **JENNIFER BEATRIZ COSTA DE SOUZA**, CPF nº 030.XXX.XXX-60, para a função de **Auxiliar Administrativa** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de julho de 2026

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:0FD4B304

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0901/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, A PEDIDO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF nº 007.XXX.XXX-11, do cargo de **PRESIDENTE DO BORBAPREV**, nomeada através do Decreto nº 0051 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:48E7AC88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026/PMC/GAP

PORTARIA Nº 010/2026/PMC/GAP

EXONERA ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo § Único do Art.78 da Lei Orgânica do Município e Art. 10, inciso II da Lei Municipal nº 003/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **KLISSIA QUEIROZ PEREIRA DE MORAES**, brasileira, amazonense, maior de idade do **Cargo em Comissão de Assessora**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e efeitos da Portaria nº 036/2025/PMC/GAP.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

Caapiranga/AM, 13 de julho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

KLISSIA QUEIROZ PEREIRA DE MORAES

Assessora

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de julho 2026.

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:1E0343E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026/PMC/GAP

PORTARIA Nº 011/2026/PMC/GAP

EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo § Único do Art.78 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **KLISSIA QUEIROZ PEREIRA DE MORAES**, brasileira, amazonense, maior de idade, da função de **Chefe do Departamento de Cultura do Município de Caapiranga**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e os efeitos da Portaria nº 037/2025/PMC/GAP.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

Caapiranga/AM, 13 de Julho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

KLISSIA QUEIROZ PEREIRA DE MORAES

Chefe do Departamento de Cultura do Município de Caapiranga

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Julho de 2026.

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:05CF87CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA. Nº014/2026- SEMEC CAAPIRANGA-AM, 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA. Nº014/2026- SEMEC Caapiranga-AM, 21 de julho de 2026

cria comissão para organização e avaliação do PSGE – processo de seleção de gestor escolar e dá outras providências.

A cidadã **MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação, Caapiranga/Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o dispositivo nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Federal nº 9394/1996 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 005/2017 de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Renumeração dos Profissionais da Educação do Município de Caapiranga-Am;

CONSIDERANDO a Lei 003 de 09 setembro de 2022 que dispõe sobre a instituição do Processo de Seleção de Gestores Escolares para lotação nas Unidades Escolares do Sistema Municipal do Município de Caapiranga-Am;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Processo de Seleção para Gestor Escolar, de acordo com os parâmetros legais do Sistema de Educação Municipal de Caapiranga.

Art. 2º - A Comissão possui representatividade como discriminada neste Artigo:

I - Membros:

Vera Lúcia Figueiredo Farias – Presidente da Comissão e Representante dos Pedagogos da Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga-SEMEC.

Regimar da Costa Mesquita – Representante da Prefeitura Municipal de Caapiranga-PMC.

Maria das Graças Bezerra de Matos – Representante do Conselho Municipal de Educação -CME.

Aldenei Matos Marques – Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Caapiranga.

Art. 3º - Os membros supracitados são os responsáveis por todo o processo de organização e avaliação do PSGE.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação de Caapiranga

Portaria Nº 005/2025/PMC/GAP

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:D08B3F4C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 049/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Esportes, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CHALANA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, PARA ATENDER NO TRANSPORTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DA PARTE DE CIMA DO RIO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR a Dispensa nº 049/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a Locação De Chalana Para Secretaria Municipal De Produção, Para Atender No Transporte Da Produção Agrícola Dos Produtores Das Comunidades Rurais Da Parte De Cima Do Rio Para A Sede Do Município, em favor de **NILTON MARTINS DA CUNHA**, inscrita no CPF nº **003.401.452-77**, por ter apresentado o preço compatível com o mercado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, durante 12 meses, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **CONVOCAR** a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 09 de junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:217AF192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 291/2026 – SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Revoga na sua **TOTALIDADE**, a Portaria nº 290/2026-SEMAD, de 14 de julho de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei;

RESOLVE:

1 – Na revogada na sua **TOTALIDADE**, a **Portaria nº 290/2026-SEMAD**, de 14 de julho de 2026, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo senhor **ERANILTON CAMILO ARTICLINO**, professor/gestor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:8E8E5BB2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2026 - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 15/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 889 DE 28 DE AGOSTO DE 2023. Em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social- PNAS;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar sobre a política de assistência social, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos recursos destinados ao SUAS, conforme previsto na LOAS;

CONSIDERANDO que a NOB/SUAS estabelece que a gestão do SUAS deve assegurar infraestrutura física adequada, recursos humanos qualificados, equipamentos públicos estruturados e capacidade operacional para garantir a oferta contínua e de qualidade dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento Estadual do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2023, para os Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais no valor total de R\$ 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Careiro, 20 de julho de 2026.

TOMÉ BRASILINO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:F5058CA8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que o:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2026 - CCC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026 – SMCT

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de tendas, mesas, cadeiras, climatizadores e ventiladores, incluindo fornecimento de material, instalação, operação e

desinstalação de equipamento, visando atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coari-AM, está **SUSPENSO**, para readaptação do Termo de Referência.

Coari/Am, 20 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:FC36DF6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-CCC**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a justificativa e as razões apresentadas nos autos da Dispensa de Licitação nº. 001/2026, oriunda do Processo Administrativo nº. 467/2026-SEMSA e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos: digitalizador de imagens radiológicas Konica Minolta Regius 110HQ, mamógrafo Planmed Sophie Classic, nobreak PHD EX 3kVA e aparelho de raio-X Lotus HF-630, pertencentes aos setores de radiologia e mamografia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo;

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Dispensa de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14133/21 de 01 de abril de 2021, em favor da empresa **AMPLOMED LTDA, CNPJ Nº 05.254.444/0001-77;**

ADJUDICAR em favor da empresa **AMPLOMED LTDA, CNPJ Nº 05.254.444/0001-77**, o valor global de **R\$ 65.418,20 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos.)**, relativos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos: digitalizador de imagens radiológicas Konica Minolta Regius 110HQ, mamógrafo Planmed Sophie Classic, nobreak PHD EX 3kVA e aparelho de raio-X Lotus HF-630, pertencentes aos setores de radiologia e mamografia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo, pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001 Fundo Municipal de Saúde; Proj. Ativ.: 2.047 – Encargos com Programas do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. – Fonte de Recurso: 600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o parágrafo único do artigo 72, da lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 20 de julho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-CCC**

O Senhor **HELBER CÂMARA VIANA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face do que estabelece o parágrafo único do artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa **AMPLOMED LTDA**, CNPJ Nº **05.254.444/0001-77**, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal, Diário Oficial da União, Portal de Licitações de Coari – Licita Coari, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal da Transparência, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, em 20 de julho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025.

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:7256F069

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 50/2025 – PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00816/2026 – SEMOLP.

OBJETO: Prorrogação, por igual período, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 50/2025 – PMC, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, equipamentos, tintas e complementos destinados à execução de obras, serviços de manutenção, reparos, reformas e ampliações em prédios, praças e logradouros públicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública do Município de Coari/AM, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Ficam renovados os quantitativos originalmente registrados, nos limites e condições estabelecidos no 1º Termo Aditivo, no edital e na regulamentação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública – SEMOLP.

FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS:

A M F DO COUTO LTDA – CNPJ nº 14.599.296/0001-13;

D J DA SILVA MACIEL LTDA – CNPJ nº 43.837.882/0001-57;

ELETROMUND COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ nº 42.378.761/0001-21;

F R T CORDOVID COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.445.798/0001-00;

J B PINTO – ME – CNPJ nº 23.031.040/0001-04;

J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 20.138.274/0001-59;

JULYO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 02.692.154/0001-17;

LEANDRO DE S. SILVEIRA LTDA – CNPJ nº 08.858.841/0001-46;

RAB – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ nº 35.062.192/0001-45;

RIO NEGRO COMÉRCIO DE EPIs E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.582.776/0001-80;

S DA SILVA SAHDO LTDA – CNPJ nº 08.620.504/0001-16; e

S. DE OLIVEIRA FERREIRA LTDA – CNPJ nº 38.043.205/0001-27.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: De 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 50/2025 – PMC que não tenham sido expressamente alteradas pelo 1º Termo Aditivo.

Coari/AM, 20 de julho de 2026.

JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO

Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:99FEF221

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA DO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2026**

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/07/2026. Edição 4147. **Código Identificador:** B2848FAD.

Onde se Lê:

ESPECIE: Termo de Contrato nº 047/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 005/2026.

Leia se:

ESPECIE: Termo de Contrato nº 048/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 018/2025.

Codajás - AM, 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:432F46F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026 –
CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 047/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 022/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.447.263/0001-67.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de grupos geradores de energia de fabricação nacional, novos e eficientes, para atender às demandas de infraestrutura urbana e das comunidades rurais do Município de Codajás, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 235.350,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com Termo de Contrato nº 047/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Unidade: 021501 SECRETARIA MUN. DE ART. POL. E ASSUNT. COMUNITARIOS - SEMAPAC

Projeto: 04 122 0011 2051 0000 Manut.da Secret.Municipal de Articulacao Política e Assuntos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 03 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:BA643133

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 494 DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Codajás para o exercício de 2027, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;
- IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;
- V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, com ênfase na mitigação das mudanças climáticas, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§ 1º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Integram ainda esta Lei os Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
- II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III – Outras Despesas Correntes - 3;
- IV – Investimentos - 4;
- V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
- VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I – mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
 - b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

- I – Transferências à União – 20;
- II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
- IV – Consórcios Públicos - 71
- V – Aplicação Direta – 90;
- VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito “99”, sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5º O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

- a) demonstrativo de sua evolução de 2023 e 2024;
- b) da projeção para 2028 e 2029;
- c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e

as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2026, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.

§ 1º. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2026.

§ 2º. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 3º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de setembro de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de

atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Para fins do disposto no § 8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual - PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º. Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n.º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade. Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2º. Os repasses financeiros de que trata o § 1º. deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;

V - programa de duração continuada;

VI - assistência social, saúde e educação;

VII - manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2º. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.

§ 3º. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração

continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Codajás/Am, 15 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:890798A9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº
013/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº – São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 013/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de Agosto de 2026 às 09:00 hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço rua Piloto João Fonseca, s/nº – São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 20 de julho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratações

Portaria Nº 013/2025

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:DB2CC7BE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº
014/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 014/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (sete) de Agosto de 2026 às 9hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na nova sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/nº Bairro São Francisco - Envira (AM).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios>

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 20 de Julho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratações

Portaria Nº 013/2025

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:3629DD07

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0202, DE 09 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Envira/AM para o mandato de 09 de julho de 2026 a 13 de julho de 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente em seus arts. 88 e 89, que disciplinam a política de atendimento e a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 327, de 10 de junho de 2015, que altera as Leis Municipais nº 024/1998 e nº 197/2008, dispondo sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo, controlador, fiscalizador e permanente da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Envira/AM, órgão colegiado de caráter deliberativo, controlador, fiscalizador e permanente, para o biênio 2026–2028, constituído pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Mércia Cristina Montefusco Pinheiro
- Suplente: Antônia Leandra de Souza Bezerra

Secretaria Municipal de Administração

- Titular: Andreia Gurgel Dourado
- Suplente: Maria das Dores Moraes da Silva

Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Maria das Dores da Silva Pinheiro
- Suplente: Abiezer Cláudio de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Erisson Teixeira da Silva
- Suplente: Alícia Cristina Melo de Souza

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- Titular: Raimundo Nonato Gomes da Costa
- Suplente: Mirosmar Portela de Oliveira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL Pastoral da Criança

- Titular: Elimara Xavier de França
- Suplente: Maria de Jesus Correia da Silva

Igreja Apostólica Avivada

- Titular: Francisco Wemerson Viana da Silva
- Suplente: Kevilyn Pinheiro de França

AAME – Associação Agropecuária do Município de Envira

- Titular: Joan Lima Pereira
- Suplente: Francisca Jucélia Lucas da Silva

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

- Titular: Maria Marleide Maciel de Souza
- Suplente: Maria Jordilene Barbosa Pinheiro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Titular: Cleumar Mendes de Araújo
- Suplente: Fernanda Epifânio do Nascimento

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fica constituída da seguinte forma:

- Presidente: Mércia Cristina Montefusco Pinheiro;
- Vice-Presidente: Antônia Leandra de Souza Bezerra;
- Secretária-Executiva: Cibelly de Lima Silva.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será de **2 (dois) anos**, com vigência de **09 de julho de 2026 a 13 de julho de 2028**, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, na forma da legislação vigente.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro do CMDCA é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Envira/AM, 20 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A5D3EC6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0165, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o MEMO 199/2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 2040/2026, de 16 de julho de 2026, que encaminha solicitação de licença maternidade da servidora JUHLIAN KETRUEN MACIEL CARNEIRO, matrícula nº 84233-1, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Serviço lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, devidamente instruído com certidão de nascimento;

CONSIDERANDO o MEMO. SEMAS/SEMAD/Nº 227/2026, de 14 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Licença à Funcionária Gestante é direito assegurado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira, sendo considerada como de efetivo exercício, nos termos do art. 83, inciso V, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da mesma Carta Magna, que assegura à gestante licença-maternidade pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à servidora JUHLIAN KETRUEN MACIEL CARNEIRO, matrícula nº 84233-1, ocupante do cargo em Comissão

Diretora de Unidade de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no período a partir de 14 de julho de 2026, estendendo-se pelo período legalmente previsto.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora perceberá remuneração integral, sendo o afastamento considerado como de efetivo exercício, para todos os fins legais, conforme art. 83, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira.

Art. 3º Encerrado o prazo da licença, a servidora deverá reassumir suas funções imediatamente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 14 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-AM, 20 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO

Secretário Chefe da Casa Civil

RENATO CASTRO ANDRADE

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:964A9A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 090/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** ANTONIA MARIA DUARTE MONTEFUSCO, **CPF nº:** 923.117.842-34 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 6.350,76 (seis mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:565ADBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 089/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** JANEILDA SOUZA DO NASCIMENTO, **CPF nº:** 819.038.802-97 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.115,06 (dois mil cento e quinze reais e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9B1ACA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 088/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** MARIA ROSINEIDE ARAUJO DA SILVA, **CPF nº:** 009.783.642-79 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 4.627,36 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F0AE0C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 087/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** NOELIA BARROSO DA SILVA, **CPF nº:** 015.031.122-25 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:29A5317E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 086/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** MARIA DE FATIMA FEITOZA BARROSO, **CPF nº:** 699.769.102-15 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 383,50 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:82B58D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 086/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** MARIA DE FATIMA FEITOZA BARROSO, **CPF nº:** 699.769.102-15 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 383,50 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:15D45959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 085/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** EDSON JORGE BEZERRA, **CPF nº:** 868.234.502-15 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.393,92 (dois mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:0FDEB416

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 084/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** MARIA ALCIONE PEIXOTO DE SOUZA, **CPF nº:** 941.985.192-34 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.146,36 (dois mil cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D2FC0109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 083/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** ANTONIO DE JESUS SAMPAIO DE CARVALHO, **CPF nº:** 016.907.842-61 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 6.387,00 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:510B7BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 082/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** MARIA DO ROSARIO DA SILVA ARAUJO, **CPF nº:** 943.177.202-72 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 3.669,12 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:309525B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 081/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** MARIA CACILDA PEDROSA GALVÃO, **CPF nº:** 008.641.252-32 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 3.621,00 (três mil seiscentos e vinte e um reais). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:AD12D8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** JOSÉ IZION LEMOS DA SILVA, **CPF nº:** 735.137.502-00 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRUCULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 5.256,28 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:85A4A96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** JOSÉ IZION LEMOS DA SILVA, **CPF nº:** 735.137.502-00 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRUCULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 5.256,28 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:52612C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 077/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** ZIQUIRRA KULINA, **CPF nº:** 025.980.702-83 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRUCULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 8.261,00 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:45B57EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 076/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** NOMI MARLENE KULINA, **CPF nº:** 016.163.842-20 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRUCULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.606,80 (dois mil seiscentos e seis reais oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:38FC9180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 071/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** MISO KULINA, **CPF nº** 040.482.402-18 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRUCULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 8.893,40 (oito mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:448276EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 079/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** MARIA JOSÉ DA CRUZ DOS SANTOS GAMA, **CPF nº:** 916.593.882-87 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRUCULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.975,05 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:47C69E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 075/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** LINDANE ZOWANA KULINA, **CPF nº:** 040.539.612-03 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRUCULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO

DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.606,80 (dois mil seiscentos e seis reais oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A7A00A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 078/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada** LEANDRO GAMA COSTA, **CPF nº:** 098.756.922-80 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.980,55 (dois mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7EA16325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 070/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** ISA FRANCISCA KULINA, **CPF nº:** 008.130.512-58 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 8.910,40 (oito mil novecentos e dez reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:826DA608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 072/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CARIOCA, **CPF nº** 951.121.622-87 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.731,22 (um mil setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar;

Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:50435701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 073/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** ANTONIA DELCICLEIA MOURA FIGUEIREDO, **CPF nº:** 008.130.512-58 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 5.881,68 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:FEA86950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA CHAMADA PÚBLICA - EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2026 - Contrato 074/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** AIO LUCA KULINA, **CPF nº:** 032.695.542-90 **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.606,80 (dois mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE. **Fundamentação legal:** art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal 14.133/2021.

Envira/AM, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E19AEA8F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, que visa **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES**

PRONTOS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, BUFFET COMPLETO E REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (MARMITEX), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS E EVENTUAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – CREDENCIAR e ADJUDICAR em favor das empresas: **A PIRES DE LOBO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.497.213/0001-60;** **GEOVANE DE SOUZA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.588.178/0001-52;** **RAILSON LEANDRO BENACON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.314.866/0001-70;** **19.795.254 ROSANGELA VELOZO DA SILVA DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.795.254/0001-71;** **RT EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.047.417/0001-31.**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 20 de julho de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:6DCCE7E0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

Processo Administrativo nº: 049/2026.

Órgão Aderente: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM.

Órgão Gerenciador: Gerenciador: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, para aquisição de **02 (dois) Tratores de Esteiras Cabinados 100 CV (Item 146 – Região Norte)**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura municipal e à execução do Convênio nº 996293/2026.

Fornecedor: NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 07.527.707/0009-57.

Valor: R\$ 1.559.580,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

DETALHAMENTO: 02.05.20.606.11.1002.449052.700; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Sec. Mun. De Interior e Produção – SEMIP; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 606 – Extensão Rural; Programa: 11 – Fomento a Produção Agrícola Familiar; Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição e/ ou manut. de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas; Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Recurso: 1.700.0000 - Convênios nº 996293/202

Fundamento Legal: Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Guajará/AM, 15 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:0BC4DD1A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Assunto: Prorrogação do Prazo de Inscrições no Edital nº 001/2026 em Humaitá

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse manifestado por diversos agentes culturais do município, informa a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para inscrições no Edital de Credenciamento nº 001/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

O novo prazo para a realização das inscrições é até o dia **27/07/2026**. As inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio do formulário disponibilizado no link: <http://linktr.ee/EditaisHumaita>.

Ressaltamos que esta prorrogação visa assegurar uma maior participação dos artistas, produtores e demais agentes culturais do município, promovendo uma ampla democratização no acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

Humaitá, 20 de julho de 2026.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 077/2025-Gab.Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:E2342BC4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 098/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de julho de 2026.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do ofício nº 2247/2026, datado de 03 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - REVOGAR o ACRESCIMO DE HORAS, concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
ANA CAROLINE TRINDADE MORIS	EDMEE MONTEIRO BRASIL	7	01/07/2026

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1º deste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:40BB5122**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0855/2025**

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 22/04/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2025, celebrado em 24/04/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a Locação de Imóvel rural para sediar as instalações da Casa de Apoio aos professores que atuam no anexo da Escola Municipal Indígena Mboawa, localizado na Aldeia Juí – BR 230 KM 106 – sentido Apuí, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: MANUEL DIARROI LACERDA (CPF Nº 019.981.852-57).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2026 e encerrando em 23 abril de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:4DA17A3E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1592/2022**

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 05/05/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022, celebrado em 10/05/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a Locação de Imóvel localizado na Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara, zona rural do Município de Humaitá-AM, para funcionamento de casa de Apoio aos professores que atuam na Escola Municipal Rural Cristo Rei, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: NATÁLIA BRILHANTE DA SILVA (CPF Nº 023.089.292-27).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2026 e encerrando em 09 de maio de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:6A5C439F**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026.GAB.PREF.**

Humaitá-AM, 20 de julho de 2026.

Altera os §§ 4º dos arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 001, de 2 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Humaitá, para estabelecer parâmetro específico de vagas de estacionamento aplicável aos empreendimentos de Habitação de Interesse Social – HIS vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 4º do art. 26 da Lei Complementar nº 001, de 2 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26.**
.....

§ 4º Os empreendimentos residenciais multifamiliares com mais de 8 (oito) unidades habitacionais deverão prever, no respectivo lote ou área integrante do empreendimento, espaços destinados a estacionamento de veículos, observados os seguintes parâmetros mínimos:

I – nos empreendimentos de Habitação de Interesse Social – HIS destinados à produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, será exigido número de vagas correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de unidades habitacionais do empreendimento;

II – nos demais empreendimentos residenciais multifamiliares, será exigida, no mínimo, 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 2 (duas) unidades habitacionais.

§ 4º-A. Na aplicação do percentual previsto no inciso I do § 4º deste artigo, eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º-B. A aplicação do parâmetro previsto no inciso I do § 4º não afasta o cumprimento das normas de acessibilidade, de segurança, de circulação interna e das demais exigências técnicas estabelecidas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.”

Art. 2º O § 4º do art. 27 da Lei Complementar nº 001, de 2 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27.**
.....

§ 4º Os empreendimentos residenciais multifamiliares com mais de 8 (oito) unidades habitacionais deverão prever, no respectivo lote ou área integrante do empreendimento, espaços destinados a estacionamento de veículos, observados os seguintes parâmetros mínimos:

I – nos empreendimentos de Habitação de Interesse Social – HIS destinados à produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, instituído pela Lei

Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, será exigido número de vagas correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de unidades habitacionais do empreendimento;

II – nos demais empreendimentos residenciais multifamiliares, será exigida, no mínimo, 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 2 (duas) unidades habitacionais.

§ 4º-A. Na aplicação do percentual previsto no inciso I do § 4º deste artigo, eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º-B. A aplicação do parâmetro previsto no inciso I do § 4º não afasta o cumprimento das normas de acessibilidade, de segurança, de circulação interna e das demais exigências técnicas estabelecidas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.”

Art. 3º O § 4º do art. 28 da Lei Complementar nº 001, de 2 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.**
.....

§ 4º Os empreendimentos residenciais multifamiliares com mais de 8 (oito) unidades habitacionais deverão prever, no respectivo lote ou área integrante do empreendimento, espaços destinados a estacionamento de veículos, observados os seguintes parâmetros mínimos:

I – nos empreendimentos de Habitação de Interesse Social – HIS destinados à produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, será exigido número de vagas correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de unidades habitacionais do empreendimento;

II – nos demais empreendimentos residenciais multifamiliares, será exigida, no mínimo, 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 2 (duas) unidades habitacionais.

§ 4º-A. Na aplicação do percentual previsto no inciso I do § 4º deste artigo, eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º-B. A aplicação do parâmetro previsto no inciso I do § 4º não afasta o cumprimento das normas de acessibilidade, de segurança, de circulação interna e das demais exigências técnicas estabelecidas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.”

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se empreendimentos de Habitação de Interesse Social – HIS aqueles destinados à produção de moradia para atendimento da população de baixa renda e enquadrados nas condições, critérios e linhas de atendimento da política pública habitacional de interesse social, especialmente os empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Parágrafo único. O parâmetro especial de estacionamento previsto nos arts. 26, § 4º, inciso I; 27, § 4º, inciso I; e 28, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 2 de outubro de 2006, aplica-se exclusivamente aos empreendimentos habitacionais formalmente enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV ou em programa federal de habitação de interesse social que venha a sucedê-lo, desde que possua finalidade equivalente.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 001, de 2 de outubro de 2006.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025-GAB. PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:F897826D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de julho de 2026.

DISPÕE DA REMOÇÃO DA SENHORA MARCIA FARIAS SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº. 1942/2026, datado no dia 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOÇÃO da servidora **MARCIA FARIAS SOARES**, sob matrícula nº 19739, servidora efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, atualmente lotada no Campo Polo IV Escola Municipal Irmã Clara Jacob (Zona Rural), para a zona Urbana.

Art. 2º - Encaminhe-se o presente Ato, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Este ato retroage a data de 03/07/2026, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D617C99A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 569/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 20 de julho de 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JESUMITA DO ROSARIO BRAGA DO NASCIMENTO**, para o cargo de chefe de seção, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:37EA9169

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 569/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM ÔNUS A SERVIDORA ALZENIRA DA COSTA MELO, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 1435/2026, datado no dia 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com ônus, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **ALZENIRA DA COSTA MELO**, matrícula nº 13205, por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:5EEE863A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 572/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de julho de 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **EVANDRO NOGUEIRA CRUZ JUNIOR**, para o cargo de Assessor Jurídico, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Procuradoria Geral do Município**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:2470668A

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2026 – SRP. ATA DESERTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE IPIXUNA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No dia 20/07/2026 às 09:00 horas, a Pregoeira **Marieta Sabina P. Nascimento**, designada através da Portaria N.º 009/2025, juntamente com a equipe de apoio composta pelos servidores; Francisco Cristiano Oliveira da Silva e Carloneris Martins de Lima, procedeu à abertura da reunião da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2026-SRP, pelo menor preço por item. Iniciada a reunião, a Pregoeira constatou que nenhuma empresa se fez presente. Tendo em vista tal situação, a pregoeira declarou o presente procedimento licitatório como o de **LICITAÇÃO DESERTA**. Em seguida determinando que este processo fosse remetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, para as providências que julgar necessária.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Carloneris Martins de Lima, digitei e vai assinada pela Pregoeira e demais Membros da Equipe de Apoio. https://www.youtube.com/live/K7MBgF_PXsw?si=YHsCATftJ4XVUlbS, segure link do Pregão nº 029/2026, gravado e filmado, conforme artigo Art. 17 §2º e §5º da Lei 14.133/2021.

Ipixuna, 20 de Julho de 2026.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO

Pregoeira

FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA

Apoio

CARLONERIS MARTINS DE LIMA

Apoio

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8D479703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “Contratação de empresa na prestação de serviço de construção de guarita, poços de monitoramento e cercamento na área de recuperação do lixo de Ipixuna”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de julho de 2026, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS**.

Ipixuna/AM, 20 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:301B7A2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

4º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 038/2022.

Data: 13/07/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora Maria Gadier Martins.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação “Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Posto de Saúde Dr. Jander Barbosa no Município de Ipixuna”.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.

Valor Global: R\$ 25.845,24 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

Unidade Orçamentária: 050501.10.301.0052.2.076;

Elemento de Despesa: 33.90.36;

Fonte: 1500-Recursos Próprios.

Fundamento Legal: Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 021/2022.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/07/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1C1543F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

Data: 08/07/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa DANTAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MARKETING LTDA, no Valor de R\$ 3.373,00 (três mil, trezentos e setenta e três reais);

Dotação Orçamentária: 050501.10.301.0052.2.076.

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1600-APS/PAB;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2025-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 08 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:749F6B08

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – SRP/CPL; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa:

- A T. DA S. LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 10.847.885/0001-12 com valor global de R\$ 304.866,03 (trezentos e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e três centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:A6AEBB8F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026

A Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.bll.org.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROGRAMAS, SERVIÇOS E GESTÃO DO SUAS, no dia 31 de julho de 2026**, as 10h00min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.bll.org.br.

As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 20 de julho de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

Agente de Contratação

Publicado por:
 Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8FC5EA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2026– GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) estatutário (a) para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER a função de DEFENSOR (a) “AD HOC” em face da imputada, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 190, parágrafo 1º e 2º; Art. 179, VIII, da Lei 105, de 11 de março de 2005, bem como Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual nos moldes do art. 5, LXXVIII da CF/88;

CONSIDERANDO o princípio da ampla defesa e do contraditório disposto no art. 5º, inciso LV da CF/88 e no art. 153 da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº nº105/2026-CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. DERIVANE CARNEIRO DA SILVA CHAVES, servidora estatutária da Prefeitura Municipal de Iranduba, matrícula nº 3.068-8 A, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER a função de DEFENSORA “AD HOC” em face da imputada a Servidora Sra. MARIA ROZIELE DE ANDRADE CASTRO, Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula de número 4.404-8A, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEI, com Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2026-CSPAD/PMI, instaurado (a) pela portaria nº 691/2026-GAB/PMI, com publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, para APRESENTAR DEFESA ESCRITA no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa. Art. 2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
 Iranduba/AM, 20 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
 Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5F822600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2026– GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) estatutário (a) para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER a função de DEFENSOR (a) “AD HOC” em face da imputada, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 190, parágrafo 1º e 2º; Art. 179, VIII, da Lei 105, de 11 de março de 2005, bem como Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual nos moldes do art. 5, LXXVIII da CF/88;

CONSIDERANDO o princípio da ampla defesa e do contraditório disposto no art. 5º, inciso LV da CF/88 e no art. 153 da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº nº106/2026-CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. DERIVANE CARNEIRO DA SILVA CHAVES, servidora estatutária da Prefeitura Municipal de Iranduba, matrícula nº 3.068-8 A, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER a função de DEFENSORA “AD HOC” em face da imputada a Servidora Sra. ANA PATRÍCIA LIMA SAMPAIO, Professora, sob matrícula de número 1.336-8A, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEI, com Processo Administrativo Disciplinar nº 106/2026-CSPAD/PMI, instaurado (a) pela portaria nº 689/2026-GAB/PMI, com publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, para APRESENTAR DEFESA ESCRITA no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa. Art. 2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
 Iranduba/AM, 20 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
 Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:94A866DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2026– GAB/PMI

DESIGNA, no cargo de GESTOR (a) INTERINO (a) NÍVEL III – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V,

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR INTERINAMENTE, por 90 (noventa) dias o (a) Sr. (a) MARLY PINHEIRO CAVALCANTE, Matrícula nº 523-8A, na função de Gestor (a) Interino (a) Escolar Nível III, da Escola Municipal Bom Jesus, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar do dia 23 de junho de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FC1EE3EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO E ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA POR MENOR VALOR PRESENCIAL Nº 004/2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o teor do RELATÓRIO apresentado pela Controladoria Interna do SAAE, para contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da empresa **V H GAMA ALVES LTDA - EPP** com o valor global de **R\$ 50.435,00 (Cinquenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão da Controladoria Interna constante no RELATÓRIO supramencionado como vencedora do certame a empresa: **V H GAMA ALVES LTDA - EPP, CNPJ: 02.302.670/0001-98**, como vencedora dos lotes: 01, 02, 03 e 04 Publica-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 29 de maio de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EB5778CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
020/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 020/2026, Data da assinatura: 08.06.2026. Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e V H GAMA ALVES LTDA – EPP VALOR GLOBAL: R\$ 50.435,00 (Cinquenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Fundamento Ato: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 08 de junho de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E1347065

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
022/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
022/2025-CPC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Margem Direita do Rio Japurá, s/n, bairro Centro, Japurá/AM, CEP 69.495-000, inscrita no CNPJ nº. 49.052.010/0001-60, representada nesse ato, pelo Sr. REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/004/006 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 022/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 022/2025-CPC/PMJ, por 07 meses, a partir de 22/07/2026 a 22/02/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 17 de julho de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Fornecedor:

REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO

CPF Nº. 040.319.492-00

PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 49.052.010/0001-60

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF N.º

NOME DA TESTEMUNHA

CPF N.º

Publicado por:

Rode Lídia da Rocha Pontes

Código Identificador:0B399AAA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

023/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025-CPC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Margem Direita do Rio Japurá, s/n, bairro Centro, Japurá/AM, CEP 69.495-000, inscrita no CNPJ nº. 49.052.010/0001-60, representada nesse ato, pelo Sr. REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/002/004 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 023/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 023/2025-CPC/PMJ, por 07 meses, a partir de 22/07/2026 a 22/02/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 17 de julho de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Fornecedor:

REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO

CPF Nº. 040.319.492-00

PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 49.052.010/0001-60

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF N.º

NOME DA TESTEMUNHA

CPF N.º

Publicado por:

Rode Lídia da Rocha Pontes

Código Identificador:ED2016DC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 011/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ E A EMPRESA: M R ALMEIDA SOUZA LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PRAZO PRORROGADO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84, DA LEI 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Emanuel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:17CA57D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 011/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ E A EMPRESA: M R ALMEIDA SOUZA LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.
PRAZO PRORROGADO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84, DA LEI 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:3414640E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PROROGAÇÃO DA ARP Nº
013/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
E A EMPRESAS: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.085.155/0001-00; NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.228.310/0001-45; e RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 00.488.689/0001-45
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.
PRAZO PRORROGADO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84, DA LEI 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:4E9C7679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PROROGAÇÃO DA ARP Nº
016/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ E A EMPRESA: M R ALMEIDA SOUZA LTDA.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES.
PRAZO PRORROGADO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84, DA LEI 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:B31B485C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PROROGAÇÃO DA ARP Nº
017/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
E A EMPRESAS: SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS - CNPJ nº 22.348.997/0001-08
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES.
PRAZO PRORROGADO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84, DA LEI 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:FF824C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PROROGAÇÃO DA ARP Nº
029/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ E A EMPRESA: A. F. DO NASCIMENTO LTDA - CNPJ nº 48.287.432/0001-51
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA EM GERAL, ATRAVÉS DE EMBARCAÇÃO, TIPO: LANCHAS EXPRESSO, NAVIO/FERRYBOAT, NO TRECHO MANAUS/JURUÁ/MANAUS E JURUÁ/TEFÉ/JURUÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM.
PRAZO PRORROGADO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84, DA LEI 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:3C52B4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

Dispensa de Licitação nº 008/2026 – Contrato 058/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
Contratada: LSM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 62.799.310/0001-75. **Objeto:** SERVIÇOS DE CATALOGAÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL ARQUIVÍSTICO, DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO: RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Valor:** R\$ 63.950,00 (Sessenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 17 de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:C143BBC8**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI****CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -
CCSC****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2026 – CCSC/ PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAI, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53; CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 33.371.465/0001-08, firmado com base no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. OBJETO: aquisição emergencial de Colchões de Solteiro, conforme 1.2.1.0.0 (COBRADE)”; VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.309,50 (cento e setenta e três mil, trezentos e nove reais, e cinquenta centavos), referente a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Colchão de Solteiro. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 343/2026; Unidade Orçamentária: 04.04.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.022.205.0000 – Encargos com Ações de resposta à Desastres naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil.

Jutai (AM), 17 de julho de 2026.

Município de Jutai/AM-

MERCEDES MENDES VARGAS

(Prefeita Municipal-Contratante)

Delta Comércio de Produtos Alimentícios LTDA-

MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA

(Contratada)

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:F344269F**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -
CCSC****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2026 – CCSC/ PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAI, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53; CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 33.371.465/0001-08, firmado com base no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. OBJETO: aquisição emergencial de Kit Dormitório, conforme 1.2.1.0.0 (COBRADE)”; VALOR DO CONTRATO: R\$ 155.732,50 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de 550 (quinhentos e cinquenta) Kit Dormitório. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 343/2026; Unidade Orçamentária: 04.04.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.022.205.0000 – Encargos com Ações de resposta à Desastres naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil.

Jutai (AM), 17 de julho de 2026.

Município de Jutai/AM-

MERCEDES MENDES VARGAS

(Prefeita Municipal-Contratante)

Delta Comércio de Produtos Alimentícios LTDA-

MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA

(Contratada)

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:DE48928C**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -
CCSC****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2026 – CCSC/ PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAI, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53; CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 33.371.465/0001-08, firmado com base no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. OBJETO: aquisição emergencial de REDE DE CASAL, conforme 1.2.1.0.0 (COBRADE)”; VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.476,03 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sei reais, e três centavos), referente a aquisição de 599 (quinhentos e noventa e nove) redes. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 343/2026; Unidade Orçamentária: 04.04.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.022.205.0000 – Encargos com Ações de resposta à Desastres naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil.

Jutai (AM), 17 de julho de 2026.

Município de Jutai/AM-

MERCEDES MENDES VARGAS

(Prefeita Municipal-Contratante)

Delta Comércio de Produtos Alimentícios LTDA-

MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA

(Contratada)

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:FB245D79**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -
CCSC****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2026 – CCSC/ PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAI, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53; CONTRATADA: LGS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.280.999/0001-42, firmado com base no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. OBJETO: aquisição emergencial de ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20 LITROS COM VASILHAME, conforme 1.2.1.0.0 (COBRADE); VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a aquisição de 5000 (cinco mil) unidades de ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20 LITROS COM VASILHAME. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 343/2026; Unidade Orçamentária: 04.04.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.022.205.0000 – Encargos com Ações de resposta à Desastres naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil.

Jutai (AM), 17 de julho de 2026.

Município de Jutai/AM-

MERCEDES MENDES VARGAS

(Prefeita Municipal-Contratante)

LGS Empreendimentos LTDA -

LEONARDO GAMA DA SILVA

(Contratada)

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:0235243A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2026 – CCSC/ PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53; CONTRATADA: LGS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.280.999/0001-42, firmado com base no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. OBJETO: aquisição emergencial de CESTA BÁSICA, conforme 1.2.1.0.0 (COBRADE); VALOR DO CONTRATO: R\$ 317.704,00 (trezentos e dezessete mil, setecentos e quatro reais), referente a aquisição de 800 (oitocentas) unidades de CESTA BÁSICA. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 343/2026; Unidade Orçamentária: 04.04.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.022.205.0000 – Encargos com Ações de resposta à Desastres naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil.

Jutaí (AM), 17 de julho de 2026.

Município de Jutaí/AM-
MERCEDES MENDES VARGAS
(Prefeita Municipal-Contratante)

LGS Empreendimentos LTDA -
LEONARDO GAMA DA SILVA
(Contratada)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7EA49A0F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2026 – CCSC/ PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53; CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 33.371.465/0001-08, firmado com base no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. OBJETO: aquisição emergencial de KIT HIGIENE PESSOAL, conforme 1.2.1.0.0 (COBRADE); VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.632,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), referente a aquisição de 400 (quatrocentos) unidades de KIT HIGIENE PESSOAL. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 343/2026; Unidade Orçamentária: 04.04.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.022.205.0000 – Encargos com Ações de resposta à Desastres naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil.

Jutaí (AM), 17 de julho de 2026.

Município de Jutaí/AM-
MERCEDES MENDES VARGAS
(Prefeita Municipal-Contratante)

Delta Comércio de Produtos Alimentícios LTDA-
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
(Contratada)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:61308DCE

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2026 – CCSC/ PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53; CONTRATADA: LGS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.280.999/0001-42, firmado com base no Art. 75,

VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. OBJETO: aquisição emergencial de KIT LIMPEZA, conforme 1.2.1.0.0 (COBRADE); VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.278,50 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos), referente a aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de KIT LIMPEZA. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 343/2026; Unidade Orçamentária: 04.04.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.022.205.0000 – Encargos com Ações de resposta à Desastres naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil.

Jutaí (AM), 17 de julho de 2026.

Município de Jutaí/AM-
MERCEDES MENDES VARGAS
(Prefeita Municipal-Contratante)

LGS Empreendimentos LTDA -
LEONARDO GAMA DA SILVA
(Contratada)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B421C76F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2026 – CCSC/ PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53; CONTRATADA: MARISON CARVALHO DE FREITAS, CNPJ Nº 38.280.999/0001-42, firmado com base no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. OBJETO: locação emergencial de EMBARCAÇÕES, conforme 1.2.1.0.0 (COBRADE); VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais), referente a locação de uma LANCHATO TIPO VOADEIRA, MOTOR 115 HP e um BARCO CASCO EM MADEIRA, MOTOR 114 HP. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 343/2026; Unidade Orçamentária: 04.04.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.022.205.0000 – Encargos com Ações de resposta à Desastres naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil.

Jutaí (AM), 17 de julho de 2026.

Município de Jutaí/AM-
MERCEDES MENDES VARGAS
(Prefeita Municipal-Contratante)

Marison Carvalho de Freitas -
MARISON CARVALHO DE FREITAS
(Contratada)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A184FE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS**PORTARIA Nº 033/2026 - SEMAD, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora DENILZA DA CUNHA COSTA, a viajar a cidade de Manaus/AM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor**

MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (sete) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 02/02/2026 à 12/02/2026 em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutai, a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 02 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5D6AE940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2026 - SEMAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA o Secretário de Finanças do Município de Jutai o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS**, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 04/02/2026 à 19/02/2026, em favor do Secretário de Finanças do Município de Jutai, o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS – MAT 4304**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 04 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5774DC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/2026 - SEMAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutai a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 18/02/2026 à 22/02/2026, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutai, a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA - MAT 6699**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 18 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:778FD97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2026 - SEMAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutai a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO**, a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 18/02/2026 à 20/02/2026, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutai, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 18 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:7D8B38E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2026 - SEMAD, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2026.**

AUTORIZA a Secretária de Meio Ambiente do Município de Jutai a senhora **FRANCIANNE PEREIRA DA SILVA** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 20/02/2026 à 07/03/2026 em favor da Secretária de Meio Ambiente do Município de Jutai, a senhora **FRANCIANNE PEREIRA DA SILVA – MAT 5673**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/ para participar de Reunião Ordinária do Fórum Permanente de Secretários Municipais de Meio Ambiente/FOPES-AM.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:27BF5798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2026 - SEMAD, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2026.**

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutai a senhora **TRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 20/02/2026 à 02/03/2026 em favor da Assistente Social do Município de Jutai, a senhora **TRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS – MAT 12232** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar do evento Congresso Farol Manaus 2026.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:20632AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2026 - SEMAD, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2026.**

AUTORIZA a Fonoaudióloga do Município de Jutai a senhora **VANEIDE SOUZA DA COSTA**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 20/02/2026 à 02/03/2026, em favor da Fonoaudióloga do Município de Jutai, a senhora **VANEIDE SOUZA DA COSTA – MAT 4769** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar do evento Congresso Farol Manaus 2026.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:0AC8DC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2026 - SEMAD, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2026.**

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutai a senhora **DEANNA DA COSTA FERREIRA**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 20/02/2026 à 02/03/2026, em favor da Assistente Social do Município

de Jutai, a senhora **DEANNA DA COSTA FERREIRA – MAT 4476** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar do evento Congresso Farol Manaus 2026.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:BF7477C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2026 - SEMAD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA o Técnico de Enfermagem do Município de Jutai o senhor **JOSÉ FRANCISCO CASTRO CAMPOS**, a viajar a cidade de Fonte/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 20/02/2026 à 22/02/2026, em favor do Técnico de Enfermagem do Município de Jutai o senhor **JOSÉ FRANCISCO CASTRO CAMPOS – MAT 325**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:CA65F7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2026 - SEMAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutai a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 24/02/2026 à 03/03/2026, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutai, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 24 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:6064CEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2026 - SEMAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA o Diretor de Arrecadação do Município de Jutai o senhor **FRANCISCO MENDES DE PAULA**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor—MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutai/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 25/02/2026 à 12/03/2026, em favor do Diretor de Arrecadação do Município de Jutai, o senhor **FRANCISCO MENDES DE PAULA – MAT 4382** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de treinamento relacionados a arrecadação e tributos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 25 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:84A04257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2026 - SEMAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA o Secretário de Governo do Município de Jutai o senhor **GABRIEL PENHA FEITOZA** a viajar a cidade de Brasília/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 300,00 (Trezentos reais), no período de 27/02/2026 à 09/03/2026 em favor do Secretário de Governo do Município de Jutai, o senhor **GABRIEL PENHA FEITOZA – MAT. 4318** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:18871E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 046/2026 - SEMAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2026.**

AUTORIZA o Coordenador do PME do Município de Jutai o senhor FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS, a viajar a cidade de Brasília/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 300,00 (Trezentos reais), no período de 27/02/2026 à 09/03/2026, em favor do Coordenador do PME do Município de Jutai, o senhor **FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS – MAT 1849**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Brasília/DF para tratar participar de capacitação do Programa ETI.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5E656E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 047/2026 - SEMAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2026.**

AUTORIZA o Secretário Municipal de Administração do Município de Jutai o senhor MANOEL MENDES CLAUDIO, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (doze) diárias no valor global de R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 27/02/2026 à 11/03/2026 em favor do Secretário Municipal de Administração do Município de Jutai o senhor **MANOEL MENDES CLAUDIO - MAT 4331** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos de interesses do município junto ao Banco do Brasil/PASEP.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D18E1117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2026 - SEMAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2026.**

AUTORIZA o Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutai o senhor RAYLESON SIMÕES CANDIDO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor—MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutai/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (dose) diárias no valor global de R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 27/02/2026 à 11/03/20256 em favor do Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutai, o senhor **RAYLESON SIMÕES CANDIDO – MAT 12266** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade referente a urbanização municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 27 de fevereiro de 2026.**MANOEL MENDES CLÁUDIO**Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP**Publicado por:**
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5438CBED**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA****COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE
CONTRATO Nº 284/2025-PML****ESPECIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 284/2025-PML.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2025-CPL/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2025-PML.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a PESSOA JURÍDICA ALFAMED COMERCIO E REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 49.862.297/0001-93.**OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO CONSISTENTE EM R\$ 1.264.364,11 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), O QUE EQUIVALE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTOS) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, QUE FUNDAMENTA A ALTERAÇÃO, DA LEI 14.133, DE 2021.**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, INJETÁVEIS, CONTROLADOS, MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM E HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA/AM.**VALOR GLOBAL COM O ACRÉSCIMO DE 25%:** O valor da contratação de R\$ 5.057.456,42 (Cinco milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) passará a ser R\$ 6.321.820,53 (Seis milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2071.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.303.0051.2075.0000 - MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa:	33.90.30.600 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2047.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato referido permanecem inalteradas e, pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM**, em 17 de julho de 2026.**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:74E9B737**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285-2026- GPML****PORTARIA Nº 285/2026- GPML LABREA, 07 DE JULHO DE 2026.**

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO SOL 2026, NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.**CONSIDERANDO** que ao chefe do Executivo Municipal compete zelar e promover todos os demais atos necessários e ações que visem o interesse público;**CONSIDERANDO** a publicação do **Decreto Municipal nº 841/2026/GPML**, Lábrea/AM, de 17 de junho de 2026. Que Dispõe Sobre a Definição do Calendário Municipal da **FESTA DO SOL 2026**, e dá Providências.**CONSIDERANDO** finalmente, a dimensão do evento, bem como a necessidade de planejar, organizar e executar as atividades relacionadas à realização da **FESTA DO SOL 2026**, a fim de assegurar sua plena execução, organização e segurança;**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica instituída a Comissão organizadora da **FESTA DO SOL 2026**, a ser realizada no período de **28, 29 e 30 de agosto, no Município de Lábrea - AM.****Art. 2º.** A Comissão Organizadora será composta da forma a seguir:

COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL		
Amândio Souza Araújo	Presidente	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo - SEMCTE
Rosiede Teixeira dos Santos	Vice-Presidente	Subsecretário Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo - SEMCTE
Kaio Rodrigo Maia Rodrigues	Coordenador	Secretário Municipal de Governo e Assuntos Institucionais - SEGOV
Fernando Queiroz De Freitas	Vice- Coordenador	Subsecretário Municipal de Administração - SEMAD

COMISSÃO ORGANIZADORA DE ESTRUTURA		
Bruno Quintino Duarte	Presidente	Chefe da Engenharia Civil
Antônio Raimundo Ferreira Brito	Vice- Presidente	Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF
Raimundo Aguinaldo da C. Braga	Membro	Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL
Antônio Carlos Galvão da Silva	Membro	Secretário Municipal de Educação - SEMED
Adalgiza de Souza Oliveira	Membro	Subsecretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA
Ormizio de Souza Leitão	Membro	Secretário Municipal de Educação - SEMAD

COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTO	
Huarlen Lopes do Nascimento	Presidente
Hinaíra Ribeiro	Vice Presidente
Lucinete Lopes Damasceno	Coordenadora Geral de Evento
Judson Brito de Oliveira	Diretor de Cerimonial
Norgleiby Moraes dos Santos	Diretor de Segurança
Jackeline Silva de Souza	Diretora Artística do Concurso Garota e Garoto Sol
José Luís Brito da Silva	Vice-Diretor Artístico do Concurso Garota e Garoto Sol
Rossi Franklin Ferreira Leite	Diretor da Equipe de Comunicação
Rosiede Teixeira dos Santos	Diretor da Frota Oficial de Transporte

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I — Planejar e coordenar as atividades administrativas, logísticas e operacionais do evento;
- II — Elaborar o cronograma oficial e o orçamento das festividades;

III — Organizar as atrações culturais, artísticas e esportivas;
 IV — Gerenciar os contratos com fornecedores, artistas, prestadores de serviços e demais parceiros;
 V — Adotar medidas de segurança e prevenção, em conjunto com os órgãos competentes;
 VI — Promover a divulgação do evento e mobilizar a comunidade;
 VII — Executar outras atividades correlatas necessárias para o bom andamento do evento.

Art. 4º As decisões da Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente arquivadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 07 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
 CPF:511.306.532-34

Publicado por:
 Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:608FDB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0292-2026– GPML

PORTARIA Nº 0292/2026– GPL Lábrea, 13 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 885/2026- SEMEC, solicitando encerramento de contrato da servidora abaixo descrita.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	MAT	SERVIDORA	DATA DE ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	CARGO
	3991	SARA D'AVILA DE OLIVEIRA	01/07/2026	FUNDEB 70%TEMP. RURAL	PROFESSOR MAG A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 13 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
 CPF:511.306.532-34

Publicado por:
 Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3A3BC815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294-2026– GPML

PORTARIA Nº 0294/2026– GPL Lábrea, 15 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 905/2026- SEMEC, solicitando encerramento de contrato da servidora abaixo descrita.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	MAT	SERVIDORA	DATA DE ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	CARGO
	4811	FRANCISCA DE LIMA LOPES	01/07/2026	FUNDEB 70%TEMP. RURAL	PROFESSOR MAG A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
 CPF:511.306.532-34

Publicado por:
 Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:87E81671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0298-2026-GPML

PORTARIA Nº 0298/2026-GPML LABREA, 17 DE JULHO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º- NOMEAR O SENHOR PAULO RICARDO FURTADO DE MELO, RG: 1439870 SSP-AM, CPF: 013.514.562-70, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL**, do Município de Lábrea, simbologia CC-12, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com disposição para o Fórum da Comarca de Lábrea.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 17 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:65E92172

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284-2026 – GPML**

PORTARIA Nº 284/2026 – GPL Lábrea/ Am., 06 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofício nº 842/2026-SEMED.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada, **Licença Maternidade, 180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA URBANA TEMPORARIA**

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE CUSTEIO	DE
	SILVIA CARLOS DE ALMEIDA	4677	03/07 a 03/01/2026	FUNDEB 70% TEMP. URBANA	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 06 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:7464A25A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290-2026-GPML**

PORTARIA Nº 290/2026/GPML De 10 de julho de 2026.

PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, Prefeito Constitucional do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da Administração Pública.

CONSIDERANDO que os Cargos de Confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos Institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, “os Cargos Públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores, prestadores de serviços”, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Ofício nº 812026.SUBADM. 2190494.2026.004656, que solicita a prorrogação da Cessão do Servidor **ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA**, titular do Cargo de vigia deste Município.

R E S O L V E:

ART. 1º- PRORROGAR A CESSÃO, DO SERVIDOR ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 28/06/2026 a 27/06/2028, nos termos da legislação vigente no País.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 10 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4913C903

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291-2026 – GPML**

PORTARIA Nº 291/2026 – GPL Lábrea/ Am., 13 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofício nº 883/2026-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada, **Licença Maternidade, 180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB PROFESSORA URBANA TEMPORARIA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE CUSTEIO	DE
	MARIA VALDINEIA DE SOUZA SILVA	3323	08/07 a 08/01/2026	FUNDEB 70% URBANA	TEMP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 013 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:49D20CF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 296/2026 – GPML

PORTARIA Nº 296/2026 – GPL Lábrea/ Am., 16 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofício nº 910/2026-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas, **Licença Maternidade, 120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

PROFESSORAS URBANAS TEMPORARIA

Nº ORD	SERVIDORAS	MAT	PERIODO	UNIDADE CUSTEIO	DE
	ROSINETE VIEIRA DIAS	4011	12/07 a 12/11/2026	FUNDEB 70% URBANA	TEMP.
	ELZILENE FREITAS BARROS	2756	12/07 a 12/11/2026	FUNDEB 70% URBANA	TEMP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 16 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:7FA44624

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 554, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de escola municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Manacapuru/AM.

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Arte e Conectividade - EMAC, localizada na Rua Joaquina Alexandre, nº 3103 – Liberdade – CEP 69400-517, Manacapuru/AM, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 20 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:88E10DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 555, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação Indígena.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Manacapuru/AM.

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação indígena,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena Kokama Pakary Quécha Renascer, localizada na Rod. AM

352, km 04, Ramal Água Branca, em Manacapuru/AM, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 20 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:C2C90C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMEC Nº 007 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão de Composição das Ações da Coordenação de Equidade e Diversidade (CED) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru, designa seus membros, define suas atribuições e competências, estabelece seu caráter transversal e intersetorial e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, e o art. 206, inciso I, que assegura a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial os seus arts. 26-A e 79-B;

CONSIDERANDO as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 — Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e suas competências gerais voltadas ao respeito à diversidade, aos direitos humanos e à valorização das diferentes culturas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída no âmbito do Ministério da Educação, e a adesão do Município de Manacapuru às suas diretrizes;

CONSIDERANDO a instituição da Coordenação de Equidade e Diversidade (CED) como unidade organizacional da SEMEC responsável pela política de equidade educacional, pelas relações étnico-raciais e pela valorização da diversidade na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução transversal e intersetorial das ações da CED, mediante a participação de servidores lotados em diferentes departamentos e setores da Secretaria, sem prejuízo de suas atribuições de origem;

CONSIDERANDO a realidade sociocultural do Município de Manacapuru, marcada pela presença de povos indígenas, comunidades ribeirinhas e tradicionais e da população afro-brasileira, cuja valorização constitui eixo estruturante da política educacional municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO, DA FINALIDADE E DA NATUREZA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Coordenação de Equidade e Diversidade (CED) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru, a Comissão de Composição das Ações da CED, com a finalidade de planejar, articular, executar e monitorar as ações, programas e projetos vinculados à política de equidade educacional, às relações étnico-raciais e à valorização da diversidade na rede municipal de ensino.

Art. 2º A Comissão tem natureza permanente e caráter consultivo, propositivo e executivo, atuando de forma transversal e intersetorial, mediante a integração de servidores de diferentes departamentos, coordenações e setores da SEMEC, sem prejuízo de suas atribuições funcionais de origem.

Parágrafo único. A atuação da Comissão orienta-se pelos princípios da equidade, do respeito à diversidade étnico-racial e cultural, da interculturalidade, da gestão democrática e da corresponsabilidade entre os setores da Secretaria.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º A Comissão será presidida e coordenada pelo Professor CRISTOVÃO RUBENS MENDES FURTADO, Coordenador da Coordenação de Equidade e Diversidade (CED), a quem competem a direção, a articulação, a supervisão e a representação dos trabalhos da Comissão; e pela Professora ROSIELY SILVA CABÚS, Subcoordenadora da Coordenação de Equidade e Diversidade (CED).

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão de Composição das Ações da CED os servidores a seguir identificados, na qualidade de representantes de seus respectivos departamentos e setores de origem:

Departamento de Educação Rural e Indígena (DERI)

Representante: Jasmine Oliveira de Sousa

CPF: 021.700.142-41

Suplente: Ana Paula Rocha da Silva

CPF: 034.258.422-77

Suplente: Jovana França Honorato

CPF: 052.821.002-58

Divisão de Educação Indígena

Representante: Selma Maia da Silva

CPF: 867.333.622-87

Representante: Ivete da Silva Ferreira

CPF: 597.368.522-53

Departamento de Ensino Urbano (DEURB)

Representante: Dalila de Freitas Araújo

CPF: 035.439.662-51

Suplente: Jhonny Carvalho Fernandes

CPF: 815.268.902-59

Departamento de Formação Continuada (DFC)

Representante: Teodora dos Santos Ferreira Araújo

CPF: 633.487.482-91

Suplente: Ana Cristina de Araújo Soares CPF: 707.108.482-34

Departamento de Educação Especial (DEE)

Representante: Maria Laura Rocha Maciel

CPF: 019.839.642-20

Suplente: Jéssica Aline da Costa Pinheiro

CPF: 010.497.872-42

Departamento de Educação Física Escolar (DEFE)

Representante: Frank do Carmo Guedes

CPF: 441.360.212-91

Suplente: Lindomar da Silva Gomes

CPF: 656.457.072-49

Departamento Administrativo (DEAD)

Representante: Andréia Oliveira Rabelo

CPF: 001.589.132-13

Suplente: Nilma Oliveira Moraes

CPF: 656.505.652-87

Suplente: Vanessa Schultz Barros

CPF: 021.376.772-45

Departamento de Comunicação (DECOM)

Representante: Idenison Leal de Vasconcelos

CPF: 848.965.072-15

Departamento de Estatística e Lotação (DELOT)

Representante: Valéria Praia da Mota

CPF: 711.986.442-49

Suplente: Cláudia Suely do Rosário de Freitas

CPF: 276.660.692-00

Divisão de Alimentação Escolar
Representante: Aimée Menezes de Freitas
CPF: 026.904.862-61
Suplente: Felipe Barbosa Torres
CPF: 987.616.922-04

Departamento de Programas e Projetos Educacionais (DEPROPED)
Representante: Frank Menezes de Freitas
CPF: 015.254.822-03
Suplente: George Ribeiro da Silva
CPF: 024.101.982-60

Departamento de Transporte Escolar (DEPTRAN)
Representante: Jessika da Silva Souza
CPF: 009.341.362-97

Departamento de Legislação Educacional (DLE)
Representante: Victória Gabrielli Moreira dos Santos
CPF: 038.204.192-50

Departamento de Cultura
Representante: Maria de Jesus Vasconcelos Alexandre
CPF: 192.780.802-25
Suplente: Lara Nicole Nascimento Coelho
CPF: 077.488.712-56

Divisão de Pesquisa e Estatísticas
Representante: Fátima Soares da Silva
CPF: 494.184.322-34

Divisão de Frequência do Bolsa Família
Representante: Isadora Araújo da Silveira
CPF: 045.114.032-01

§ 1º Cada membro atuará como elo de articulação entre a CED e o seu departamento ou setor de origem, assegurando a integração transversal das ações da Coordenação.

§ 2º Os membros titulares poderão contar com suplentes, igualmente designados, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, garantindo a continuidade dos trabalhos.

§ 3º A substituição, a inclusão ou a exclusão de membros dar-se-á por meio de ato específico do titular da SEMEC, mediante indicação do Coordenador da CED.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Comissão de Composição das Ações da CED:

I — elaborar, sistematizar e propor o plano de ação anual da Coordenação de Equidade e Diversidade, definindo metas, prazos e responsáveis;

II — articular a implementação das ações de equidade e diversidade junto aos demais departamentos, coordenações, setores e unidades de ensino da rede municipal;

III — propor, planejar e executar programas, projetos, formações continuadas, campanhas e eventos voltados às relações étnico-raciais e à valorização da diversidade;

IV — assegurar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e das diretrizes da PNEERQ na rede municipal de ensino;

V — produzir, revisar e validar materiais didáticos, cartilhas, matrizes curriculares e orientações pedagógicas relativas à temática da equidade;

VI — acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, elaborando relatórios periódicos;

VII — fomentar a participação da comunidade escolar, das famílias e dos povos e comunidades tradicionais nas ações da Coordenação;

VIII — desempenhar outras atribuições correlatas designadas pela Coordenação ou pelo titular da SEMEC.

Art. 6º Compete ao Coordenador da CED, na presidência da Comissão:

I — convocar, presidir e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II — representar a Comissão perante a SEMEC, os órgãos públicos e as instituições parceiras;

III — distribuir as tarefas entre os membros e supervisionar a sua execução;

IV — submeter ao titular da SEMEC os planos, projetos e relatórios elaborados pela Comissão;

V — zelar pelo cumprimento das diretrizes e princípios que regem a atuação da Coordenação.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão:

I — participar das reuniões e das atividades da Comissão, contribuindo com sua expertise e com a representação do seu setor de origem;

II — executar as tarefas e responsabilidades que lhes forem atribuídas, dentro dos prazos estabelecidos;

III — articular, em seu departamento ou setor, a implementação das ações deliberadas pela Comissão;

IV — subsidiar a Comissão com informações, dados e diagnósticos pertinentes às suas áreas de atuação.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente em periodicidade a ser definida em seu plano de trabalho e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Coordenador, deliberando com a presença da maioria de seus membros.

Art. 9º Em razão do caráter transversal da Comissão, os departamentos, coordenações e setores de origem assegurarão a participação e a disponibilidade dos servidores designados para o exercício das atividades relativas à Coordenação, compatibilizando-as com as suas demais atribuições.

Art. 10. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata, arquivada junto à Coordenação de Equidade e Diversidade para fins de acompanhamento e comprovação das ações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As funções exercidas na Comissão de Composição das Ações da CED são consideradas serviço público relevante e não ensejam remuneração de qualquer espécie, sendo desempenhadas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 12. Os membros designados exercerão suas funções por prazo indeterminado, enquanto perdurar a respectiva designação, ressalvada a hipótese de exoneração, substituição ou desligamento por ato do titular da SEMEC.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Coordenador da CED.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru — AM, 20 de julho de 2026.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura — SEMEC

Portaria de Nomeação Nº ____/2026

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:9E625E18

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Prestação de serviços de BUFFET E ORNAMENTAÇÃO para diversos eventos, com fornecimento de material para atender as Secretarias Municipais e diversos Setores da Prefeitura de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79, da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 011/2024. **RESOLVE:**

I - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso IV, Art. 79 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as empresas: **30.390.669 CAROLINE DE PAULA BOTELHO ALEIXO, CNPJ: 30.390.669/0001-06**, no Valor Global de **R\$ 524.380,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais); 36.848.875 MARIA CHRISTIANE ARAUJO PASSOS, CNPJ: 36.848.875/0001-95**, no Valor Global de **R\$ 391.070,00 (trezentos e noventa e um mil e setenta reais)**.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:

020401 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE
13 0071 2026 0000 Encargos com Eventos Culturais
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 0071 2026 0000 Encargos com Eventos Culturais
020101 GABINETE DO PREFEITO
04 0011 2004 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 0011 2028 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 0011 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
020701 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
021001 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO
22 0011 2041 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Ind. e Com., Serviços e Turismo
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

III - PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 26 de março de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Djavan Vilhena Ribeiro

Código Identificador:1EFB2459

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO ACRESCIMO DE
VALOR A CARTA CONTRATO Nº 042/2025

ESPÉCIE: Termo de Acréscimo de Valor. **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025.

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.
Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SOUZA, CNPJ nº 49.050.625/0001-57.

DO OBJETO: Termo Aditivo Acréscimo de Valor a Carta Contrato nº 042/2025, que visa Chamamento Público para fins de credenciamento exclusivo para Microempreendedores Individuais–MEI'S para posterior contratação, via processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar Serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na localidade Italiano, Zona Rural do Município de Manaquiri, conforme o Termo de Referência. A partir de 15/07/2026.

ACRESCIMO DE 8,33% (oito ponto trinta e três por cento) R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

02 07 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura;

15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inciso I, Letra “b”, e Art. 125. da Lei nº 14.133/21 a alterações posteriores e conforme

justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura apresentada no Memo nº 000/2026.

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:0B4AC9E0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 009/2025

ESPÉCIE: Segundo Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 004/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: NEILE GAMA DE SOUZA – CPF: 3**.3**.5**-15.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 0009/2025, que visa o Locação de imóvel para atender as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, como depósito para armazenar a alimentação escolar, no Município de de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com eficácia no período de **12/07/2026 a 08/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 04 01; Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Programa de Trabalho: 12 361 0062 2013 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:0AC06613

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 021/2025

ESPÉCIE: Segundo Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 010/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: NAYANE SANTANA DOS SANTOS – CPF: 0**8**.0**-86.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 021/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do depósito do material de expediente escolar que atende as demandas da Secretaria Municipal de educação e Esporte, no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com eficácia no período de **12/07/2026 a 08/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 04 01; Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Programa de Trabalho: 12 361 0062 2013 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:2F01D98C

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2027

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:

W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06

OBJETO DO TERMO:Quarto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 007/2025, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI** por mais 03 (três) meses, a partir de 21/07/2026 a 19/10/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se: na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 – Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 20 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:1687C74F

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:

J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05

OBJETO DO TERMO:Quarto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 008/2025, o qual tem como objeto prestação de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 946687/2023 por mais 03 (três) meses, a partir de 21/07/2026 a 19/10/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se: na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 - Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 20 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:9B20241D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Manicoré - Am, torna público para ciência dos interessados, que no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E TAMBÉM DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**, com julgamento ocorrido no dia 10/07/2026 às 09:00, fica declarada **FRACASSADA** devido a desclassificação de todos os licitantes por não comprovarem sua habilitação no referido certame. A Ata de licitação fracassada estará disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Manicoré/AM, 20 de Julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente Municipal de Contratação

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:6353DFD4

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS/COPAS DAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DA ZONA RURAL E DAS SEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 05 de agosto de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de

Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 20 de julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:8538FD8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO –
CPC/PMM AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 03 de agosto de 2026.

Hora: 09h00 horas (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 20 de julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:A69678EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO –
CPC/PMM AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 05 de agosto de 2026.

Hora: 09h00 horas (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site

www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 20 de julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:53F5CEAA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
425/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 029/2023 – CPC/PMM

Décimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 425/2023 – CPC/PMM, que tem como objeto: REFORMA DA PRAÇA Nº. S. AUXILIADORA – ZONA URBANA DE MANICORÉ. Firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, nº 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 425/2023, por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de **10 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até o dia 08 de Novembro de 2026**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 11 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 20 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Contratante

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ: 01.426.987/0001-73

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS

Sócio Proprietário

Contratado

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:F118F733

LICITAÇÕES E CONTRATOS**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026 – CPC/PMM**

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 023/2026 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA; MOTORES ESTACIONÁRIOS A GASOLINA 4 TEMPOS E KITS DE CASA DE FARINHA PARA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim Documento 08.181.706/0001-09- Endereço: Av Autaz Mirim- CEP: 69087215- UF: AM- Município: Manaus- Telefone: (92) 3639-3004, **para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor global de R\$ 1.054.379,80 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré – Amazonas, 20 de Julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:C787E1C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026 – CPC/PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026 – CPC/PMM**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026 – CPC/PMM**, pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA; MOTORES ESTACIONÁRIOS A GASOLINA 4 TEMPOS E KITS DE CASA DE FARINHA PARA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:

AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim Documento 08.181.706/0001-09- Endereço: Av Autaz Mirim- CEP: 69087215- UF: AM- Município: Manaus- Telefone: (92) 3639-3004, **para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor global de R\$ 1.054.379,80 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Manicoré - Amazonas, 20 de Julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:7729C538

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026 – PMM**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA; MOTORES ESTACIONÁRIOS A GASOLINA 4 TEMPOS E KITS DE CASA DE FARINHA PARA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento - SEMAPA e a empresa **AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ **08.181.706/0001-09**. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor global de R\$ 1.054.379,80 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA; MOTORES ESTACIONÁRIOS A GASOLINA 4 TEMPOS E KITS DE CASA DE FARINHA PARA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.014: MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500.

Manicoré/AM, 20 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:2A66C01E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **Bravo Zulu Cursos Náuticos e Serviços Gráficos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.559.433/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de regularização documental e técnica de 08 (oito) embarcações do tipo lancha, junto à Capitania dos Portos (Marinha do Brasil) e demais órgãos competentes.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04.00 – Fundo Municipal de Saúde de Manicoré

UNIDADE: 04.001 – Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÕES E PROJETOS/ATIVIDADES:

10.122 - Saúde / Administração Geral

2.065 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.115 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA FLUVIAL DE SAÚDE - UBSF

2.125 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10.305 - Saúde / Vigilância Epidemiológica

2.114 - APOIO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 20 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré/AM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:4B0EF95B

LICITAÇÕES E CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº
363/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023 – CPC/PM

Nono Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 363/2023, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE MELHORIAS E ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO SINDICATO E VICINAL DO MONTE SANTO**. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e

a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, nº 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 363/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **06 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até o dia 04 de Dezembro de 2026**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 10 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 20 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Contratante

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ: 01.426.987/0001-73

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS

Sócio Proprietário

Contratado

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:4B74BA3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº
358/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 035/2025 – CPC/PM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS E GINECOLÓGICAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS**. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa: **CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIATRICA, METABOLICA LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIATRICA, METABOLICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.930.339/0001-00, estabelecida à R. Juan De Quintana - CEP: 69057550 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 9122-7425, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **SIDNEY RAIMUNDO SILVA CHALUB**, RG 003922 CRM/AM, CPF 233.237.362-49, residente à Rua Prosperidade, 3003, Casa 27, House Ville, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69.037-581, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 385/2025, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de **21 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até o dia 21 de Agosto de 2027**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 20 de Agosto de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 20 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIATRICA, METABOLICA LTDA

CNPJ: 14.930.339/0001-00

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:5D206BE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira da servidora **ELIMAR ANA DE CARVALHO SOARES** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, 30, §4º, 31 e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO o Parecer nº 022/2026-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 21/11/2025, que comprova 16 anos, 02 meses e 24 dias de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, a servidora **ELIMAR ANA DE CARVALHO SOARES**, matrícula nº 883-1, ocupante do cargo de **Técnico (a) em Enfermagem - Efetiva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na **Classe B, Referência II**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:

I - A estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;

II - A tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;

III - O piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:

I - Proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;

II - Comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;

III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4A9ED921

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0607, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 03/03/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ANDREZA SOARES CORREA**, Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3, Matrícula nº 6489-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 27/02/2026 a 26/06/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 27/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3CBCA301

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111 DE 16 DE JULHO DE 2026.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E O SENHOR MARNILSON HOLANDA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, o Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 055-2026-SEMAD.

DECRETA

Art.1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário nº 084/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e o Senhor **MARNILSON HOLANDA DA SILVA**, matrícula nº 4401-4, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no Cargo de Gari – 40h.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 16 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F03D7F1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112 DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO (A) SERVIDOR (A) **JOSÉ PINTO FERREIRA**, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, o Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aposentadoria por idade, concedida ao servidor efetivo;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 056-2026-SEMAD.

DECRETA

Art. 1º. Desligar o servidor **JOSÉ PINTO FERREIRA**, matrícula 2008-1, do Cargo de Motorista Fluvial - C, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Novo Aripuanã, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade, concedida pelo INSS, sob o número **227.448.684-5**.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de julho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 16 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EB664837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 DE 16 DE JULHO DE 2026.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E O SENHOR JANISON MARCELO SANTOS DE MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 057-2026-SEMAD.

DECRETA

Art.1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e o Senhor **JANISON MARCELO SANTOS DE MIRANDA**, matrícula nº 4027-2, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Administração, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 16 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5E162232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 67 da Lei de Licitação.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, institui o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, por meio da conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito a alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Novo Aripuanã ao *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*, instituído pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e implementação das ações previstas no referido compromisso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para compor o **COMITÊ ESTRATÉGICO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA** no âmbito do Município de Novo Aripuanã-Am:

Núcleo Político-Diretivo

- I – Alcione da Silva Silva
Secretária Municipal de Educação
- II – Rosicléia Monteiro de Sá
Diretora do Departamento Pedagógico
- III – Franciele Macedo Nogueira
Representante do Gabinete do Prefeito
- IV – Patrícia Santos dos Santos
Representante da Rede Estadual de Ensino no Município

2. Núcleo Técnico-Pedagógico

- I – Samaritana Soares Pinto
Coordenadora Municipal de Alfabetização
- II – Gracieli Nascimento Palheta
1 Técnico de Avaliação e Indicadores:
- III – João Paulo Weckner Gonçalves
Representante de Formação Continuada

3. Núcleo de Representação e Base

- I – Francisco Carlos Ferreira Gouvêa
1 Representante de Diretores de Escola
- II – Domingos Sávio Saldanha Colares
1 Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)
- III – Adelson Alves de Lima
1 Representante de Instituição de Ensino Superior

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico:

- I – Planejar, coordenar e acompanhar as ações do programa no Município;
 - II – Articular parcerias e estratégias para o alcance das metas;
 - III – Monitorar indicadores e propor ajustes nas ações;
 - IV – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
 - V – Elaborar e monitorar o plano municipal de implementação do Compromisso;
 - VI – Propor estratégias para formação de professores e gestores;
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 10 de julho de 2026.**

FRANCIELE MACEDO NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:022DD3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor requerendo Licença para Interesse Particular;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – SEMAD.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **MARIVELSON ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula nº 2561-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, - C, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01/07/2026 a 30/06/2028, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 16 de julho de 2026.**

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8638F735

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ CONCESSÃO DE PRAZO

A **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público a concessão de prazo para apresentação de contrarrazões do Processo Administrativo:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 015/2026 – CPC

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, Secretarias Municipais e Programas vinculados às Secretarias, de acordo com o Termo de Referência.

Prazo para apresentação de contrarrazão: 03 (três) dias úteis a contar de 20 de julho de 2026.

Interessados: CN ATACADISTA LTDA (22.850.607/0001-01), MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA

(33.442.649/0001-11), MANOEL SOARES FILHO – EPP (09.400.740/0001-90).

Regência legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Informações: As contrarrazões devem ser encaminhadas ao e-mail eletrônico: **licitacao.novoaripuana@outlook.com**, dentro do prazo estabelecido.

Novo Aripuanã (AM), 20 de julho de 2026.

KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0A4F7D2C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA Nº 015/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PAUTA: Plano de Trabalho da Emenda do Senador Omar Aziz no valor de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

Aos dias Vinte de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 13 horas, aconteceu a Reunião Ordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, solicitada pela Presidente, Sra. Joelilce Trindade Sarmento, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação- SEMASTH** Suplente e Presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento; **Representante dos Idosos** a Suplente Benedita da Costa Assis; **Representante de Pessoa com Deficiência- PESTALOZZI** Suplente Sra. Margareth Costa Teixeira; **Representante da Diocese de Parintins** a Titular Sra. Maria Julia da Silva Teixeira; **Representante da Secretaria de Comunicação** Suplente Sra. Gabrielle Amazonas Fonseca; **Representante da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA** Titular Sra. Sandrele Cristina Souza Santos Melo; **Representante da Associação dos Moradores do Bairro Itauna II** Suplente Sra. Celeste Maria Oliveira; **Representante dos Pedagogos** a Titular Sra. Elcilene Gomes Teixeira e a Suplente Sra. Josete dos Santos Guerreiro; **Representante da Secretaria de Produção e Abastecimento** Titular Sra. Mayara Gama Filgueira e a Suplente Gabrielle Brandão Azedo; **Secretaria de Educação- SEMED** Suplente Sra. Jeane Campos Marinho Sicsu; **Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN** Suplente Sra. Gracy Maria Santos Campos; **Representante do boi bumba garantido** Titular Sra. Milena Miranda de Souza e a Suplente Camila Cardoso de Lacerda; **Representantes dos Assistentes Sociais** Titular Sra. Antônia Pereira Pontes; e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dávila Gato Bitencourt. Após a verificação de quórum, a Presidente Joelilce Trindade Sarmento declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos em seguida, anunciou a Pauta, a presidente inicia apresentando aos presentes sobre a pauta que é referente a uma Emenda Individual do Senador Omar Aziz que será destinada para o fundo Municipal de Assistência Social na modalidade GND3 custeio no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais). Logo apresentada a pauta aos presentes a Presidente do CMAS reitera ao colegiado que esse valor dessa emenda já teria sido aprovada para este conselho que era pra ser destinado ao Instituto IAPIN, portanto a presidente ressalta que vem um novo cenário de destino desse valor, logo informa o colegiado que o valor de um milhão que seria destinado para o Instituto para custear o pagamento dos profissionais, logo foi feito uma análise pela CEAS referente ao valor destinado, esse valor já está no Fundo da Assistência Social, logo foi feito pelo conselho todo procedimento que cabe ao CMAS, depois de todo processo, posteriormente novamente o CMAS teve uma nova sinalização da CEAS, pois não iria conseguir realizar a execução do plano de trabalho do Instituto IAPIN, por conta do pagamentos de profissionais da Área de Saúde que estariam inseridos neste plano de trabalho, dentro da política de Assistência Social, não

teria como ser feito esses pagamentos e dentre outros custeios que estava previsto neste plano. E Diante dessas informações, já foram sinalizadas novas Informações, dentro da portaria do MDS 1.044/2024 para atualização novas. Diante disso como o recurso já estava dentro da plataforma da Assistência Social foi feito todo uma orientação referente a Emenda Parlamentar, esse valor que estava destinado ao Instituto Iapin, essa emenda sera destinada e Executada dentro da política de Assistência Social, logo foi realizada toda a programação deste valor para a aprovação deste Colegiado, logo esse valor sera destinado para execução financeira para o Funeral R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil); Cestas Básicas R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil); Material de Expediente R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil); Higiene e limpeza R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil); Gêneros Alimentícios 150.000,00 (Cento e cinquenta mil); totalizando 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Portanto esse valor foi feito uma nova programação e sera executado dessa forma para assistência social. Com toda a explicação explanada pela própria presidente, o colegiado que se fazia presente nessa reunião, aprovou com unanimidade e parecer favorável à Emenda do Senador Omar Aziz para a execução do valor que sera destinado a Assistência Social. Não tendo mais nada a relatar a presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento, agradece a todos e dá por encerrada a reunião deste conselho, a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.

Parintins, 20 de julho de 2026.

DÁVILA GATO BITENCOURT

Secretaria Executiva- CMAS

Publicado por:

Joyce da Rocha Ramos

Código Identificador:A1AC0113

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 57/2026-PGMP**

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Municipal nº 418/2008-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE DOS REIS CRUZ**, para o cargo de Diretor Técnico Operacional de Trânsito - Empresa Municipal de Trânsito e Transporte - EMTT, a contar do dia 02/07/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 15 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos

Código Identificador:6644A60C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 022/2026 – CMAS**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA INDIVIDUAL DO SENADOR OMAR AZIS NO VALOR de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) NA MODALIDADE CUSTEIO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARINTINS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a

deliberação do colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 20.07.2026 tendo como base a ata de nº 015/2026.

CONSIDERANDO a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emenda Individual do Senador Omar Aziz GND3- Custeio para Assistência Social no Município de Parintins.

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, sobre a Emenda Individual do Senador Omar Aziz.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas SUAS/AM e dá outras providências, homologa a respectiva emenda.

CONSIDERANDO a portaria MC nº 580, de 31 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de Recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do sistema Único de Assistência Social SUAS e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Trabalho da Emenda individual do Senador Omar Aziz na modalidade Custeio para o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), sera destinado para execução financeira os seguintes: Funeral R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil); Cestas Básicas R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil); Material de Expediente R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil); Higiene e limpeza R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil); Gêneros Alimentícios 150.000,00 (Cento e cinquenta mil. Total: 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 20 de julho de 2026

JOELILCE TRINDADE SARMENTO

Presidente do CMAS- Parintins- AM

Publicado por:

Joyce da Rocha Ramos

Código Identificador:CADB3FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

O PREFEITO do MUNICIPIO DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 referente à a Construção do Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), no município de Parintins/AM, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame à Empresa J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PECAS LTDA CNPJ Nº 04.794.482/0001-50. Total Adjudicado: R\$ 2.039.582,91.

Parintins/AM, 14 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluison Sampaio Bentes

Código Identificador:CEDFFC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

O PREFEITO do MUNICIPIO DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 referente à a Construção do Centro de Atendimento Integral

à Criança (CAIC), no município de Parintins/AM, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame à Empresa J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PECAS LTDA CNPJ Nº 04.794.482/0001-50. Total Adjudicado: R\$ 2.039.582,91.

Parintins/AM, 14 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DE4CD52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 009/2025. Credenciada: 1º) TF PROVEDORES DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ Nº: 58.559.711/0001-80. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 25/05/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 18 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B1D80FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 011/2025. Credenciada: 1º) MARIALVO BRANDAO SILVA, CNPJ Nº 10.406.685/0001-24. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PUBLICITÁRIOS E AUDIOVISUAIS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 25/5/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 18 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3D5BF61A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 0287/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 – SEMS/PMPP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, ACONTAR DO DIA 06/06/2026 A 04/08/2026

CONTRATADA: T. J. DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 58.089.513/0001-09

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente Figueiredo/AM, 03 de junho de 2026

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:FB900D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015

62º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – EDITAL Nº 001/2015.

A **Secretária Municipal de Administração**, de Presidente Figueiredo/AM, **Rosimeire da Costa Holanda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 107, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo; do art. 39, I c/c 12, da Lei Promulgada nº 002, de 14 de dezembro de 2007 e nos Termos do Art. 37 da CF, considerando o Resultado e Homologação do Concurso Público na data de 15/07/2016, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo de Nível Superior, Médio, Fundamental Completo e Incompleto da Prefeitura de Presidente Figueiredo/AM, conforme Edital de nº 001/2015 de 02 de março de 2015, prorrogado por mais 02 (dois) anos, através do Decreto nº 2595, datado de 21 de maio de 2018; **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO SR. MARCIO ASSUNÇÃO VIEIRA**, por força do Mandado de Segurança Cível, proferida nos autos nº 0603728-43.2022.8.04.6500, em trâmite na Comarca de Presidente Figueiredo, deferiu o pedido de tutela de urgência, que o Prefeito Municipal proceda de forma imediata sua nomeação para o cargo que foi aprovado, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 297, parágrafo único do CPC c/c art. 300, com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, observadas as seguintes condições:

1. DA CONVOCAÇÃO

A presente convocação tem caráter de urgência, em virtude de mandado de segurança que se destina a apresentação de documentação pessoal a ser entregue, bem como a realização de exames pré-admissionais pelo aprovado no Concurso Público, onde deverá apresentar a documentação pessoal, exames clínico-laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas bem como para assinatura do Termo de Interesse no Cargo, a iniciar em 21/07/2026 (terça-feira) e findando em 30/07/2026 (quinta-feira), improrrogável, das 08:00hs às 12:00hs, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, localizada na Rua Urubuí, nº 113, Bairro, Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, para o cargo de:

CARGO: MOTORISTA D		
Class.	Inscrição	Nome
68º	2015111005484	MÁRCIO ASSUNÇÃO VIEIRA

2. DOS EXAMES PRÉ – ADMISSIONAIS

O convocado deverá proceder à realização de exames clínico-laboratoriais que poderão ser realizados em laboratório ou com médico de saúde particular, e que deverão ser apresentados para a avaliação perante a Junta Médica Oficial do município, para a análise quanto à aptidão física e mental da convocada. Os exames clínico-laboratoriais deverão ser apresentados como segue:

- Exames clínico-laboratoriais (Originais):

1. Hemograma completo.
2. Glicemia
3. Tipo sanguíneo – Fator RH.
4. Urina - EAS.
5. VDRL
6. Parasitologia de Fezes
7. Laudo/Atestado de aptidão física e mental feita por Médico específico conforme o cargo a ser ocupado pelo convocado.

3. DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

A avaliação da junta médica municipal dar-se-á, em momento antecedente à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, se dará pela análise dos resultados de exames trazidos pela candidata que será submetido à avaliação sobre a aptidão ou não do candidato pela Junta Médica do município, nos termos do Art. 19 da Lei Promulgada 002/2007.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: A avaliação médica se iniciará em 20/05/2026 (quarta-feira), improrrogável, às 11:00hs.

LOCAL: no UBS-Francisco Xavier, localizado na Rua Andiras, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM.

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o candidato à posse e exercício do cargo.

4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Entrega de documentação perante a Coordenadoria de Gestão de Pessoal, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (Originais e cópias legíveis): Conforme Lei 13.726, de 10 de outubro de 2018.

1. Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo).
2. CPF.
3. Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH);
4. Histórico Escolar (exigência do cargo);
5. Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo);
6. Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo);
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver);
9. CPF dos dependentes (se houver);
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
11. Título Eleitoral com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral atual;
12. Cartão de Vacinação atualizado (conforme decreto nº 3098 de 18.08.2021);
13. Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens);
14. Carteira Nacional de Habilitação vigente (para o cargo de motorista);
15. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
16. Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco Bradesco);
17. Uma (01) fotografia 3X4 (recente);
18. Comprovante de Residência ou declaração equivalente (atualizado);
19. Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado;
20. Cartão Nacional de Saúde - SUS;
21. Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM);

22. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM);

Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão física e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Coordenadoria de Gestão de Pessoal no período, local e horário definido neste Edital.

O preenchimento dos formulários, será disponibilizado pela Prefeitura de Presidente Figueiredo/AM, sendo de inteira responsabilidade do convocado no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

5. DAS CERTIDÕES

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal. Link: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual.

Link de solicitação: <http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Link de impressão: <http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do>

Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.

Link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais>

Certidão de Quitação Eleitoral.

Link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

6. DA CONVOCACÃO, NOMEACÃO E DA POSSE

O ato de nomeação será precedido de portaria feita pelo chefe do poder executivo ou a quem for delegado, dando provimento ao cargo ao classificado.

O prazo de nomeação se dará conforme Anexo I do Cronograma.

Não comprovados os requisitos para provimento do cargo, o ato de nomeação é revogado pelo Chefe do Poder pertinente ou por quem delegado, convocando-se para nomeação o candidato subsequentemente aprovado e classificado, nos moldes do Art. 32 da Lei Promulgada nº 002/2007.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando o prazo que se dará na forma constante no Anexo I do Cronograma.

O prazo estabelecido para nomeação e posse considera-se o prazo imediato, podendo o convocado tomar posse logo após comprovado os requisitos de nomeação.

Não ocorrendo à posse do titular, mediante sua desistência expressa, a Comarca de Presidente Figueiredo será comunicada.

A posse poderá ser realizada por terceiro com poderes especiais para tanto, podendo ser pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

A não aceitação ou não comparecimento do nomeado no período indicado tornará sem efeito o ato de posse.

7. DO EXERCÍCIO

O Exercício se dará na forma e prazo previsto no presente edital podendo também ser de modo imediato logo que verificada a nomeação e posse tendo em vista a decisão judicial que exige o exercício em caráter imediato.

8. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O não comparecimento, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente na eliminação de sua posse, com perda dos direitos decorrentes.

O aprovado e convocado através deste Edital poderá realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimentos particulares se assim desejar, desde que apresente os resultados de exames equivalentes aos solicitados neste Edital.

A nomeação do candidato aprovado em Concurso Público obedecerá ao Mandado de Segurança Cível e Termo de Audiência de Conciliação.

Presidente Figueiredo/AM, 20 de julho de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 20 de julho de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO (DECISÃO JUDICIAL) PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA: 20/07/2026

DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE - (entrega de documentos e resultados de exames):
Período: 21/07/2026 (terça-feira) à 30/07/2026 (quinta-feira)
NOMEAÇÃO E POSSE: 03 de agosto de 2026
EXERCÍCIO – (Imediato)

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9906E28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.662/2026, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 078/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PESCA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ANDRÉ LUIZ GUALBERTO AMAZONAS
FISCAL	JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:608396DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1046 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1.832/2026, datado em 28/04/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Manacapuru/AM, no período de 04 a 09 de maio de 2026, onde participarão do “**47º JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA’S 2026 - POLO I.**”.

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
1	Francisco Guerra da Silva	118-1	Motorista E-10
2	Rômulo Tavares Pereira	1812-1	Aux. de Serviços Gerais C-5
3	Maria Antônia Silva dos Santos	31162-1	Assessor de Coordenadoria CC-3
4	Edinei Silva Cruz	29195-3	Coord. De Programas e Projetos CC-01

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 03/05/2026 às 14:00h.
- Chegada em Manacapuru/AM: 03/05/2026 às 17:00h.

RETORNO:

- Saída de Manacapuru/AM: 09/05/2026 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 09/05/2026 às 21:00h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência das mesmas, na referida cidade.

Art. 4º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:498722E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1052 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11.695/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, visando ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle da execução do 1º **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2026**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL EMERGENCIAL Nº 002/2026-PMPF**, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ERALDO NEVES FALCÃO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	DANIELE MACHADO VIGA
FISCAL	THAMIRES CAROLINE TOMÉ MELO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:95CAD3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1089 DE 06 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo nº 2.558/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1990/2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, por meio do qual foi solicitada a substituição do Gestor e Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, designado por meio da Portaria nº 2829/2025.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **DANIELE MACHADO VIGA** e **ANTÔNIA UCHOA DA SILVA** para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**, cujo objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo ocorre em substituição aos servidores **JARI GUERRO DUTRA** e **ARLINDO LIMA DA SILVA**, em conformidade com os arts. 19 a 24 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anteriormente designados por meio da Portaria nº 2829/2025.

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:82D6F599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1092 DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo nº 1.777/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1990/2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, por meio do qual foi solicitada a substituição do Gestor e Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, designados por meio da Portaria nº 3341/2025.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **DANIELE MACHADO VIGA** e **MARIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA** para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE (PPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo ocorre em substituição aos servidores **JARI GUERRO DUTRA** e **TAÍS CANTUÁRIO DA SILVA**, em conformidade com os arts. 19 a 24 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anteriormente designados por meio da Portaria nº 3341/2025.

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:CCDAAF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1093 DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo nº 1.777/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1990/2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, por meio do qual foi solicitada a substituição do Gestor e Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, designados por meio da Portaria nº 3339/2025.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **DANIELE MACHADO VIGA** e **MARIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA** para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo ocorre em substituição aos servidores **JARI GUERRO DUTRA** e **ROBERTA FALCÃO COSTA**, em conformidade com os arts. 19 a 24 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anteriormente designados por meio da Portaria nº 3339/2025.

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8E728D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1099 DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1990/2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, por meio do qual foi solicitada a substituição do Gestor e Fiscal de Contrato da Inexigibilidade nº 055/2025, designado por meio da Portaria nº 2819/2025.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **DANIELE MACHADO VIGA** e **MARIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA** para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato nº 300/2025, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025**.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo ocorre em substituição aos servidores **ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE** e **MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA**, em conformidade com os arts. 19 a 24 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anteriormente designados por meio da Portaria nº 2819/2025.

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B950E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1100 DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1990/2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, por meio do qual foi solicitada a substituição do Gestor e Fiscal de Contrato da Inexigibilidade nº 044/2025, designado por meio da Portaria nº 2809/2025.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **DANIELE MACHADO VIGA** e **MARIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA** para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato nº 216/2025, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL: PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA DE ENDEMIAS - SEMS**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025**.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo ocorre em substituição aos servidores **ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE** e **BRUNO PORTO DOS SANTOS**, em conformidade com os arts. 19 a 24 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anteriormente designados por meio da Portaria nº 2809/2025.

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F66B3438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1135 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6.550/2025, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.170/2026, datado de 18 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Governo, solicitando a substituição do fiscal do contrato nº 036/2025, designado por meio da Portaria nº 113/2025.

RESOLVE

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 036/2025**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM CONSULTAS E/OU AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MEDIANTE ELABORAÇÃO DE DEFESAS, MANIFESTAÇÕES E RECURSOS EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	ROSÂNGELA DA CUNHA ALVES

Art. 2º Caberá ao servidor designado, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:04014517

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1138 DE 19 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.929/2026, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

RESOLVE

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de gestor e fiscais do **CONTRATO Nº 024/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/M, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	ROOSIHELEN KAROLINE MAGALHÃES CARDOSO

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BD3CDAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1143 DE 19 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.041/2026, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

RESOLVE

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de gestor e fiscais do **CONTRATO Nº 025/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026**, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	ROOSIHELEN KAROLINE MAGALHÃES CARDOSO

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2C1F6A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1171 DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.658/2026, datado de 16 de abril de 2026, do Servidor **Emilio Brandão Amazonas**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **EMILIO BRANDÃO AMAZONAS**, matrícula nº 2070, **Professor Nível 2-E**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:22CAD3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1172 DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.658/2026, datado de 16 de abril de 2026, do Servidor **Emilio Brandão Amazonas**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **EMILIO BRANDÃO AMAZONAS**, matrícula nº 912, **Professor Nível 2-G**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3071F2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1175 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.140/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº **88/2026** referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS** no XXIII Festival Folclórico do Município de Presidente Figueiredo/AM, através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	EVANILSON ANTONIO FREITAS CORDEIRO
FISCAL	ELIOMARA DA SILVA ARAÚJO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F8290209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1176 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.659/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 086/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DO Convênio nº 982775/2025 – Transferegov.br nº 054941/2025**, celebrado por meio da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	ANTONIO MICHARD DOS SANTOS LIMA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:45F17F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1203 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.106/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ADELSON JUNIOR TOLENTINO DE MELO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:100AABE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1213 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.431/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº**

091/2026, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS AO SUPORTE TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ANTÔNIA FERNANDA DA COSTA E SOUZA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1BA6B5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1215 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.242/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 089/2026**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ANTÔNIA FERNANDA DA COSTA E SOUZA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EB16EF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1216 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.243/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 090/2026**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ANTÔNIA FERNANDA DA COSTA E SOUZA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:64E557C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1229 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.259/2026, datado de 25 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando emissão de Portaria de Contratação do Candidato (a) classificado (a) no cadastro reserva no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 04 de 09 de junho de 2026, publicado no diário oficial em 10 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **DANIEL SILVA DIAS FILHO**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classificação 18º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E8299B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1230 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.259/2026, datado de 25 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando emissão de Portaria de Contratação do Candidato (a) classificado (a) no cadastro reserva no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 04 de 09 de junho de 2026, publicado no diário oficial em 10 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a) **SHAYENNE DE JESUS OLIVEIRA**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classificação 21º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:23FDF18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1231 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 002/2025 de 27 de maio

de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.259/2026, datado de 25 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando emissão de Portaria de Contratação do Candidato (a) classificado (a) no cadastro reserva no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 04 de 09 de junho de 2026, publicado no diário oficial em 10 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a) **ROSIMARY BARBOSA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, classificação 5º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:C0375677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1232 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.259/2026, datado de 25 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando emissão de Portaria de Contratação do Candidato (a) classificado (a) no cadastro reserva no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 04 de 09 de junho de 2026, publicado no diário oficial em 10 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a) **DANIELE DE SOUZA VALENTE**, para exercer a função de **Técnico em Radiologia Médica**, classificação 4º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:F5A1484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1242 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.791/2026, datado de 27 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 03/2026 de 12 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial em 15 de junho de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **CHRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, para exercer a função de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 22 de junho a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:2CECD219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 394 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.801/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.600/2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, por meio do qual foi solicitada a substituição do Gestor e Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, designado pela Portaria nº 3042/2025.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DANIELE MACHADO VIGA** e o servidor **ARLINDO LIMA DA SILVA** para exercerem a função de

Gestor e Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**, cujo objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo ocorre em substituição aos servidores **JARI GUERRO DUTRA e BRUNO PORTO DOS SANTOS**, em conformidade com os arts. 19 a 24 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anteriormente designados pela Portaria nº 3042/2025.

Art. 3º Caberá aos servidores designados exercer suas atribuições em estrita observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como às normas internas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BE4BBA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 395 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6.471/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de gestor e fiscais do **CONTRATO Nº 008/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO XAVIER, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	DANIELE MACHADO VIGA
FISCAL	JOSEANE DO NASCIMENTO SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7E1548C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 6.547/2025, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

RESOLVE

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de gestor e fiscais do **CONTRATO Nº 009/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA (SEMAD, SEMPLAF, SEMGOV, CGM, PGM, GABINETES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	GILSON SEIXAS DOS SANTOS

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:001F1E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 597 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.248/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP. **CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 852/2026, datado de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, no qual solicita substituição de fiscal do contrato designado através da Portaria nº 1815/2025.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANTONIO MICHARD DOS SANTOS**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 263/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DA PROPOSTA Nº 12804.3430001/23-010 MINISTÉRIO DA SAÚDE**, proveniente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Parágrafo único. Fica mantido como Gestor do Contrato nº 263/2025 o senhor **JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA**, designado por meio da **Portaria nº 1.815/2025**, permanecendo responsável pela gestão contratual, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Caberá ao servidor designado, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:721A686F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 704 DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0800/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 031/2026, tendo como objeto, a **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS ESTOFADAS E CADEIRAS PARA AUDITÓRIO, DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C1537DFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

Proc. Adm.: nº 511/2026;
Credenciamento: nº 021/2026;
Credenciante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Credenciado: 37.294.859 Ltda (nome fantasia Davinci Tech Serviços), inscrita no CNPJ nº 37.294.859/0001-60;
Objeto: Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos No Âmbito Das Ofertas De Cuidados Integrados (OCI) E Mutirões De Cirurgias Eletivas;
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 16/07/2026;
Legalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº 004/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:70F6D3B3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

Proc. Adm.: nº 511/2026;
Credenciamento: nº 022/2026;
Credenciante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Credenciado: Assad e Gomes - Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.479.310/0001-12;
Objeto: Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos No Âmbito Das Ofertas De Cuidados Integrados (OCI) E Mutirões De Cirurgias Eletivas;
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 16/07/2026;
Legalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº 004/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:0A3413E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

Proc. Adm.: nº 511/2026;
Credenciamento: nº 023/2026;
Credenciante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Credenciado: J G Consultoria E Assessoria Na Area De Saude Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.840.632/0001-17;
Objeto: Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos No Âmbito Das Ofertas De Cuidados Integrados (OCI) E Mutirões De Cirurgias Eletivas;
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 16/07/2026;
Legalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº 004/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:B3757C11**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026****Proc. Adm.:** nº 511/2026;**Credenciamento:** nº 024/2026;**Credenciante:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15;**Credenciado:** Sermeci Servicos Medicos E Cirurgicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.125.801/0001-60;**Objeto:** Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos No Âmbito Das Ofertas De Cuidados Integrados (OCI) E Mutirões De Cirurgias Eletivas;**Prazo:** 12 (doze) meses;**Data de Ass.:** 16/07/2026;**Legalidade:** Credenciamento por Chamada Pública nº 004/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:DFBC6E68**GABINETE DA PREFEITA****LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC****PROCESSO Nº 616/GP-2026 – P. Nº 046/SEMMA/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 – Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2017**, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve autorizar, **Licença Municipal de Conformidade – LMC** a favor da empresa:

Razão Social: CLARO S.A.		
Endereço Administrativo: Av. Açaí, nº 875, Distrito Industrial I, Município de Manaus-AM. Cep. 69.075-904		
CNPJ: 40.432.544/0243-21		
Atividade: Telefonia Móvel Celular		
Tipo de Empreendimento: Estação Rádio Base – ERB		
Local da Atividade: Rua Prudente de Moraes, s/n, Quadra 19, Lotes 02 e 03, Núcleo 20, Loteamento El Shaday, Bairro II Etapa, Município de Rio Preto da Eva-AM. CEP. 69.117-000		
Coordenadas Geográficas	Latitude	Longitude
Ponto de Referência	02°41'6.41" S	59°42'20.95" W

Observações: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta **Certidão** não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

Esta **Certidão** é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 23 de junho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL

Coordenador De Secretaria – SEMMA

Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA

Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:0B24AF5E**GABINETE DA PREFEITA****LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC****PROCESSO Nº 618/GP-2026 – P. Nº 045/SEMMA/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE**, no uso de sua competência, que trata o capítulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve “**RENOVAR – LMC**”, a favor da empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0243-21**, com endereço administrativo na Av. Açaí, nº 875, Distrito Industrial I, Município de Manaus-AM. Cep. 69.075-904, que tem como Atividade: **Estação Rádio Base – ERB**, localizado na Rodovia AM 010, Km 113, Ramal do Procópio, Km 04, margem direita, zona rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:

Empreendimento: Claro S.A.**Atividade Autorizada:** Telefonia Móvel Celular**Tipo de Empreendimento:** Estação Rádio Base – ERB**Coordenadas Geográficas de localização:** Latitude 2° 44'32.27"S / Longitude 59° 27'26.94"W

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta **Certidão** não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

Esta **Certidão** é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 10 julho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL

Coordenador de Secretaria – SEMMA

Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA

Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:E8BE2EDB**GABINETE DA PREFEITA****LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC****PROCESSO Nº 621/GP-2026 – P. Nº 047/SEMMA/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE**, no uso de sua competência, que trata o capítulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve “**RENOVAR – LMC**”, a favor da empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0243-21**, com endereço

administrativo na Av. Açaí, nº 875, Distrito Industrial 01, Município Manaus/AM. Cep. 69.075-904, que tem como Atividade: **Estação Rádio Base – ERB**, localizada na Rodovia AM 010, Km 71, margem direita, zona rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:

Empresa: CLARO S.A.

Atividade Autorizada: Telefonia móvel celular

Tipo de Empreendimento: Estação Rádio Base – ERB

Coordenadas Geográficas de localização: Latitude 2° 44'23.40"S / Longitude 59° 45'04.42"O

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 03 de julho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL

Coordenador De Secretaria – SEMMA

Portaria Nº 211/2025

MANOEL R. VIANA BRASIL

Coordenador De Secretaria – SEMMA

Portaria Nº 211/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:C206439C

GABINETE DA PREFEITA

LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC

PROCESSO Nº 632/GP-2026 – P. Nº 048/SEMMA/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capítulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **“RENOVAR – LMC”**, a favor da empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0243-21**, com endereço administrativo na Av. Presidente Kennedy, nº1020, Bairro Colônia Oliveira Machado, Município de Manaus-AM. Cep. 69.070-625, que tem como Atividade: **Estação Rádio Base - ERB**, localizado na Rua Costa Azevedo, nº13, Bairro Monte Castelo, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:

Empreendimento: Claro S.A

Atividade Autorizada: Telefonia móvel celular

Tipo de Empreendimento: Estação Rádio Base – ERB

Coordenadas Geográficas de localização: Latitude 2° 44'23.40"S / Longitude 59° 45'04.42"O

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37,

Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 03 de julho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL

Coordenador de Secretaria – SEMMA

Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:348B49BB

GABINETE DA PREFEITA

LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC

PROCESSO Nº 667/GP2026 – P. Nº 050/SEMMA2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capítulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da Empresa: **BELLAS AGUA'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.279.031/0001-52**, com endereço administrativo na Rua Governador Barão de São Domingos, nº 22, Bairro Centro, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade: **A Construção de Ponte e Manutenção de Via de Acesso**, localizado no Ramal do Alto Rio, Km 12, Margem direita do Rio Preto da Eva, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva Cep: 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:

Nome Empresarial: BELLAS AGUA'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (MATRIZ)

Atividade Autorizada: Construção de Ponte e Manutenção de Via de Acesso.

Modalidade do Empreendimento: Loteamento

Coordenadas Geográficas UTM: Latitude – 9.712.318,071 S / Longitude – 193.780,541 E

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração, Embargo, Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

• Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 08 de julho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL

Coordenador de Secretaria –SEMMA

Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E3161E9D

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 697/GP-2026 – P. Nº 049/SEMMA/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capítulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve “AUTORIZAR – LMC”, a favor da Empresa: **AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.052.108/0001-89**, com endereço administrativo na Rua Olimpíadas, Nº 205, 8º andar, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP. Cep. 04.551-000, que tem como Atividade: **Estação Rádio Base – ERB**, localizado na Rua Prudente de Moraes, s/n, antiga rua Presidente Castelo Branco, Quadra 19, lotes 02 e 03, núcleo 20, loteamento 09 El Shaday, Bairro II Etapa, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:

Razão Social: AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A.

Atividade Autorizada: Ampliação do Sistema de Telefonia Celular

Tipo de Empreendimento: Estação Rádio Base – ERB

Coordenadas Geográficas de localização: Latitude 2º 41’6.41”S / Longitude 59º 42’20.95”O

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta **Certidão** não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

Esta **Certidão** é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 10 julho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A1DB969C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **BRENDA LOPES DA SILVA** contratada da Prefeitura na função de Auxiliar de Professor, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/07/2026 a 28/10/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:56B065C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **LUCIETE ISIDORO REIS** contratada da Prefeitura na função de Professora, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20/07/2026 a 16/11/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:AF9B464C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 802/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P.

A. 802/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2026 –PMSGC

P. E Nº 009/2026

OBJETO: Eventual Aquisição de cestas básicas compostas por Gêneros Alimentícios destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Data da abertura: 30 de julho de 2026.

Hora: 10:00 horas horário de Brasília

O Edital completo está à disposição dos interessados no licitante.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 20 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal de São Gabriel em Exercício

Publicado por:

Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir

Código Identificador:2FECBB8C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. ELEAZAR
FLORENCIO SALVADOR LOPES PLACIDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor público municipal em cargo em comissão, Sr. **Eleazar Florencio Salvador Lopes Placido**, Diretor de Departamento de Planejamento.

Art. 2º - A concessão será no período de **01 de julho de 2026 à 20 de julho de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **21 de julho de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:C88F8320

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. CELINA
DA SILVA MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no

Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Celina da Silva Macedo**, na função de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º - A concessão será no período de **06 de junho de 2026 a 02 de dezembro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **03 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:09E8D153

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR.
DOMINGOS SAVIO ALVES CABRAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, o Sr. **Domingos Savio Alves Cabral**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A concessão será no período de **07 de junho de 2026 à 26 de junho de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **29 de junho de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:843EACA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL -
SR. GERALDO CASTRO ALVES

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Aposentadoria de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria nº do benefício 226.273.468-7 (Aposentadoria por tempo de Contribuição), do Instituto Nacional de Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º - DESLIGAR deste órgão, o servidor público municipal efetivo, Sr. **Geraldo Castro Alves**, no cargo de Vigia, por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 09 de julho de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:93170055

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. WILLIAN DAS CHAGAS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, o Sr. **Willian das Chagas Santos**, no cargo Gari.

Art. 2º - A concessão será no período de **11 de junho de 2026 à 30 de junho de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **01 de julho de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1C1872CA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. LUCIA ALVARES LOPES

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Lucia Alvares Lopes**, na função de Professora.

Art. 2º - A concessão será no período de **12 de junho de 2026 a 08 de dezembro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **09 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CB73DB60

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa os membros da Junta Médica Oficial do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, indica o servidor responsável pelo apoio administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021, e o Decreto Municipal nº 014, de 25 de junho de 2026,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 014, de 25 de junho de 2026, regulamenta a organização, o funcionamento e os procedimentos da Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do colegiado médico-pericial e de indicar o servidor responsável pelo apoio administrativo necessário ao regular funcionamento da Junta;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar autonomia técnica, imparcialidade, motivação, eficiência, sigilo médico e proteção dos dados pessoais sensíveis tratados nos processos médico-periciais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Junta Médica Oficial do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM os médicos abaixo relacionados, observada a manutenção de registro profissional regular no Conselho Regional de Medicina:

ORD.	NOME	CARGO	FUNÇÃO NA JUNTA
1.	MIZRAIM VIEIRA DA SILVA	Médico Clínico Geral	Presidente
2.	LILIAN PIRES DE LIMA	Médico Clínico Geral	Membro
3.	GUSTAVO DALL'ORTO GIURIATO	Médico Clínico Geral	Membro

§ 1º A Junta Médica Oficial constitui colegiado técnico de natureza médico-pericial, competindo-lhe emitir manifestações técnicas nos limites estabelecidos na legislação municipal e no Decreto Municipal nº 014, de 25 de junho de 2026.

§ 2º Os laudos, pareceres e demais conclusões médico-periciais serão subscritos exclusivamente pelos médicos que participarem da avaliação e da deliberação do caso.

Art. 2º Fica designada a servidora GEANE GENTIL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como responsável pelo apoio administrativo da Junta Médica Oficial.

Parágrafo único. A servidora responsável pelo apoio administrativo não integra o colegiado médico, não participa das avaliações ou deliberações técnicas e não assina laudos ou pareceres médico-periciais, devendo limitar o acesso aos dados de saúde ao estritamente necessário ao desempenho de suas atribuições e observar o dever de sigilo funcional.

Art. 3º Compete à Junta Médica Oficial, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 25 de junho de 2026:

I – realizar inspeções, avaliações e exames médico-periciais nos casos previstos em lei ou regulamento;

II – emitir laudos, pareceres e demais manifestações técnicas devidamente fundamentadas;

III – solicitar exames, relatórios, pareceres especializados ou outras diligências indispensáveis à formação da conclusão técnica;

IV – indicar, de forma objetiva, a capacidade laborativa, as restrições funcionais, a necessidade de reavaliação e os encaminhamentos administrativos cabíveis;

V – declarar impedimento ou suspeição e preservar a imparcialidade, a autonomia técnica, o sigilo médico e a proteção dos dados pessoais sensíveis.

Art. 4º As manifestações da Junta Médica Oficial possuem natureza técnica e subsidiária, cabendo à autoridade administrativa competente decidir sobre os efeitos funcionais aplicáveis ao servidor, inclusive quanto à posse, licença, readaptação, remoção, retorno ao exercício e demais providências previstas em lei.

Parágrafo único. A atuação da Junta Médica Oficial não substitui a competência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para a concessão, manutenção, revisão ou cessação de benefícios previdenciários relativos aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º A Junta Médica Oficial poderá solicitar exames e documentos complementares quando os elementos apresentados forem insuficientes à formação da conclusão técnica, devendo os laudos e pareceres ser emitidos nos prazos e condições previstos no Decreto Municipal nº 014, de 25 de junho de 2026, após a completa instrução do processo, com prioridade para os casos urgentes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração assegurará o apoio material, documental, logístico e de pessoal necessário ao funcionamento da Junta Médica Oficial, sem interferência na autonomia técnica de seus membros.

Art. 7º Nas hipóteses de impedimento, suspeição, afastamento, vacância ou impossibilidade de atuação de qualquer membro, o Presidente da Junta comunicará o fato à Secretaria Municipal de Administração para a adoção das providências necessárias à designação de substituto pela autoridade competente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 20 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:9F55AFB1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 123/2026 – SEMCULT.

Considerando a portaria nº 011/2026 – SEMCULT.

Considerando o período de gozo de férias da titular da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA** – Subsecretária Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, no período de 21/07/2026 à 06/08/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:1470896F

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO À SERVIDORA PÚBLICA CONTRATADA - SR.ª ALBERTA MIRANDA DELGADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de luto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica confirmado **LUTO** por 08 (oito) dias, a Sr.ª **Alberta Miranda Delgado**, servidora pública contratada, na função de Professora, pelo falecimento de seu filho, Alberto Junior Delgado Mendes.

Art. 2º - A concessão será no período de **20 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026**, devendo apresentar-se no dia **29 de junho de 2026**.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 22 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:515BECD5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
FLORINDALVA RODRIGUES GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Florindalva Rodrigues Gonçalves**, na função de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º - A concessão será no período de **22 de junho de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **21 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:74BB9502

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. JEKSON
GONÇALVES MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor público municipal contratado, o Sr. **Jekson Gonçalves Melgueiro**, na função de Cozinheiro Geral/Merendeiro.

Art. 2º - A concessão será no período de **20 de junho de 2026 à 09 de julho de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **10 de julho de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7355F227

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
GERCINA DOMINGAS CARDOSO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Gercina Domingas Cardoso**, na função de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º - A concessão será no período de **23 de junho de 2026 a 19 de dezembro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **21 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9DA7A53B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. JONES
REZENDE AZEVEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor público municipal contratado, o Sr. **Jones Rezende Azevedo**, na função de Vigia.

Art. 2º - A concessão será no período de **23 de junho de 2026 à 12 de julho de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **13 de julho de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:1E4F47BD**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
CLEIDIANE ANDRADE DA SILVA****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Cleidiane Andrade da Silva**, na função de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º - A concessão será no período de **24 de junho de 2026 a 20 de dezembro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **21 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:F64CA6C5**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
JAKELINE PEIXOTO DIAS****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Jakeline Peixoto Dias**, na função de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º - A concessão será no período de **25 de junho de 2026 a 21 de dezembro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **22 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:499E8AB7**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
NAYARA LEANDRA OTERO FONSECA****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Nayara Leandra Otero Fonseca**, na função de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º - A concessão será no período de **25 de junho de 2026 a 21 de dezembro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **22 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:F9A35ABA**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
191/2026/SEMOT**

Processo nº 081/2024/SEMOT

Concorrência Pública Eletrônica nº 90.004/2024

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA.

OBJETO: Extinção consensual do Termo de Contrato nº 011/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.004/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 20 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsonery Nascimento Martins
Código Identificador:9545B6EB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
192/2026/SEMOT**

Processo nº 106/2024/SEMOT
Concorrência Pública Eletrônica nº 90.009/2024

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e LIMA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Extinção consensual do Termo de Contrato nº 020/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.009/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 20 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsonery Nascimento Martins
Código Identificador:AFED0B38

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
193/2026/SEMOT**

Processo nº 108/2024/SEMOT
Concorrência Pública Eletrônica nº 90.010/2024

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e STERN LTDA.

OBJETO: Extinção consensual do Termo de Contrato nº 021/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.010/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 20 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsonery Nascimento Martins
Código Identificador:DD39757F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
194/2026/SEMOT**

Processo nº 109/2024/SEMOT
Concorrência Pública Eletrônica nº 90.011/2024

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA.

OBJETO: Extinção consensual do Termo de Contrato nº 022/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.011/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 20 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsonery Nascimento Martins
Código Identificador:9D7D3D7B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
195/2026/SEMOT**

Processo nº 170/2025/SEMOT
Concorrência Pública Eletrônica nº 90.024/2025/CC

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA.

OBJETO: Extinção consensual do Termo de Contrato nº 050/2025, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.024/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 20 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsonery Nascimento Martins
Código Identificador:FCB9B064

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
196/2026/SEMOT**

Processo nº 172/2025/SEMOT
Concorrência Pública Eletrônica nº 90.025/2025

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e STERN LTDA.

OBJETO: Extinção consensual do Termo de Contrato nº 052/2025, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.025/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 20 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:CAE5A69C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 072/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 064/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratado: LEANDRO JORGE XAVIER RIBEIRO, RG: Nº 1XXXXXX-5 SSP/AM, CPF: 8XX.XXX.XXX-53.
IV – Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
V – Objeto: Contratação de Pessoa Física na locação de 01 (um) imóvel para funcionar como Anexo e Depósito das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Defesa Civil do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMMADS/SEMDC.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 02/06/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 02 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:218B1724

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO
Nº 041/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.020/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R\$ 3.355.543,73 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 2.592.535,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais) valor providos do Novo PAC-Proposta nº 12093.6830001/24-00/Ministério da Saúde e contrapartida obrigatória por parte desta prefeitura no valor de R\$ 763.008,73 (setecentos e sessenta e três mil, oito reais e setenta e três centavos).
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 3, Obra do Novo PAC proposta nº 12093.6830001/24-00/Ministério da Saúde, no Bairro Santa Terezinha do Município de São Paulo de Olivença/AM – SEMSA.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/04/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 25 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:AABE7DBB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
190/2026/SEMOT

Processo nº 010/2024/SEMOT
Concorrência Pública Presencial nº 001/2024

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA.

OBJETO: Extinção consensual do Termo de Contrato nº 006/2024, oriundo da Concorrência Pública Presencial nº 001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 20 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:3C948CBE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
197/2026/GPMSP/SEMSA, APENSADO AO PROC. Nº
188/2025/GPMSP/SEMSA.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 037/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da Empresa LUANA MENDES LOFIEGO – EPP.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e a empresa:

LUANA MENDES LOFIEGO - EPP, com sede na Estrada São Paulo, nº 801, Bairro Centro, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 36.371.162/0001-83, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhora LUANA MENDES LOFIEGO, que tem por objeto a Ata registro de preços na Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico- hospitalares, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - GPMSP/SEMSA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.069/2025, em decorrência do Processo nº 188/2025/GPMSP/SEMSA, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO/SEMSA.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal nº 066/2025.

§ 2º Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 17 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Luana Mendes Lofiego - EPP

LUANA MENDES LOFIEGO

Licitante Vencedor

Publicado por:

Dicsonery Nascimento Martins

Código Identificador:CF168FA3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Silves, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE SILVES**, de acordo com o Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO o que consta nas Atas das Sessões Públicas realizadas nos dias **01, 15 e 17 de julho de 2026**, referentes à Concorrência Pública nº 005/2026, nas quais foram registrados, respectivamente, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, o julgamento da habilitação, a abertura da proposta de preços da licitante habilitada e o julgamento final da proposta de preços;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão de Contratação, constante no presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, não sendo verificado qualquer vício capaz de comprometer a validade ou a regularidade do certame;

CONSIDERANDO que, após o julgamento da documentação de habilitação, foi oportunizado às licitantes o exercício do direito de recorrer, tendo ambas manifestado expressamente renúncia ao prazo recursal, inexistindo recursos administrativos pendentes no presente procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram observados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância dos critérios objetivos estabelecidos no Edital, sagrando-se vencedora a licitante que apresentou a proposta de menor preço global;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Controladoria Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026** à empresa **FL ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, vencedora do certame, pelo valor global de **R\$ 404.576,24 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Processo Administrativo nº **020701.2026.05.005-30**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**, destinado à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**;

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação da empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação vigente;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, 17 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:705140F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2026**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**. A data e o horário da sessão de abertura constarão no Edital, garantindo-se a observância do prazo mínimo de publicidade exigido pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Local da abertura: Portal de Compras Públicas www.licitanet.com.br. Informações: O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da

Prefeitura de Silves
(<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 20 de julho de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA

Equipe de Apoio

Comissão de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:D9840A44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 027/2025**

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo celebrado em 21/03/2026 ao Termo de Contrato nº 027/2025.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e o Sr. **Aucinaldo Neves Rola**, inscrito no CPF nº 405.620.182-04, assinam o presente Termo Aditivo.

3. OBJETO: Prorrogação da locação de imóvel localizado na Rua C, Conjunto Parque das Flores, nº 09, Bairro Plínio Coelho, Silves/AM, contendo 02 quartos, 01 banheiro, cozinha e sala de estar, destinado ao atendimento da decisão liminar acerca da Ação nº 0000131-47.2025.8.04.7200, sobre a tutela de interesse do idoso Antônio Mendes de Araújo.

4. VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

5. PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato por **12 (doze) meses**, a contar de **21/03/2026**.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo está vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**.

Silves-AM, 21 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:5AAAAF95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 227/2024**

1. ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo celebrado em 09/03/2026 ao Termo de Contrato nº 227/2024.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a empresa **RL Comércio, Manutenção, Representação de Eletro-Eletrônicos Ltda.-EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.475.552/0001-68, assinam o presente Termo Aditivo.

3. OBJETO: Acréscimo de serviços ao Contrato nº 227/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de internet (implementação, operação e manutenção, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários).

4. VALOR: Acréscimo de **R\$ 40.854,48** (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

5. PRAZO: Os prazos de vigência e execução permanecem inalterados, permanecendo a vigência até **25/08/2026**.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos artigos 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 025/2024**.

Silves-AM, 09 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:4A9CF2A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 038/2025.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, visando à adequação dos preços registrados à realidade de mercado, em razão da elevação extraordinária e imprevisível dos custos dos combustíveis.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **O. DA C. DE A. SOARES EPP**.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

REAJUSTE: Item 2 – Diesel S10: de **R\$ 8,30** para **R\$ 8,72** por litro (5%); Item 3 – Gasolina Comum: de **R\$ 8,09** para **R\$ 8,50** por litro (5%).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:446B9AB7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 301/GP-PMT DE 14 DE JULHO DE
2026**

Na Publicação do **DECRETO N.º 301/GP-PMT DE 14 DE JULHO DE 2026**, que dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15 de julho de 2026, Edição nº 4149 e Código Identificador: 4D90485D.

ONDE SE LÊ:

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

LEIA-SE:

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a contar do dia 17 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:62A94A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 390/GP-PMT DE 18 DE JUNHO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO N.º 390/GP-PMT DE 18 DE JUNHO DE 2025**, referente à NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 25 de junho de 2025, Edição nº 3883 e Código Identificador: 5C65DF27.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar Cargos Comissionados de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.	LOTAÇÃO
01	JARDELINO MOURA	COORDENADOR	COOR	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
02	NELSON ALMEIDA NASCIMENTO	GERENTE DE PATRIMÔNIO	GERN43	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

LEIA-SE:

Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar Cargos Comissionados de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.	LOTAÇÃO
01	JARDELINO MOURA	COORDENADOR	COOR	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE
02	NELSON ALMEIDA NASCIMENTO	GERENTE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	GERN43	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:5B34A437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 491/GP-PMT DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, o Art. N.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007; **CONSIDERANDO**, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025; **CONSIDERANDO**, o MEMO N.º 1746/2026-SEMSA-TBT, de 02 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, as quais irão participar da “OFICINA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ELIMINAÇÃO DA AIDS E DA TRANSMISSÃO DO HIV, COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA”, que será realizado nos dias 12 e 13 de agosto de 2026, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
-----	------	-------------------	---------	-----------------	-------------

01	GISELE MARIA MARQUES DA SILVA	03 (três) Diárias	10/08/2026 14/08/2026	a	R\$ 250,00	R\$ 750,00
02	TAYENNE FIGUEIREDO BENTES	03 (três) Diárias	10/08/2026 14/08/2026	a	R\$ 250,00	R\$ 750,00
03	LENI PINHEIRO CARILHO	03 (três) Diárias	10/08/2026 14/08/2026	a	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Total					R\$ 2.250,00	

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7434D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 496/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, o Art. 204 da Lei Municipal N.º 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor; **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 1120/2026 – SEMED, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de **120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **SIMONE MOÇAMBITE RABELO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ EFETIVA**, com matrícula n.º 23882-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 19/06/2026 a 17/10/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 19 de junho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:043598D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 497/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 201 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 369/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **AINNE MARIA LOURENÇO GARCIA**, ocupante do cargo de Professora, efetiva, matrículas n.º 882-1 e n.º 882-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 20/06/2026 e término em 20/07/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de junho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:D11812B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 505/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DE SERVIDOR COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Portaria N.º 458/GP-PMT, de 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 184 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º -SUSPENDER as férias do servidor **RAINIER DA SILVA CARVALHO**, Diretor de Licitação, lotado no Gabinete do Prefeito, as quais seriam gozadas no período de **01.07.2026 a 30.07.2026**, por imperiosa necessidade do serviço;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a contar do dia 17 de julho de 2026;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:ACD572EA**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
POR SRP Nº 09/2026**

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 09/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Pregão Presencial nº 09/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TEFÉ/AM;**

II – ADJUDICAR o objeto à empresa A F COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA, CNPJ: 50.522.403/0001-79, Endereço: Rua Brasília, nº 717, Bairro Juruá, Tefé/AM, CEP 69.552-275, Itens vencedores: Item 19) R\$ 46,15; Item 31) R\$ 28,45; Item 33) R\$ 18,65; Item 35) R\$ 18,55.

III – ADJUDICAR o objeto à empresa A FERNANDES DANTAS LTDA, CNPJ: 05.056.101/0001-06, Endereço: Rua Eduardo Ribeiro, nº 425, Bairro Centro, Coari/AM, CEP 69.460-000, Itens vencedores: Item 04) R\$ 13,25; Item 07) R\$ 11,65; Item 12) R\$ 18,35; Item 13) R\$ 5,90; Item 17) R\$ 2,09; Item 20) R\$ 2,40; Item 26) R\$ 20,25; Item 27) R\$ 46,80; Item 29) R\$ 28,80; Item 43) R\$ 8,90; Item 47) R\$ 11,35; Item 48) R\$ 16,55.

IV – ADJUDICAR o objeto à empresa D C I AMORIM LTDA, CNPJ: 23.386.715/0001-20, Endereço: Avenida Tiradentes, nº 118, Bairro Monte Castelo, Tefé/AM, CEP 69.557-035, Itens vencedores: Item 08) R\$ 119,80; Item 25) R\$ 17,35.

V – ADJUDICAR o objeto à empresa F J C PINTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.772.004/0001-08, Endereço: Rua da Estradinha, nº 620, Bairro Colônia Ventura, Tefé/AM, CEP 69.550-500, Itens vencedores: Item 03) R\$ 43,80; Item 14) R\$ 6,90; Item 24) R\$ 5,80; Item 30) R\$ 22,43; Item 46) R\$ 6,95.

VI – ADJUDICAR o objeto à empresa IOJHAN FRANCA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 40.224.141/0001-02, Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 28, Bairro Tancredo Neves II, Juruá/AM, CEP 69.520-000, Itens vencedores: Item 01) R\$ 25,09; Item 02) R\$ 10,58; Item 05) R\$ 9,13; Item 15) R\$ 11,99; Item 37) R\$ 18,99; Item 42) R\$ 18,73; Item 50) R\$ 9,84.

VII – ADJUDICAR o objeto à empresa J. R. M. LTDA, CNPJ: 34.131.321/0001-47, Endereço: Rua Espírito Santo, nº 534, Bairro Centro, Uarini/AM, CEP 69.530-000, Itens vencedores: Item 06) R\$ 12,79; Item 16) R\$ 5,69; Item 32) R\$ 22,18; Item 36) R\$ 18,81; Item 41) R\$ 32,68; Item 44) R\$ 17,85; Item 49) R\$ 9,43.

VIII – ADJUDICAR o objeto à empresa RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA, CNPJ: 56.993.582/0001-09, Endereço: Rua Vivi Marques, nº 61, Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, Itens vencedores: Item 09) R\$ 13,30; Item 22) R\$ 14,30; Item 23) R\$ 5,29; Item 28) R\$ 5,55; Item 39) R\$ 54,90; Item 40) R\$ 35,70; Item 45) R\$ 7,40.

IX – ADJUDICAR o objeto à empresa TIAGO S DA ROCHA LTDA, CNPJ: 47.864.477/0001-89, Endereço: Rua Olaria, nº 180, Bairro São Raimundo, Tefé/AM, CEP 69.552-800, Itens vencedores: Item 10) R\$ 11,69; Item 11) R\$ 11,80; Item 18) R\$ 10,89; Item 21) R\$ 11,60; Item 34) R\$ 18,25; Item 38) R\$ 41,10.

X – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 09/2026, em favor das empresas vencedora dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Tefé/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé (AM), 20 de julho de 2026.

Atenciosamente,

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:F9A91507

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
POR SRP Nº 11/2026**

**DESPACHO DECISÓRIO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 11/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Pregão Presencial nº 11/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESQUADRIAS, VIDRAÇARIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFÉ/AM;**

II – ADJUDICAR o objeto à empresa A. F. M. CAVALCANTE LTDA inscrita no CNPJ: 09.215.889/0001-07, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 912, CEP. 69.550-171, Bairro: Olaria – Tefé/AM, conforme Item:– Item 04) R\$ 279.300,00; Item 05) R\$ 258.000,00; Item 06) R\$ 2.425.500,00; Item 17) R\$ 295.200,00; Item 18) R\$ 225.900,00; Item 19) R\$ 180.300,00; Item 20) R\$ 458.400,00.

III – ADJUDICAR o objeto à empresa M DE S CELANI ME inscrita no CNPJ: 18.985.399/0001-72, estabelecida na Avenida Juruá, nº 619, CEP. 69.552-290, Juruá – Tefé/AM, conforme Item:– Item 01) R\$ 865.800,00; Item 02) R\$ 409.800,00; Item 03) R\$

252.900,00; Item 07) R\$ 1.653.000,00; Item 08) R\$ 358.200,00; Item 09) R\$ 385.800,00; Item 10) R\$ 597.600,00; Item 11) R\$ 503.400,00; Item 12) R\$ 431.100,00; Item 13) R\$ 1.422.000,00; Item 14) R\$ 303.600,00; Item 15) R\$ 278.700,00; Item 16) R\$ 298.500,00.

IV – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 11/2026, em favor das empresas vencedora dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral para atender as necessidades das secretarias municipais de Tefé/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé (AM), 20 de julho de 2026.

Atenciosamente,

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:B7EA9B21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 192/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 59/2026**

**ERRATA AO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 192/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM** torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato da Carta Contrato nº 192/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 20 de julho de 2026, Edição nº 4152, Código Identificador **A66EA2B7**, referente à contratação da empresa **R G SERVIÇOS LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.646.464/0001-11.

ONDE SE LÊ:

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço.

LEIA-SE:

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes no Extrato da Carta Contrato nº 192/2026.

Tefé/AM, 20 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:67D6A2ED

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 083/2026 - GP-PMTNT, DE 17 DE JULHO DE
2026.**

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CEMC, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL

DE AÇÕES PARA ALFABETIZAÇÃO – PMAA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, que estabelece a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tonantins;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias de participação e controle social.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC:

I – apreciar e propor a Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar e acompanhar o Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA;

III – acompanhar e monitorar a implementação das ações voltadas à alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – analisar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

V – apreciar relatórios de monitoramento e avaliação da política municipal de alfabetização;

VI – emitir recomendações para aperfeiçoamento das ações e programas educacionais;

VII – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, de fluência leitora e avaliações externas;

VIII – subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;

IX – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;

X – acompanhar a execução das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XI – promover estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Educação

a) Secretário Municipal de Educação, que o presidirá:

- Paulo Costa da Silva

b) Gerente Pedagógico:

- Luizinho Gonçalves Zaguri

c) Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- Maria Regiane Cobos

d) Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

- Grace Pereira Ribeiro

II – Representantes das Unidades Escolares

a) 02 (dois) gestores escolares:

- Elizangela Garcia Deveza

- Maria Aparecida Coelho Lopes

b) 02 (dois) coordenadores pedagógicos: e

- Edilson Nascimento Severiano

- Alcemir Cobos Pinto

c) 02 (dois) professores alfabetizadores.

- Rosiane Lima Ribeiro Calmont
- Rosicilda Lima Carvalho

III – Conselhos e Instâncias de Participação Social

- a)** 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
- Vallene da Rocha Diniz
b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:
- Wilkli Smellin Rodrigues Cueva
c) 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação – FME.
- Dérzia da Silva Cordeiro

IV – Comunidade Escolar

- a)** 01 (um) representante dos pais ou responsáveis;
- Maria de Guardalupe da Silva e Silva
b) 01 (um) representante dos colegiados escolares (Conselho Escolar).
- Meirilane Samias Nazário

V – Representação das Comunidades

- a)** 01 (um) representante das comunidades indígenas;
- Edemildo Cobos dos Santos
b) 01 (um) representante das comunidades ribeirinhas.
- Raimundo Alves da Rocha

§ 1º Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados e designados por portaria do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O exercício da função de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º Os representantes dos demais segmentos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º Na hipótese de vacância, substituição ou desligamento do membro titular, o respectivo suplente assumirá a representação até a conclusão do mandato.

Art. 4º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete à Coordenação do Comitê:

- I** – convocar e presidir as reuniões;
II – coordenar os trabalhos e atividades do Comitê;
III – promover a articulação entre os órgãos, instituições e segmentos representados;
IV – encaminhar as deliberações do Comitê aos órgãos competentes;
V – acompanhar o cumprimento das deliberações e das ações pactuadas;
VI – representar o Comitê perante os órgãos da administração pública e demais instituições.
Art. 5º A Secretaria Executiva do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será exercida pela Gerência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:
I – prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê;
II – organizar e secretariar as reuniões;
III – elaborar e manter atualizadas as atas, registros e documentos do Comitê;
IV – consolidar relatórios, informações e indicadores necessários ao acompanhamento das ações;
V – acompanhar a execução e o monitoramento das deliberações do Comitê;
VI – apoiar a elaboração do Plano Municipal de Ações para Alfabetização e dos relatórios de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Coordenação do Comitê.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

- I** – ordinariamente, uma vez por bimestre;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Comitê deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá o funcionamento, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de votação e demais competências complementares.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá suporte técnico, administrativo e operacional para o funcionamento do Comitê.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 17 de julho de 2026.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal de Tonantins em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:C66AE7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS DECRETO Nº 084/2026 - GP-PMTNT, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Tonantins/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Tonantins/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

DECRETA:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Tonantins/AM – PNE 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Paulo Costa da Silva

Suplente: José Falcão dos Santos

II – Fórum Municipal de Educação;

Titular: Robson Barbosa Martins

Suplente: Maria do Perpétuo Socorro Guimarães de Oliveira

III – Conselho Municipal de Educação;

Titular: Vallene da Rocha Diniz

Suplente: Heber Martins Sarmento

IV – Câmara Municipal;

Titular: Francisco Custódio da Silveira

Suplente: Rubervam Martins Castelo

V – Conselho do FUNDEB;

Titular: Wilkli Smellin Rodrigues Cueva

Suplente: Lucilvane Mendonça de Lima

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, assegurada a representatividade dos segmentos previstos no artigo antecedente.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;

III – Acompanhar a execução das atividades previstas;

IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;

V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;

VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;

VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;

VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;

IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;

XI – Apreçar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;

XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;

XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 5º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 6º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 17 de julho de 2026.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal de Tonantins em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:3A1E9981

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026/CC - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO ELETRÔNICA Nº 002/2026/FMS/SEMSA - PROC. ADM. Nº 108/2026/FMS/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini /AM torna pública a abertura da **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO ELETRÔNICA Nº 002/2026/FMS/SEMSA**, no dia 21 até o dia 27 de julho de 2026 às 10h00min, a recepção dos documentos de Credenciamento e a(s) Proposta(s) de execução(ões) para a fase de Habilitação, na forma Eletrônica, tendo como objeto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMS/SEMSA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM ATENÇÃO

ESPECIALIZADA, VISANDO O INCREMENTO E CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), SERVIÇOS QUE INTEGRAM O ESCOPO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE AMBULATORIAL, COM FOCO TÉCNICO ESTRUTURADO NA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) EM GINECOLOGIA. NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS, VALORES BASEADOS NAS PROPOSTAS Nº (3600074589202600; 36000770322202600; 36000782482202600; 63.000740065202600; 63000758490202600; 63000801609202600) - FMS/SEMSA, conforme disposições deste Edital e informações constantes no DFD, ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência, Plano de Trabalho e seus Anexos O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.org.br> e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 20 de julho de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 De Fevereiro de 2025

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva

Código Identificador:01C43316

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2026-GPMU

Na Edição do Diário Oficial no dia 20/07/2026 – Nº 4152, referente a Autorização para a Empresa M DE C PERDIGÃO CNPJ Nº 19.640.528/0001-53WALFREDO, para realizar serviços de engenharia na reforma do Centro Social Santa Júlia, localizado no Lago do Arrozal – Zona Rural de Urucurituba-AM.

ONDE SE LÊ:

M DE C PERDIGÃO CNPJ Nº 19.640.528/0001-53WALFREDO

LEIA-SE:

M DE C PERDIGÃO CNPJ Nº 19.640.528/0001-53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,
em Urucurituba - Am, 20 de Julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:485071B2

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO DEC Nº 310/GPMU DE 31 DE MAIO DE 2025

Na Edição do Diário Oficial no dia 01/04/2026 – Nº 4077, referente ao Decreto Nº 310/GPMU de 31 de Maio de 2026, que Dispõe a Substituição dos agentes contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor de contratos e da equipe de planejamento, Instituição e Nomeação da Comissão de Credenciamento.

No Art. 12 – onde, Fica instituída e nomeada a Comissão de Credenciamento, para avaliar os requerimentos de credenciamento, publicados pela Prefeitura Municipal, que será composta pelos seguintes servidores:

ONDE SE LÊ:

HILLARY ADRIANE GAERCIA ROSAS

LEIA-SE:

HILLARY ADRIANE GARCIA ROSAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,
em Urucurituba - Am, 20 de Julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:D4C81F10**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026 - PMU PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 166/ADM/CMCP DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 11/2026 - CMCP**

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 84/2026 firmado em 16 de julho de 2026.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M DE C PERDIGÃO, inscrita no CNPJ: 19.640.528/0001-53.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de Reforma do Centro Social Santa Julia, localizada no Lago do Arrozal - Zona Rural, S/N, CEP 69180-000, no município de Urucurituba/AM.

4. VALOR: R\$ 128.568,65 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMI
Projeto/Atividade:	1.008 - Realização de obras de infra-estrutura para o município
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Rec. Próprios

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 02 (dois) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 16 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:EBD28ECA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 583 /GPMU DE 06 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina (13º salário) aos servidores públicos municipais, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;

CONSIDERANDO que a antecipação de parte da gratificação natalina contribui para o planejamento financeiro dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em promover a valorização dos servidores públicos municipais, bem como contribuir para o fortalecimento da economia local,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a antecipação de **50% (cinquenta por cento)** do valor correspondente à gratificação natalina (13º salário) aos **servidores públicos municipais efetivos** do Município de Urucurituba, vinculados às Secretarias Municipais, na forma da legislação vigente.

Art. 2º A antecipação de que trata esta Portaria será paga na folha de pagamento do mês de Julho de 2026.

Art. 3º O valor antecipado será compensado quando do pagamento da segunda parcela da gratificação natalina, na forma da legislação vigente, incidindo os descontos legais cabíveis.

Art. 4º A execução desta Portaria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,
em Urucurituba-Am, 06 de julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:73EDE4EB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **TORNA PÚBLICA** a abertura de Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de seleção de pessoal para contratação temporária e para formação de cadastro de reserva, aos cargos públicos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, conforme disposto na Lei Municipal n.º 030-A, 20 de fevereiro de 2009, no art. 198, parágrafos 4º e 5º, da Constituição Federal de 1988, e no *caput* dos arts. 8º, 9º e 16, parte final, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e o Decreto Emergencial Nº **387/2026-GP/PMA, DE 09 DE JULHO DE 2026**.

Assim sendo, considerando o Decreto Emergencial Nº **387/2026-GP/PMA, DE 09 DE JULHO DE 2026**, que autorizou, bem como a **PORTARIA Nº 507/2026-GP/PMA, DE 14 DE JULHO DE 2026** que instituiu a Comissão de Organização e Avaliação do referido Processo Seletivo, para o provimento dos cargos acima mencionados, ao quadro temporário da Prefeitura Municipal de Amaturá, e constituindo a sua regulamentação na forma prevista no presente Edital e nas instruções que o integram, consideram-se abertas as inscrições para o presente Processo Seletivo.

Os cargos públicos, o número de vagas e o local de atuação estão especificados no ANEXO I.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, seus respectivos anexos e eventuais retificações;
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Organização e Avaliação, nomeada através do Decreto nº 0223/2025-GP/PMA, de 11 de julho de 2025, bem como da Errata do mesmo, de 15 de julho de 2025, para seleção de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006;

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo Seletivo Simplificado de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado vislumbra a contratação temporária, com validade de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Amaturá, para os profissionais nas seguintes funções: Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Combate às Endemias (ACE), conforme o **Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital**, nos termos da legislação pertinente, bem como para a formação de quadro de reserva para atendimento ao princípio da continuidade da Administração Municipal, enquanto durar o Programa ou a Equipe de Saúde da Família, que será de acordo com o repasse de verba pelo Governo Federal e a prévia existência de dotação orçamentária;

1.4. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no Mural da Prefeitura, nos canais oficiais das redes sociais da Prefeitura Municipal de Amaturá – Instagram: www.instagram.com/prefeituradeamaturaoficial/ e Facebook: <https://www.facebook.com/Prefeituradeamaturaoficial> e no sítio eletrônico: <https://amatura.am.gov.br/>;

1.5. As contratações, resultantes do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Amaturá e Secretaria Municipal de Saúde** serão feitas com base nas legislações aplicáveis à espécie;

1.6. A seleção para as contratações de que trata este Edital, será realizada em 02 (duas) etapas, conforme descrito abaixo:

1.6.1. 1ª Etapa: A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá, mediante aplicação de prova objetiva contendo questões de informática; de Língua Portuguesa; de raciocínio Lógico-matemático e conhecimentos específicos para ambos os cargos. A prova terá caráter eliminatório e classificatório, conteúdo programático, **ANEXO II**.

Português: **05 questões**

Informática: **05 questões**

Raciocínio Lógico-Matemático: **10 questões**

Conhecimentos Específicos: **25 questões**

1.6.2. 2ª Etapa: Análise de títulos de caráter classificatório, conforme a descrição no **Anexo III**;

1.7. Os cargos pleiteados, a respectiva escolaridade exigida, a remuneração e a carga horária a ser cumprida estão descritos no **Anexo IV** deste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação, o candidato aprovado e classificado deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

III. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

V. Não possuir antecedentes criminais, comprovados mediante apresentação das certidões negativas (Nada Consta) da Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça Eleitoral;

VI. Não ter sido condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, previstos no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/1986, na Lei nº 8.429/1992 ou em outras normas correlatas;

VII. Não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tribunal ou Conselho de Contas de Município;

VIII. Não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;

IX. Não ter sido demitido ou destituído de cargo, emprego ou função pública "a bem do serviço público" em quaisquer das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta;

X. Não estar impossibilitado para contratação em razão de penalidade decorrente de sindicância, processo administrativo disciplinar, ato de improbidade administrativa ou decisão judicial;

XI. O candidato que exerça ou tenha exercido cargo, emprego ou função pública deverá apresentar declaração ou certidão de "Nada Consta" emitida pelo órgão ou entidade em que prestou ou presta serviços;

XII. Não exercer cargo, emprego ou função pública incompatível com a contratação pretendida, nem acumular proventos de aposentadoria em desacordo com o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas;

XIII. Possuir disponibilidade de carga horária para vinculação junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo apresentar, quando necessário, declaração de desvinculação de vínculo anterior;

XIV. Possuir disponibilidade para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

XV. Ter concluído o Ensino Médio, conforme exigência dos arts. 6º, inciso III, e 7º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei nº 13.595/2018;

XVI. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), residir na área geográfica da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital e manter residência na respectiva área durante todo o período de exercício da função, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, ressalvadas as hipóteses legais previstas nos §§ 4º e 5º do referido artigo;

XVII. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), possuir condições de participar e concluir, com aproveitamento, o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos dos arts. 6º, inciso II, e 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006;

XVIII. Atender a todos os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Parágrafo Único. A não comprovação de quaisquer dos requisitos previstos neste item impedirá a contratação do candidato, que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

2.1. Quando convocados para a assinatura do contrato, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios das condições estabelecidas no item anterior, juntamente com os demais documentos pessoais exigidos, no prazo que for fixado no documento de convocação a ser publicado nos canais oficiais de comunicação, **item 1.4 deste edital**;

2.2. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

3. Da Inscrição

3.1. Local, período e horário:

3.1.1 As inscrições serão realizadas no Auditório Marcos Brandão, localizado na Unidade Básica de Saúde Altina Gonçalves, situada à Rua Frei Pio, nº 295, Centro – CEP: 69.620-000, no município de Amaturá/AM, e ficarão a cargo da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado. **Período de inscrição: Dias 24, 25 e 27 de julho de 2026, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

3.1.2 inscrição online (pss2025.saudeamatura@gmail.com)

3.1.3 A inscrições online serão aceitas conforme os dias descritos no item 3.1.1, das 8h00 do primeiro dia até as 23h59 do último dia, horário local.

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para o respectivo cargo nos termos do edital e da legislação vigente;

V. Não ter contrato temporário resolvido pelo Município de Amaturá, por motivo de falta disciplinar;

VI. A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;

3.1.1. Compete ao candidato pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;

3.1.2. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no respectivo formulário de documentos apresentados pelo candidato do Anexo VI;

3.1.3. Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;

3.1.4. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.1.5. Não serão admitidas inscrições após a data e horário fixado, sob qualquer condição ou pretexto;

3.1.6. Caso seja identificada mais de uma inscrição, será considerada somente a última, para efeito de disputa de vaga;

3.1.7. O deferimento da inscrição estará condicionado ao atendimento dos requisitos deste Edital;

3.1.8. Outras informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas pelo seguinte e-mail: pss2025.saudeamatura@gmail.com, diretamente com a Comissão deste Processo Seletivo;

3.1.9. Os candidatos que tiverem as inscrições referentes ao Edital nº ____/2026 homologadas deverão, no dia de realização das provas, apresentar documento de identificação original com foto ao fiscal de sala para a conferência dos nomes na lista de inscritos, antes de adentrar a sala de provas;

3.1.10. Não haverá inscrição condicional, não presencial ou por procuração.

3.2. Dos documentos exigidos para inscrição.

O candidato que desejar concorrer às vagas constantes no Anexo I deste Edital deverá realizar a inscrição no Auditório Marcos Brandão, localizado na Unidade Básica de Saúde Altina Gonçalves, situada à Rua Frei Pio, nº 295, Centro – CEP: 69.620-000, no município de Amaturá/AM, obedecendo ao horário mencionado acima, levando todos os documentos abaixo relacionados:

I. Formulário de inscrição do Anexo V deste Edital devidamente preenchido;

II. Original e cópia do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

III. Original e cópia do Documento de Identidade;

IV. Original e cópia do CPF;

V. Comprovante de endereço residencial (conta de água, de energia elétrica, de telefone ou de internet); ou declaração de residência assinada pela liderança da comunidade. (essa exigência se aplica somente aos candidatos que concorrerem às vagas da zona rural);

3.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, sobre as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar-se desconhecimento em momento algum;

3.2.2. As informações contidas no Formulário de inscrição do Anexo V deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Amaturá e a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e incompletas, endereço inexato ou incompleto, a comunidade ou nome do bairro incorreto referente ao cargo público pretendido;

3.2.3. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário de Inscrição;

3.2.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda aos requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

3.2.5. As informações contidas no Formulário de Inscrição, ANEXO V, e nos documentos apresentados pelo candidato, do ANEXO VI, serão de inteira responsabilidade do candidato. As informações não verídicas serão passíveis de sanção jurídica, nos termos do artigo 299 do Código Penal;

3.2.6. Considera-se devidamente preenchido o Formulário de Inscrição que contenha, dentre outros dados: a correta identificação do candidato (nome, data de nascimento, número do RG e CPF), a indicação da comunidade para a qual concorrerá e o endereço completo atualizado;

3.2.7. As áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) poderão ter a respectiva conformação geográfica alterada, por meio de redistribuição de área, caso haja o interesse da Administração Pública;

3.3. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências deste Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a necessidade especial;

3.3.1. Fica estabelecido que 20% (vinte por cento) das vagas para cada cargo deste certame serão reservadas para o devido preenchimento por pessoas com deficiência (PCD), conforme legislação para a pessoa com deficiência, aplicada e consolidada no âmbito do Estado do Amazonas: Lei promulgada nº 241/2015, alterada pela Lei nº 5.916/2022, e pelo art. 7º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 4.605/2018 alterada pela Lei 5.295/2020;

3.3.2. Para a regra de arredondamento o art. 136 da Lei promulgada nº 241/2015 alterada pela Lei nº 5.916/2022, determina que quando o total das vagas resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

3.3.3. Para regra da ordem em que o PCD deverá ser convocado em relação aos aprovados na lista de ampla concorrência, o art. 144, § 12, da Lei promulgada nº 241/2015 alterada pela Lei nº 5.916/2022, determina que, para a convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, vestibulares e processos seletivos em gerais;

3.3.4. O candidato PCD aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar laudo médico perante à Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, que, no decorrer do exercício de suas atividades atribuídas pelo cargo público ocupado, se comprovada a incompatibilidade de suas necessidades com as atribuições e atividades do cargo público, terá seu contrato rescindido;

3.3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), estas vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

3.3.6. Fica estabelecido que 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo deste certame serão reservadas para indígenas, com o objetivo de construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de raça nos termos do art. 3º da CF.

3.3.7 Considera-se pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.

4. Das Etapas da Seleção: Prova Objetiva e Análise de Títulos

4.1. 1ª Etapa - Da Prova Objetiva.

4.1.1. Será aplicada prova objetiva para os cargos de caráter eliminatório e classificatório:

Data: 08/08/2026, com duração de 4h, na forma dos itens 4.1.2. e 4.1.3. O Local de aplicação da Prova Objetiva serão divulgados nos canais oficiais das redes sociais da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM – Instagram: www.instagram.com/prefeituradeamaturaoficial/ e Facebook: <https://www.facebook.com/Prefeituradeamaturaoficial> e no sítio eletrônico: <https://amatura.am.gov.br/>;

4.1.2. A prova terá 45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) alternativas em cada questão, onde 1 (uma) única questão será a correta. Serão 05 (cinco) questões de informática; 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) raciocínio Lógico-matemático e 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos. Todas as questões valerão 02 (dois) pontos cada; as questões de língua portuguesa e conhecimentos específicos terão peso 2 (dois), questões de informática e raciocínio Lógico-matemático terão peso 1 (um).

Português: **05 questões** × 2 pontos × peso 2 = **20 pontos**

Informática: **05 questões** × 2 pontos × peso 1 = **10 pontos**

Raciocínio Lógico-Matemático: **10 questões** × 2 pontos × peso 1 = **20 pontos**

Conhecimentos Específicos: **25 questões** × 2 pontos × peso 2 = **100 pontos**

Total da prova = **150 pontos**.

4.1.3. A Prova Objetiva valerá o total de 150 (cento e cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma: 20 (vinte) pontos para as questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) pontos para as questões de Informática; 20 (vinte) pontos para as questões de Raciocínio Lógico-Matemático; e 100 (cem) pontos para as questões de Conhecimentos Específicos. A prova terá duração de 04 (quatro) horas.

Parágrafo Único. A pontuação da Prova Objetiva será calculada mediante a multiplicação do número de acertos pelo valor da questão e pelo respectivo peso da disciplina, observando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{LP} \times 2 \times 2) + (\text{INF} \times 2 \times 1) + (\text{RLM} \times 2 \times 1) + (\text{CE} \times 2 \times 2)$$

Onde:

I – LP = número de acertos em Língua Portuguesa (máximo de 5 acertos);

II – INF = número de acertos em Informática (máximo de 5 acertos);

III – RLM = número de acertos em Raciocínio Lógico-Matemático (máximo de 10 acertos);

IV – CE = número de acertos em Conhecimentos Específicos (máximo de 25 acertos).

4.1.4. Será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) ponto do valor total da Prova Objetiva, correspondendo a, **pelo menos, 76 (setenta e seis) pontos**.

4.1.5. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta. A marcação, ou mesmo simples rasura de mais de um dos campos, acarretará a anulação da questão;

4.1.6. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o Cartão-Resposta, que será o documento válido para a correção da prova nas questões objetivas. O preenchimento do respectivo Cartão-Resposta será inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato;

4.1.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Desta forma, serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcações rasuradas, emendadas ou preenchidos parcialmente;

4.1.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que o candidato tenha solicitado, no ato da inscrição, atendimento específico por motivo de portar alguma necessidade especial;

4.1.9. O candidato não poderá levar seu caderno de prova, até as primeiras 03 (três) horas do horário após o início da aplicação da prova;

4.1.10. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Instrução específica de preenchimento correto será informado pelo fiscal e pelo aplicador da prova;

4.1.11. O candidato que não obtiver nenhuma pontuação nas questões de Língua Portuguesa, de informática ou de questões específicas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;

4.1.12. Será considerado faltoso o candidato que não assinar o Cartão-Resposta e a Lista de Presença;

4.1.13. No horário marcado para o início da prova, os portões de acesso ao local de prova serão fechados e, a partir deste momento, nenhum candidato poderá mais ingressar, ficando, neste momento, automaticamente desclassificado;

4.1.14. Serão convocados para apresentação de documentos na 2ª Etapa todos os classificados na 1ª Etapa.

4.1.15. O resultado da primeira etapa, bem como os prazos para interposição de recurso serão divulgados na forma do cronograma de eventos, **ANEXO IX**.

4.2. 2ª Etapa - Da Análise de Títulos.

4.2.1. A análise de títulos não é eliminatória, mas classificatória, ou seja, apenas acrescenta pontos de acordo com os títulos apresentados;

4.2.2. Se o candidato não tiver nada a apresentar, ele não será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, apenas deixará de pontuar;

4.2.3. A Análise de Títulos levará em consideração os critérios especificados no Anexo III deste Edital;

4.2.4. Os candidatos classificados na 1ª Etapa serão chamados para apresentar os documentos de comprovação da formação educacional e profissional, **ANEXO VI**, nos prazos estabelecidos no cronograma de eventos, **ANEXO IX**:

I. Original e cópia dos Cursos de capacitação mencionados na ficha de inscrição;

II. Original e Cópia de Certidão ou declaração de Tempo de Serviço, indicando os cargos ou funções que desempenhou, para fins de pontuação, devidamente comprovados.

4.2.5. O local para apresentação dos documentos será publicado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Amaturá, já mencionados neste Edital.

5. Do Resultado Final

Será considerado aprovado, neste Processo Seletivo Simplificado, considerando a ordem de classificação e o número de vagas, o candidato que alcançar a soma mínima de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos, distribuídos na 1ª Etapa (Prova Objetiva) e na 2ª Etapa (Análise de Títulos).

6. Da Divulgação do Resultado e dos Critérios de Desempate

6.1. Deste certame, será produzida uma Ata pela Comissão. E, nesta, será dado o resultado com a devida ordem classificatória;

6.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam portadores de alguma necessidade especial, caso aprovados na seleção, e desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, além de figurar na lista geral dos classificados, terão seus nomes publicados em uma relação à parte, observando a respectiva ordem de classificação.

6.3. Todos os aprovados que houverem sido classificados em ordem superior ao número de vagas do Anexo I, ficarão integrando ao quadro de reserva técnica.

6.4. A classificação dos candidatos aprovados e os que compõem o quadro de reserva será o dobro do número total de vagas por cargo, seguindo a ordem, primeiro, os CLASSIFICADOS para o número de vagas imediatas, e a seguir, os reservas. Na frente dos nomes, seguirão as letras CL (classificado) e RT (reserva técnica), para distinção.

6.5 Se mais de um candidato obtiver a mesma nota no Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á, para efeito de desempate, na ordem a seguir, os seguintes critérios:

I. Será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/03;

6.6. Persistindo, ainda, o empate com a aplicação do item 6.5, será dada a preferência ao candidato que obtiver maior nota nas questões de Conhecimento Específico;

6.7. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município do Estado do Amazonas, Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde;

6.8. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, o resultado definitivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, bem como no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde; obedecendo a ordem de classificação dos pontos obtidos pelos candidatos para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

7. Da Convocação e Contratação

7.1. A convocação, para contratação, obedecerá à rigorosa ordem de classificação decrescente dentro do número de vagas disponíveis para cada área;

7.2. A convocação, para contratação, dar-se-á por listagem publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e fixada no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. O candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente, sob pena de ser ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

7.4. São condições para a contratação:

I. Ter sido aprovado e classificado nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado;

II. Apresentar documentação:

Original e cópia do Documento de Identidade;

Original e cópia do CPF;

Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone); ou declaração de residência se o comprovante de residência não estiver no nome do candidato, **vide item 3.2, inciso V, deste edital;**

Duas fotos 3x4;

Comprovante de quitação eleitoral do último pleito;

Comprovante do PIS/PASEP;

Nada Consta emitida pelo DRH da referida instituição em que já exerceu função;

Declaração de acúmulo de cargos, **ANEXO X;**

Apresentar Laudo de saúde Física e Mental;

Cópia do cartão bancário do Bradesco e/ou Banco do Brasil (cartão da conta em nome do candidato).

III. Comprovar o atendimento às exigências específicas, requisitos do cargo, do presente Edital;

IV. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

V. Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitidas em Lei.

VI. Ser aprovado com média igual ou superior a 7,0 (sete) e com frequência de 100% no Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias (ACE); Curso Introdutório de Microscopia, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma gratuita, de acordo com o cargo para o qual o candidato foi aprovado.

VII. Somente será permitida a participação nos cursos introdutórios, os candidatos que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e participação, nesses cursos, de quaisquer outros candidatos.

VIII. Os demais candidatos não convocados, inscritos para o cadastro de reserva, ficarão no aguardo para chamamento futuro, considerada a ordem de classificação e demanda de chamamento.

7.5. O candidato aprovado que não atender à convocação no prazo fixado, perderá o direito à convocação para a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá/AM a convocação do candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

7.5.1. O candidato admitido deve entrar em exercício da função pública imediatamente, a contar da data da admissão, tornando-se sem efeito o ato de admissão, se o candidato não assumir no prazo previsto, após cumpridas as formalidades legais.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá interposição de Recurso, a ser protocolado no Auditório Marcos Brandão, localizado na Unidade Básica de Saúde Altina Gonçalves, situada à Rua Frei Pio, nº 295, Centro – CEP: 69.620-000, no município de Amaturá/AM, e ficarão a cargo da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação dos resultados preliminares das respectivas etapas, **ANEXO IX.**

Parágrafo único: Caberá a interposição de recurso por meio eletrônico (comissão disponibilizar o canal ou meio adequado, assim como na inscrição)

- I.** Contra a lista preliminar das inscrições;
II. Contra os resultados preliminares de cada etapa;
III. Contra a Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo.

8.1.1. Em qualquer um dos casos, o recurso deverá ser fundamentado e apresentado através de requerimento devidamente formalizado, conforme modelo ANEXO VIII, de forma legível, em linguagem cortês, devendo constar o nome, número de inscrição e o cargo do candidato e deverá conter justificativa pormenorizada, anexados documentos comprobatórios das alegações, sendo liminarmente indeferidos aqueles que se basearem em questões meramente subjetivas ou que não forem devidamente formalizados, na forma deste subitem.

8.1.2. Não Serão Aceitos Recursos:

- I.** Fora do prazo, conforme estabelecido no Item 8.1 do presente Edital;
II. Coletivos;

8.1.3. Serão Indeferidos, Liminarmente, Os Recursos Que:

- I.** Não estiverem devidamente fundamentados;
II. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
III. Forem encaminhados via fax, correios;
IV. Forem interpostos em desacordo com o prazo e meios admitidos, conforme estabelecido neste Edital;

8.2. A Comissão apresentará respostas aos recursos interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo final para recebimento dos recursos, as quais serão divulgadas por publicação, **nos termos do item 1.4. do edital**

8.3. A Decisão proferida pela Comissão tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. Das Disposições Finais

9.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário, **de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que** terá a validade de 02 (dois) anos, **admitida a prorrogação nos termos Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.** Entretanto, no caso de concurso público por provas e/ou títulos para preenchimento de cargo declarado em lei como efetivo, terão preferência os candidatos aprovados no concurso público em detrimento ao temporário em ordem imediata, sem direito a indenização ao contratado, face a sua natureza jurídica precária.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Edital e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município de Amaturá-AM, Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no endereço eletrônico: <https://amatura.am.gov.br/>

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência, em Edital ou aviso a ser publicado na forma do Item 1.4, de forma a assegurar as informações aos candidatos.

9.3.1. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à pontuação dos candidatos.

9.4. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação para atendimento. É reservado ao Município de Amaturá/AM o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, respeitada a ordem de classificação final.

9.5. A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou de documentos falsos, apresentados pelo candidato no ato da inscrição ou da contratação importará na anulação daquela e, em consequência, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

9.6. Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Prefeitura Municipal.

9.7. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, dissolver-se-á depois de esgotados todos os prazos, e publicado o Decreto de Homologação do Resultado Final.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/Am, em 20 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal Amaturá/AM

WALDINEA AVELINO RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2025-GP/PMA

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA

Presidente da COAPSS/2026

Portaria nº 507/2026-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de julho de 2026.

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS (VERICAR VAGAS POR COMUNIDADE PARA AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS)

QUADRO I – ZONA URBANA

UNIDADE DE SAÚDE	CARGO	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD)	Indígena	Cadastro de Reserva (CR)	Total de Vagas Imediatas
	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	11	4	2	17	17
ZONA URBANA	Agente de Combate às Endemias (ACE)	3	0	1	4	4
	TOTAL GERAL					

QUADRO II – ZONA RURAL

UNIDADE DE SAÚDE	CARGO	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD)	Indígena	Cadastro de Reserva (CR)	Total de Vagas Imediatas
	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	05	2	1	08	08
COMUNIDADE (TAL)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	---	---	---	---	---

TOTAL GERAL

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRMÁTICO**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos. Identificação de ideias principais e secundárias. Tipologia e gêneros textuais. Ortografia oficial da Língua Portuguesa. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Sinônimos, antônimos e significação das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego da crase. Pontuação. Coesão e coerência textual. Emprego dos porquês. Redação oficial básica e comunicação escrita.

INFORMÁTICA

Noções básicas de informática. Conceitos de hardware e software. Sistema Operacional Windows. Gerenciamento de arquivos e pastas. Utilização dos programas Microsoft Word e Microsoft Excel ou equivalentes. Digitação, edição, formatação e impressão de documentos. Planilhas eletrônicas, fórmulas básicas e organização de dados. Internet e navegação segura. Correio eletrônico (e-mail). Ferramentas de pesquisa na internet. Segurança da informação, proteção de dados e prevenção contra vírus e golpes eletrônicos. Armazenamento em nuvem e utilização de aplicativos digitais utilizados na área da saúde.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Operações fundamentais com números inteiros, racionais e decimais. Frações. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples. Equações do primeiro grau. Resolução de problemas matemáticos. Sequências numéricas. Raciocínio lógico. Interpretação e análise de gráficos e tabelas. Medidas de comprimento, área, volume, massa e capacidade. Medidas de tempo. Noções básicas de estatística e análise de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização. Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Educação em Saúde. Territorialização e cadastramento das famílias. Humanização do atendimento. Ética e cidadania no serviço público. Trabalho em equipe multiprofissional. Participação social e controle social na saúde.

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS): Lei Federal nº 11.350/2006. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Estratégia Saúde da Família. Visita domiciliar. Cadastramento e acompanhamento das famílias. Saúde da criança, da mulher, do homem, do adolescente e do idoso. Saúde materno-infantil. Imunização e calendário vacinal. Hipertensão arterial. Diabetes mellitus. Tuberculose. Hanseníase. Saúde mental na atenção básica. Doenças crônicas não transmissíveis. Educação em saúde e promoção da qualidade de vida.

Para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE): Lei Federal nº 11.350/2006. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Vigilância epidemiológica e ambiental. Controle de vetores. Saneamento básico. Inspeção domiciliar. Identificação e eliminação de criadouros. Dengue, Zika, Chikungunya, Malária, Leishmaniose, Febre Amarela e Doença de Chagas. Controle de roedores e outros vetores. Manejo integrado de vetores. Uso correto de larvicidas e inseticidas. Educação ambiental e ações preventivas voltadas à saúde coletiva.

ANEXO III – ANÁLISE DE TÍTULOS, PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS**Quadro 1**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS			
ITEM	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	MÁXIMO
1	Curso Técnico de ACS (mínimo 40h)	5,0	5,0
2	Cursos em Atenção Básica, Saúde da Família ou Vigilância em Saúde (mínimo 40h)	3,0	9,0
3	Curso em Informática (mínimo 20h)	1,0	2,0
4	Curso em Primeiros Socorros (mínimo 20h)	2,0	2,0
5	Curso em Educação em Saúde, Promoção da Saúde ou Saúde Pública (mínimo 20h)	2,0	4,0
6	Curso sobre Sistemas de Informação na Atenção Básica (mínimo 20h)	2,0	4,0
7	Participação em campanhas de vacinação ou mutirões de saúde devidamente comprovados	1,0	3,0
8	Tempo de serviço na área da saúde pública (por ano completo)	2,0	10,0
9	Tempo de serviço específico como ACS (por ano completo)	3,0	15,0

QUADRO 2

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE			
ITEM	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	MÁXIMO
1	Curso de ACE (mínimo 40h)	5,0	5,0
2	Curso em Atenção Básica, Saúde da Família ou Vigilância em Saúde (mínimo 40h)	3,0	9,0
3	Curso em Informática (mínimo 20h)	1,0	2,0
4	Curso em Primeiros Socorros (mínimo 20h)	2,0	2,0
5	Curso em Educação em Saúde, Promoção da Saúde ou Saúde Pública (mínimo 20h)	2,0	4,0
6	Curso sobre Arboviroses, Malária, Endemias ou Vigilância Epidemiológica (mínimo 20h)	2,0	4,0
7	Participação em campanhas de vacinação ou mutirões de saúde devidamente comprovados	1,0	3,0
8	Tempo de serviço na área da saúde pública (por ano completo)	2,0	10,0
9	Tempo de serviço específico como ACE (por ano completo)	3,0	15,0

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Quantidade total de documentos recebidos: _____

Data do recebimento: ____/____/2026

Conferido por: _____

Assinatura: _____

Pontuação obtida na Análise de Títulos: _____ pontos.

DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**Cursos**

- Certificados emitidos por instituições públicas ou privadas.
- Certificados com carga horária expressa.

- Cursos presenciais ou EAD reconhecidos.

Tempo de Serviço

- Carteira de Trabalho (CTPS).
- Contrato administrativo.
- Portaria de nomeação.
- Declaração emitida por órgão público.
- Certidão de tempo de serviço.

Formação Acadêmica

- Diploma.
- Certificado de conclusão.
- Declaração de matrícula atualizada (para graduação em andamento).

Critérios de Desempate na Análise de Títulos

- Maior tempo de serviço específico como ACS ou ACE.
- Maior quantidade de cursos na área de saúde pública.
- Maior escolaridade.
- Maior idade.

ANEXO IV - QUADRO DE FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO	Escolaridade Exigida	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 3.240,00
Agente de Combate às Endemias (ACE)	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 3.240,00

Observação: Os vencimentos poderão ser atualizados em conformidade com a legislação federal vigente e normas municipais aplicáveis.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (item 3.2)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMATURÁ/AM

Nº DE INSCRIÇÃO:

Nome Completo:

RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Bairro/Comunidade:

Zona: () Urbana () Rural

CARGO PRETENDIDO

() Agente Comunitário de Saúde – ACS

() Agente de Combate às Endemias – ACE

UNIDADE DE SAÚDE / COMUNIDADE PRETENDIDA:

TIPO DE CONCORRÊNCIA

() Ampla Concorrência

() Pessoa com Deficiência (PcD)

() Indígena

DECLARAÇÃO: Declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas no Edital nº ____/2026 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá/AM, bem como declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste formulário, assumindo total responsabilidade por elas.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PSS Nº ____/2026 – SEMSA/AMATURÁ

Nº de Inscrição:

Nome:

Cargo:

Data da Inscrição: ____/____/2026

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS/TÍTULOS

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS/TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMATURÁ/AM

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo:

- () Agente Comunitário de Saúde – ACS
() Agente de Combate às Endemias – ACE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS/TÍTULOS APRESENTADOS

ITEM	DOCUMENTO APRESENTADO	QUANTIDADE
01	Certificado de Curso de Formação para ACS ou ACE	
02	Certificado de Curso em Atenção Básica, Saúde da Família ou Saúde Pública	
03	Certificado de Curso em Vigilância em Saúde ou Vigilância Epidemiológica	
04	Certificado de Curso em Informática	
05	Certificado de Curso em Primeiros Socorros	
06	Certificado de Curso sobre Endemias, Arboviroses ou Malária	
07	Declaração/Certidão de Tempo de Serviço na Área da Saúde	
08	Declaração/Certidão de Tempo de Serviço como ACS ou ACE	
09	Diploma ou Certificado de Ensino Superior	
10	Outros documentos correlatos	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os documentos acima relacionados são cópias fiéis dos respectivos originais apresentados para conferência, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações prestadas.

Amaturá/AM, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável pelo Recebimento: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA**DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que resido e tenho domicílio na comunidade/localidade abaixo indicada:
Endereço: _____

Comunidade/Bairro: _____

Zona: () Urbana () Rural

Município: Amaturá/AM

CEP: _____

Declaro, ainda, que resido no referido endereço há aproximadamente ____ anos e/ou ____ meses, mantendo ali minha moradia habitual e permanente.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, especialmente as disposições contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante: _____

CPF nº _____

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

Assinatura: _____

CPF nº _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII – REQUERIMENTO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMATURÁ/AM
À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COAPSS/2026

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo:

- () Agente Comunitário de Saúde – ACS
() Agente de Combate às Endemias – ACE

Telefone: _____

E-mail: _____

RECURSO CONTRA

- () Homologação das Inscrições
() Resultado da Prova Objetiva
() Resultado da Análise de Títulos
() Classificação Final
() Outro: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**PEDIDO DO CANDIDATO**

Diante das razões expostas, requer a revisão da decisão recorrida, para que seja procedida nova análise dos fatos e documentos apresentados, com a consequente retificação do resultado, caso seja constatada a procedência do presente recurso.

DOCUMENTOS ANEXADOS

() Não há documentos anexos.

() Há documentos anexos, totalizando _____ páginas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Amaturá/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data: //2026

Horário:

Recebido por:

Servidor Responsável

ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EVENTOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMATURÁ/AM**

ITEM	EVENTO	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital	22/07/2026
02	Período de Inscrições	24, 25 e 27 de julho/26
03	Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas	30/07/2026
04	Prazo para Interposição de Recurso contra as Inscrições / resultado preliminar	03/08/2026
05	Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições	05/08/2026
06	Divulgação dos Locais de Prova	05/08/2026
07	Aplicação da Prova Objetiva	08/08/2026
08	Divulgação do Gabarito Preliminar	08/08/2026
09	Prazo para Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar	10/08/2026
10	Resultado dos Recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo	12/08/2026
11	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	14/08/2026
12	Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva	17/08/2026
13	Resultado dos Recursos e Resultado Definitivo da Prova Objetiva	19/08/2026
14	Convocação para Entrega de Títulos	20/08/2026
15	Período para Entrega dos Títulos	21,22 e 24 de Agosto/26
16	Análise dos Títulos pela Comissão	25, 26 e 27 de Agosto/26
17	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	28/08/2026
18	Prazo para Interposição de Recurso contra a Análise Preliminar de Títulos	31/08/2026
19	Resultado Final após a análise dos Recursos da Análise de Títulos	03/09/2026

OBSERVAÇÃO: As datas constantes neste cronograma poderão ser alteradas mediante necessidade da Administração Pública Municipal, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ____/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de

Amaturá/AM, para o cargo de:

() Agente Comunitário de Saúde – ACS

() Agente de Combate às Endemias – ACE

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

() **NÃO EXERÇO cargo**, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

OU

() **EXERÇO o(s) seguinte(s) cargo(s)**, emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Órgão/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Carga Horária Semanal: _____

Horário de Trabalho: _____

Local de Exercício: _____

Declaro, ainda, que o exercício do(s) cargo(s) acima informado(s):

() É compatível com a carga horária do cargo para o qual estou sendo contratado(a), não havendo prejuízo ao serviço público.

() Não é compatível com a carga horária do cargo para o qual estou sendo contratado(a), comprometendo-me a optar por apenas um dos vínculos, caso necessário.

Estou ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente as previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amaturá/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
CPF nº

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:27CC0D01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028 – C, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 028 – C, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Hamilton Nunes Ferreira Filho	01/06/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra G
2.	Rubem dos Santos Barbosa	01/06/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2019

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:80A3E89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038-A, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 038-A, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018. **CONSIDERANDO** o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Anderson Beltrão Marques	01/06/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra D

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:1D9D2A9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Antônio Cesar Souza Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra D
2.	Claudia Costa Pereira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra D
3.	Cleucinete Ferreira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra D

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:ED0FC87A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

GABINETE DO PREFEITO

**LISTA PRELIMINAR DE PROPONENTES INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR DA ADMISSIBILIDADE DOCUMENTAL -
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN**

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fundamento na Lei Municipal nº 1.338/2021, que institui o Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade – FMPSS, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, torna pública a **Lista Preliminar de Proponentes Inscritos e o Resultado Preliminar da Admissibilidade Documental**, após análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Portaria nº 126/2026-GP/PMBC, e, em atenção ao item 7 – do cronograma.

1. DOS PROPONENTES INSCRITOS

Nº	CNPJ	PROPONENTE	SITUAÇÃO PRELIMINAR	MOTIVO
1	64.906.695/0001-58	Agiliza Mais Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
2	61.656.594/0001-88	Amazônia de Boa Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
3	67.125.165/0001-60	Anamika Cerâmicas – A essência da terra em forma Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
4	50.692.203/0002-45	Aqua Viridi Microalgas Serviços Ambientais LTDA	NÃO APROVADO	Inciso “d” do item 5 do Edital nº 01/2026-Inova Benjamin
5	65.850.936/0001-57	Arayé LTDA	NÃO APROVADO	Inciso “b” do item 5 do Edital nº 01/2026-Inova Benjamin
6	66.248.431/0001-80	Busken Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
7	61.670.098/0001-89	Ciclo Terra Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
8	61.680.480/0001-73	Fluviverde Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
9	62.218.274/0001-09	Gametec Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
10	67.164.333/0001-27	Gold Tribal Amazônico Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
11	66.906.426/0001-17	Iara Uaka Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
12	57.631.694/0001-82	Ikaben Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-

13	61.649.402/0001-06	Ingalate: Chocolate do futuro com raízes amazônicas Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
14	61.673.765/0001-87	Iporã – Óleos vegetais Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
15	66.225.003/0001-31	Javari Studio Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
16	61.704.092/0001-85	Kaweru Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
17	66.229.661/0001-00	Kyra Waste Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
18	66.231.954/0001-13	Palms X Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
19	61.783.383/0001-06	Passo Inteligente Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
20	61.782.746/0001-99	Piracy-Psicultura regenerativa no alto solimões Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
21	57.610.278/0001-06	Puwakana Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
22	67.150.767/0001-78	Rações Uiara Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
23	63.251.841/0001-91	RhisaDatab Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
24	66.227.672/0001-42	Rotas Med Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
25	66.197.934/0001-73	Science-Trip Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-
26	62.552.873/0001-64	Vertex Law Inova Simples (I.S.)	APROVADO	-

2. DOS RECURSOS

Os recursos administrativos contra o resultado preliminar da admissibilidade documental deverão ser apresentados exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial do Edital, dentro do prazo previsto no cronograma do Edital nº 01/2026 – Inova Benjamin.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as publicações e comunicações referentes ao Edital nº 01/2026 – Inova Benjamin no Portal Oficial da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Benjamin Constant – AM, 21 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:069520D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BORBA/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, ZONA DO CAMPO E INDÍGENA, DO MUNICIPIO DE BORBA/AM, visando assegurar condições adequadas de salubridade, conservação dos ambientes, asseio dos espaços públicos e manutenção das rotinas administrativas, técnicas e institucionais, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e critérios de fornecimento definidos no respectivo Termo de Referência.* , que ADJUDICAe HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J. G. NERY LTDA - 12.163.825/0001-06						
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1.280,00	Unidade	Bracol	embalagem com 1 unidade	R\$ 6,28	R\$ 8.038,40
Descrição: AVENTAL, Material: Impermeável em PVC, forrado com poliéster, altamente resistente a água e sangue de carnes, frontal com alças para ajuste no pescoço e cintura, sem estampas; Tamanho: 100x60cm; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.						
2	750	Unidade	Arqplast	embalagem com 1 unidade	R\$ 6,73	R\$ 5.047,50
Descrição: BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: sem tampa, com alça resistente; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.						
3	750	Unidade	Arqplast	embalagem com 1 unidade	R\$ 7,33	R\$ 5.497,50
Descrição: BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 12 litros, Características Adicionais: sem tampa, com alça resistente; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.						
4	750	Unidade	Arqplast	embalagem com 1 unidade	R\$ 10,33	R\$ 7.747,50
Descrição: BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: sem tampa, com alça resistente; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.						
5	275	Unidade	Arqplast	embalagem com 1 unidade	R\$ 35,06	R\$ 9.641,50
Descrição: BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.						
6	165	Unidade	Arqplast	embalagem com 1 unidade	R\$ 90,52	R\$ 14.935,80
Descrição: BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 200 litros, Características Adicionais: com tampa; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.						
7	1.480,00	Unidade	Guarany	embalagem com 1 unidade	R\$ 4,56	R\$ 6.748,80
Descrição: BORRIFADOR, Material: plástico com acionamento por válvula, bico de saída com ajuste do jato, condutor interno com ponteira para filtro de sujidades; Capacidade: mínima de 500ml; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.						
11	550	Unidade	Plasútil	embalagem com 1 unidade	R\$ 14,43	R\$ 7.936,50
Descrição: CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa acionada por pedal; Cor: branca; Capacidade: mínima de 14 litros; Referência: Plasútil.						
13	660	Unidade	Plasútil	embalagem com 1 unidade	R\$ 12,55	R\$ 8.283,00
Descrição: CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa acionada por pedal; Cor: branca; Capacidade: mínima de 7 litros; Referência: Plasútil.						
14	379	Unidade	Plasútil	embalagem com 1 unidade	R\$ 46,50	R\$ 17.623,50
Descrição: CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa basculante; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: mínima de 50 litros; Referência: Plasvale.						
15	280	Unidade	Plasútil	embalagem com 1 unidade	R\$ 28,06	R\$ 7.856,80
Descrição: CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa e dois pegadores laterais; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: mínima de 60 litros; Referência: Plasvale.						
20	290	Unidade	Plasvale	embalagem com 1 unidade	R\$ 4,25	R\$ 1.232,50
Descrição: DESENTUPIDOR DE LATRINA, Aplicação: vasos sanitários; Material: bocal/assento em plástico flexível, preferência para polipropileno com cabo em madeira; Dimensões: comprimento mínimo de 60cm; Unidade de fornecimento: embalagem individual com 01 unidade.						

22	265	Unidade	Folha Dupla	embalagem com 1 unidade	R\$ 27,01	R\$ 7.157,65	
Descrição: DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, Aplicação: suporte de papel higiênico; Material: fabricado em plástico ABS, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel e serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte; Capacidade: armazenamento mínimo de 300 metros; Cor: a ser definido pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade acompanhada de gabarito e material para fixação com sistema antifurto. Referência: Nobre, Premisse ou similar.							
23	226	Unidade	Folha Dupla	embalagem com 1 unidade	R\$ 16,74	R\$ 3.783,24	
Descrição: DISPENSER DE PAPEL TOALHA, Aplicação: suporte toalheiro; Material: fabricado em plástico ABS, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel; Capacidade: até 1000 unidades para papel toalha 2 ou 3 dobras; Cor: a ser definido pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade acompanhada de gabarito e material para fixação com sistema antifurto. Referência: Nobre, Premisse ou similar.							
24	240	Unidade	Antisséptico	embalagem com 1 unidade	R\$ 18,28	R\$ 4.387,20	
Descrição: DISPENSER DE SABONETE/ALCOOL, Aplicação: sabonete líquido ou álcool gel; Material: fabricado em plástico ABS, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível do líquido; Capacidade: mínima de 800ml; Dosagem: mínima de 1ml; Características Adicionais: acompanha reservatório e válvula plug removíveis; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade acompanhada de gabarito e material para fixação com sistema antifurto. Referência: Nobre, Premisse ou similar.							
26	60	Unidade	Condor	embalagem com 1 unidade	R\$ 4,47	R\$ 268,20	
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas em arame galvanizado retorcido fixado em um cabo de polipropileno; Dimensões: cabo com tamanho mínimo de 15cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade.							
33	1.250,00	Pacote	Condor	embalagem com 1 pacote	R\$ 8,22	R\$ 10.275,00	
Descrição: FLANELA, Aplicação: limpeza geral; Material: algodão; Cor: amarela; Dimensões: aprox. 38x58cm; Características Adicionais: com bainha; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 12 unidades. Referência: Martins.							
34	1.250,00	Pacote	Condor	embalagem com 1 pacote	R\$ 12,37	R\$ 15.462,50	
Descrição: FLANELA, Aplicação: limpeza geral; Material: algodão; Cor: branca; Dimensões: aprox. 28x48cm; Características Adicionais: com bainha; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 12 unidades. Referência: Martins.							
36	125	Caixa	Mili	caixa fe chada	R\$ 52,89	R\$ 6.611,25	
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, Material: confeccionado em papel absorvente em folha dupla; Dimensões: 33x32cm; Cor: branca; Unidade de Fornecimento: caixa com 36 pacotes com 50 folhas cada. Referência: Scala ou similar.							
37	715	Par	Danny	par	R\$ 4,43	R\$ 3.167,45	
Descrição: LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor a definir, Tamanho P, Revestimento Interno forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).							
38	715	Par	Danny	par	R\$ 3,95	R\$ 2.824,25	
Descrição: LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor a definir, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).							
39	715	Par	Danny	par	R\$ 4,35	R\$ 3.110,25	
Descrição: LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: a definir, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).							
61	1.750,00	Pacote	Plasvale	embalagem com 1 pacote	R\$ 2,02	R\$ 3.535,00	
Descrição: SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, 100 reciclado, com fragrância contra maus odores; Dimensão: aprox. 34x40cm; Capacidade: 10 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 50 unidades. Marca Referência: DOVER ROLL							
63	1.750,00	Pacote	Plasvale	embalagem com 1 pacote	R\$ 1,75	R\$ 3.062,50	
Descrição: SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100 reciclado; Classe: I; Tipo: A; Dimensão: aprox. 39x58cm; Capacidade: 15 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Referência: ECOFORTE							
64	1.750,00	Pacote	Plasvale	embalagem com 1 pacote	R\$ 1,49	R\$ 2.607,50	
Descrição: SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100 reciclado; Classe: I; Tipo: B; Dimensão: aprox. 59x62cm; Capacidade: 30 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 10 unidades. Marca Referência: ECOFORTE							
66	2.750,00	Pacote	Plasvale	embalagem com 1 pacote	R\$ 1,25	R\$ 3.437,50	
Descrição: SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100 reciclado; Classe: I; Tipo: E; Dimensão: aprox. 75x105cm; Capacidade: 100 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 05 unidades. Marca Referência: ECOFORTE							
67	1.750,00	Unidade	Condor	embalagem com 1 unidade	R\$ 6,31	R\$ 11.042,50	
Descrição: VASSOURA DE CIPÓ, Material: cerdas fabricadas em fios de cipó para limpeza geral; Apresentação: com cabo de madeira reto e lixado, base retangular com mínimo de 20 furos e dimensão mínima de 30cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade.							
68	1.181,00	Unidade	Condor	embalagem com 1 unidade	R\$ 5,95	R\$ 7.026,95	
Descrição: VASSOURA ESCOVÃO, Material: cerdas super-resistentes e duras perfeitas para a limpeza de ambientes externos e pisos rústicos; Dimensões: cepo com tamanho mínimo de 25cm e cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Novaça.							
71	1.500,00	Unidade	Condor	embalagem com 1 unidade	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00	
Descrição: VASSOURA, Material: cepo em plástico resistente com cerdas fabricadas em nylon super flexível, acompanha cabo de madeira revestido; Dimensões: cepo com largura mínima de 30cm e cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.							
72	4.595,00	Unidade	Cândida	embalagem com 1 unidade	R\$ 1,47	R\$ 6.754,65	
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, Composição: hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5; Aspecto físico: líquido amarelado corrosivo, totalmente solúvel em água, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro. Referência: Ypê, Brilux ou similar.							
73	1.137,00	Unidade	Cândida	embalagem com 1 unidade	R\$ 6,60	R\$ 7.504,20	
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, Composição: hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5; Aspecto físico: líquido amarelado corrosivo, totalmente solúvel em água, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Ypê, Uêba ou similar.							
74	750	Unidade	Conforme Especificação	embalagem com 1 unidade	R\$ 3,23	R\$ 2.422,50	
Descrição: ALCOOL ETÍLICO, Composição: álcool etílico, água, neutralizante e umectante, com teor mínimo de álcool de 70, com ação antisséptica, sem enxágue; Aspecto físico: líquido viscoso (gel), translúcido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml. Referência: Uêba.							
77	3.000,00	Unidade	Conforme Especificação	embalagem com 1 unidade	R\$ 7,48	R\$ 22.440,00	
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS, Composição: tensoativo catiônico mínimo de 2,0, conservantes, corantes, fragrância característica; Aspecto físico: líquido levemente viscoso, coloração azulada, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.							
82	930	Unidade	Poliflor	embalagem com 1 unidade	R\$ 5,78	R\$ 5.375,40	
Descrição: CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, conservante e água; Aspecto físico: pastosa incolor, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g.							
Fornecedor : ELETTRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 05.011.487/0001-21							
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	
8	60	Unidade	Lar Plásticos	Lar Plásticos	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00	
Descrição: CARRO COLETOR COM TAMPA, Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), Capacidade: mínima de 120 litros, com 02 (duas) rodas, sem pedal, resistentes a altos impactos, raios ultravioletas (UV), intempéries e repetidas lavagens, que atendem as normas da vigilância sanitária; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade. Referência: Bralimpia ou similar.							
16	90	Conjunto	Bralimpia	Bralimpia	R\$ 260,00	R\$ 23.400,00	
Descrição: CONJUNTO DE CESTO PARA LIXO, Material: confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Apresentação: composto por 02 (duas) lixeiras com capacidade para 100 litros cada, com tampa basculante e sistema de encaixe, fixados em estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferrugino e pintura em epóxi; Cor: padrões aplicáveis a coleta seletiva de lixo (papel e plástico); Unidade de Fornecimento: conjunto com 02 (duas) lixeiras. Referência: Lar Plásticos.							
25	500	Unidade	Bettanin	Bettanin	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00	
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA SANITÁRIA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas a ponta em formato arredondado; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Características Adicionais: possui suporte de chão; Dimensões: cabo com tamanho mínimo de 30cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.							
29	500	Unidade	Bettanin	Bettanin	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00	
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, fixadas a ponta em formato arredondado, com limpador dianteiro para remoção de resíduos; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Características Adicionais: possui cabo plástico com tamanho mínimo de 25cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.							
30	250	Unidade	Condor	Condor	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00	
Descrição: ESPANADOR, Material: plumas 100 em microfibras fixadas em haste e cabo plástica; Dimensões: comprimento total mínimo de 30cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Novaça.							
56	2.928,00	Pacote	Snob	Snob	R\$ 10,40	R\$ 30.451,20	
Descrição: PAPEL TOALHA, Material: com 100 de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção e folhas picotadas; Cor: branca; Dimensões: folha mínima de 21x20cm, rolo contendo mínimo 60 toalhas; Unidade de Fornecimento: fardo com 12 pacotes com 02 rolos cada. Referência: Scala ou similar.							
60	981	Unidade	Bettanin	Bettanin	R\$ 6,10	R\$ 5.984,10	
Descrição: RODO DE LIMPEZA, Material: cepo fabricado em plástico resistente com ganchos para auxiliar na fixação do pano; Dimensões: cepo com largura mínima de 58cm, cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.							

69	1.750,00	Unidade	Santa Maria	Santa Maria	R\$ 5,98	R\$ 10.465,00	
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA, Material: cabo e cepo fabricando em madeira, cerdas confeccionadas em piaçava; Dimensões: cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: com cabo reto e lixado; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade.							
70	1.750,00	Unidade	Bettanin	Bettanin	R\$ 6,45	R\$ 11.287,50	
Descrição: VASSOURA, Material: cepo com no mínimo 20 dentes, fabricado em material sintético com cabo de madeira; Dimensões: cepo com largura mínima de 47cm e cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.							
75	1.930,00	Unidade	Zulu	Zulu	R\$ 24,68	R\$ 47.632,40	
Descrição: ALCOOL ETÍLICO, Composição: álcool etílico, água, neutralizante e umectante, com teor mínimo de álcool de 70, com ação antisséptica, sem enxágue; Aspecto físico: líquido viscoso (gel), translúcido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.							
78	280	Unidade	Mundial Prime	Mundial Prime	R\$ 24,66	R\$ 6.904,80	
Descrição: ANTICORROSIVO, Composição: destilado de petróleo, butano e propano e aditivos estabilizantes; Aspecto físico: líquido amarelado, imiscível em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Produto em conformidade com NBR14725; Apresentação: frasco aerosol com saída spray e jato; Unidade de fornecimento: frasco de 500ml. Referência: WD-40							
79	280	Unidade	Mundial Prime	Mundial Prime	R\$ 36,75	R\$ 10.290,00	
Descrição: ANTICORROSIVO, Composição: destilado de petróleo, butano e propano e aditivos estabilizantes; Aspecto físico: líquido amarelado, imiscível em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Produto em conformidade com NBR14725; Apresentação: frasco aerosol com saída jato multidirecionado; Unidade de fornecimento: frasco de 500ml. Referência: WD-40							
Fornecedo r : VINTREX SERVICE DO BRASIL LTDA - 37.376.496/0001-02							
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	
9	45	Unidade	Bralimpia	Contentor 240L com Rodas	R\$ 214,48	R\$ 9.651,60	
Descrição: CARRO COLETOR COM TAMPÁ, Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); Capacidade: mínima de 240 litros, com 02 (duas) rodas, sem pedal, resistentes a altos impactos, raios ultravioletas (UV), intempéries e repetidas lavagens, que atendem as normas da vigilância sanitária; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade. Referência: Bralimpia ou similar.							
10	7	Unidade	Bralimpia	Carro Funcional América Completo	R\$ 200,56	R\$ 1.403,92	
Descrição: CARRO FUNCIONAL, Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); Tipo: de limpeza completo; Contendo: 1 carro funcional, 1 balde espremedor de 30 Litros, 1 MOP úmido haste americana, 1 pá pop e 1 placa sinalizadora com aviso de piso molhado; Material: plástico de alto impacto; Tamanho, modelo e cor (se aplicáveis): a serem definidos pelo órgão solicitante. Referência: Bralimpia ou similar.							
27	240	Unidade	Bettanin	Escova de Lavar Roupas Novaça Madeira	R\$ 1,93	R\$ 463,20	
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas em base de madeira; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.							
28	240	Unidade	Bettanin	Escova Multiuso Novaça Cabo Curto	R\$ 1,95	R\$ 468,00	
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas em base plástica arredondada e anatômica; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.							
31	1.050,00	Unidade	3M Scotch-Brite	Esponja de Aço Inox	R\$ 1,68	R\$ 1.764,00	
Descrição: ESPONJA DE AÇO, Material: espuma composta em inox; Apresentação: única face com tratamento antiferruginoso; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidades. Referência: Alklin.							
32	1.500,00	Unidade	3M Scotch-Brite	Esponja Multiuso Dupla Face 110 x 75 x 20 mm (Pacote c/4)	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00	
Descrição: ESPONJA LIMPEZA, Material: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo sem carga de minerais; Apresentação: dupla face (super macia e áspera) com tecnologia antirrisco; Dimensões: aprox. 11cm x 7,5cm x 2cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 04 unidades. Referência: Alklin.							
40	400	Par	Volk	Luva Látex Natural Azul Forrada Cano Curto Tamanho P	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00	
Descrição: LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.							
41	930	Par	Volk	Luva Látex Natural Preta Forrada Cano Curto Tamanho M	R\$ 2,78	R\$ 2.585,40	
Descrição: LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: preta, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.							
42	858	Par	Volk	Luva Látex Natural Azul Forrada Cano Longo Tamanho G	R\$ 2,78	R\$ 2.385,24	
Descrição: LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.							
44	750	Caixa	Medix	Máscara Descartável Tripla com Elástico Caixa c/50	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00	
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL, Material: camada externa e interna em polipropileno não tecido (TNT) e camada intermediária com filtro melt-blown; Formato: retangular com pregas, elásticos de borracha macia para fixação nas orelhas e ajuste nasal em metal maleável; Tamanho: padrão adulto; Eficiência de filtração bacteriana (BFE): mínima de 95; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.							
45	90	Unidade	Sanremo	Caixa Organizadora com Tampa 10 Litros	R\$ 14,45	R\$ 1.300,50	
Descrição: ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 10 Litros.							
46	90	Unidade	Sanremo	Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros	R\$ 21,05	R\$ 1.894,50	
Descrição: ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 15 Litros.							
47	90	Unidade	Sanremo	Caixa Organizadora com Tampa 25 Litros	R\$ 23,39	R\$ 2.105,10	
Descrição: ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 25 Litros.							
48	90	Unidade	Sanremo	Caixa Organizadora com Tampa 50 Litros	R\$ 37,40	R\$ 3.366,00	
Descrição: ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 50 Litros.							
49	272	Unidade	Bettanin	Pá para Lixo com Cabo Longo Novaça	R\$ 2,98	R\$ 810,56	
Descrição: PÁ PARA LIXO, Material: base em plástico de alta durabilidade e cabo em polipropileno ou alumínio com estrutura ergonômica em material reforçado; Dimensões: base da pá largura mínima de 30cm, cabo com altura mínima de 80cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.							
50	3.218,00	Pacote	Martins	Pano de Chão Alvejado 35x50 cm Pacote c/5	R\$ 5,48	R\$ 17.634,64	
Descrição: PANO DE CHÃO, Material: fabricado em 100 algodão com alta durabilidade, alta capacidade de absorção de líquidos, fácil manuseio e secagem rápida; Dimensões: aprox. 35x60cm; Unidade de Fornecimento: pacote com 06 unidades							
51	3.218,00	Pacote	Martins	Pano de Chão Alvejado 40x70 cm Pacote c/5	R\$ 9,30	R\$ 29.927,40	
Descrição: PANO DE CHÃO, Material: fabricado em 100 algodão com alta durabilidade, alta capacidade de absorção de líquidos, fácil manuseio e secagem rápida; Dimensões: aprox. 40x70cm; Unidade de Fornecimento: pacote com 06 unidades							
52	476	Pacote	Martins	Pano de Prato Estampado 40x70 cm Pacote c/12	R\$ 18,30	R\$ 8.710,80	
Descrição: PANO DE PRATO, Material: 100 algodão, com estampa; Dimensões: aprox. 40x70cm; Cor: predominante branca, tecido estampado; Unidade de fornecimento: pacote com 12 unidades.							
55	1.837,00	Pacote	Jakspel	Papel Toalha Interfolhado Branco 2 Dobras 21x20 cm Pacote c/1250	R\$ 11,00	R\$ 20.207,00	
Descrição: PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, Material: 100 fibra celulósica vegetal virgem, alta absorção, sem fragância, papel não reciclado; Cor: branca, Dimensões: 21x20cm; Apresentação: Inter folheado, com 2 dobras ou 3 dobras; Unidade Fornecimento: pacote com 1250 folhas. Referência: Jakspel ou similar.							
57	440	Unidade	Guarany	Pulverizador Manual 370 ml para Inseticidas	R\$ 7,93	R\$ 3.489,20	
Descrição: PULVERIZADOR, Aplicação: Para projetar inseticidas líquidos, Tipo: Bomba Flit. Capacidade: recipiente do líquido de pulverização com capacidade máxima de 370ml, Material: resistentes à elevada pressão injetada, Apresentação: totalmente vedado para não ocorrer perda de ar, Características Adicionais: acionamento manual, Conformidade: produto em conformidade com legislação em vigor.							
58	565	Unidade	Alklin	Rodo de Limpeza 30 cm com Cabo 1,20 m	R\$ 4,75	R\$ 2.683,75	
Descrição: RODO DE LIMPEZA, Material: cepo fabricado em plástico resistente com ganchos para auxiliar na fixação do pano; Dimensões: cepo com largura mínima de 30cm, cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.							
81	1.639,00	Unidade	Brilhante	Cera Líquida Incolor 750 ml	R\$ 9,44	R\$ 15.472,16	
Descrição: CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, conservante e água; Aspecto físico: líquido incolor, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco com 750ml.							
84	1.360,00	Unidade	Uêba	Desinfetante Perfumado 5 Litros	R\$ 6,65	R\$ 9.044,00	
Descrição: DESINFETANTE, Composição: cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônia, conservantes, fragrâncias variadas, corante e água; Aspecto físico: líquido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco com 5 litros. Referência: Uêba.							
85	4.709,00	Unidade	Ypê	Desinfetante Perfumado 2 Litros	R\$ 2,56	R\$ 12.055,04	
Descrição: DESINFETANTE, Composição: cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrante, fragrâncias variadas, corante e água; Aspecto físico: líquido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade							

de Fornecimento: frasco com 2 litros. Referência: Ypê.							
86	5.000,00	Unidade	Glade	Desodorizador Sanitário Pedra 35 g	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00	
Descrição: DESODORIZADOR SANITÁRIO, Composição: paradicloro benzeno, essência e corante; Aspecto físico: tablete sólido com pesagem mínima de 35g; Apresentação: gancho e rede plástica para uso, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: caixa com 01 unidade de 35g.							
87	2.985,00	Unidade	Uêba	Detergente Neutro 5 Litros	R\$ 7,56	R\$ 22.566,60	
Descrição: DETERGENTE NEUTRO, Composição: ácido alquilbenzeno sulfônico; Aspecto físico: líquido viscoso, totalmente solúvel em água, pH mínimo de 7,0, não corrosivo, não inflamável, sem fragrância, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.							
88	1.930,00	Unidade	SBP	Inseticida Aerossol Multi-Insetos 450 ml	R\$ 7,08	R\$ 13.664,40	
Descrição: INSETICIDA AEROSOL, Composição: transflutrina, permetrina, solvente, antioxidante, emulsificantes, veículo e propelentes, sem cheiro; Eficácia: diversos mosquitos, inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya, pernilongos, muriçocas, carapanãs e moscas; Aspecto físico: frasco aerossol, com travamento de segurança, fórmula à base de água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: frasco com 450ml. Referência: SBP, Baygon ou similar.							
89	110	Caixa	Barrage	Inseticida Líquido Concentrado Caixa c/30 Frascos de 20 ml	R\$ 93,48	R\$ 10.282,80	
Descrição: INSETICIDA, Composição: alfaciano, fenoxibenzil, diclorovinil e ciclopropano carboxilato; Aspecto físico: líquido concentrado totalmente emulsionável em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: caixa com 30 frascos de 20ml. Referência: Barrage.							
91	490	Unidade	Uêba	Limpa Vidros Concentrado 5 Litros	R\$ 14,29	R\$ 7.002,10	
Descrição: LIMPA VIDROS, Composição: lauril éter sulfato de sódio, butilglicol, álcool 96, álcool isopropílico e água; Aspecto Físico: líquido azulado, totalmente solúvel em água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: frasco com 5 litros. Referência: Uêba.							
92	3.445,00	Unidade	Poliflor	Lustra Móveis 200 ml	R\$ 3,40	R\$ 11.713,00	
Descrição: LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera micro cristalina ou natural, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, termo ativo, formaldeído, solvente, alifático, perfume, água e outras substâncias; Aspecto Físico: líquido leitoso, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: frasco de 200ml.							
Fornecedor : L F M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 27.029.398/0001-45							
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	
12	291	Unidade	Plasútil	Plasútil	R\$ 87,10	R\$ 25.346,10	
Descrição: CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa acionada por pedal; Cor: branca; Capacidade: mínima de 50 litros; Referência: Plasútil.							
17	110	Conjunto	Lar Plásticos	Lar Plásticos	R\$ 223,10	R\$ 24.541,00	
Descrição: CONJUNTO DE CESTO PARA LIXO, Material: confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Apresentação: composto por 03 (três) lixeiras com capacidade para 100 litros cada, com tampa basculante e sistema de encaixe, fixados em estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi; Cor: padrões aplicáveis a coleta seletiva de lixo (papel, plástico e metal); Unidade de Fornecimento: conjunto com 03 (três) lixeiras. Referência: Lar Plásticos.							
18	110	Conjunto	Lar Plásticos	Lar Plásticos	R\$ 494,61	R\$ 54.407,10	
Descrição: CONJUNTO DE CESTO PARA LIXO, Material: confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Apresentação: composto por 04 (quatro) lixeiras com capacidade para 100 litros cada, com tampa basculante e sistema de encaixe, fixados em estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi; Cor: padrões aplicáveis a coleta seletiva de lixo (papel, plástico, metal e vidro); Unidade de Fornecimento: conjunto com 4 (quatro) lixeiras. Referência: Lar Plásticos.							
19	90	Conjunto	Lar Plásticos	Lar Plásticos	R\$ 511,13	R\$ 46.001,70	
Descrição: CONJUNTO DE CESTO PARA LIXO, Material: confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Apresentação: composto por 6 (seis) lixeiras com capacidade para 100 litros cada, com tampa basculante e sistema de encaixe, fixados em estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi; Cor: padrões aplicáveis a coleta seletiva de lixo (papel, plástico, metal, vidro, orgânico, não reciclável); Unidade de Fornecimento: conjunto com 6 (seis) lixeiras. Referência: Lar Plásticos.							
54	3.660,00	Pacote	Nobre	Nobre	R\$ 11,50	R\$ 42.090,00	
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100 fibra celulósica virgem; Cor: branca; Apresentação: rolo com folha dupla, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10cmx30m; Unidade Fornecimento: Pacote com 16 rolos.							
90	7.920,00	Unidade	Veja	Veja	R\$ 3,38	R\$ 26.769,60	
Descrição: LIMPA VIDROS, Composição: ácido alquil benzeno sulfônico, alcalinizante, solventes, neutralizante, fragrância e água; Aspecto Físico: líquido azulado, fórmula à base de água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: embalagem plástica tipo refil de 400ml. Referência: Veja ou similar.							
Fornecedor : LUPI DA AMAZONIA LTDA - 05.688.214/0001-16							
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	
21	210	Unidade	Trilha	Dispenser Papel Higiênico Rolão ABS	R\$ 2,71	R\$ 569,10	
Descrição: DESENTUPIDOR, Aplicação: pias; Material: plástico ou resina sintética, pigmento e borracha; Dimensões: comprimento mínimo de 18cm; Unidade de fornecimento: embalagem individual com 01 unidade.							
35	60	Unidade	Elite Professional	Guardanapo Folha Dupla 32 x 32 cm Premium (Pacote c/50)	R\$ 1,43	R\$ 85,80	
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, Material: confeccionado em papel absorvente em folha dupla com maciez superior; Dimensões: 31x32cm; Cor: branca; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas cada. Referência: Scott ou similar.							
43	2.150,00	Metro	Tramontina	Mangueira Cristal Trançada 3/4"	R\$ 5,48	R\$ 11.782,00	
Descrição: MANGUEIRA, Descrição: diâmetro interno de 3/4; espessura da parede de 2,2mm; trançada; reforçada com malha de poliéster entre 2 camadas de PVC							
53	1.286,00	Pacote	Elite Professional	Papel Higiênico Rolão 300 m Folha Simples 100% Celulose (Pacote c/8)	R\$ 11,75	R\$ 15.110,50	
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER, Material: 100 fibras naturais; Cor: branca; Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada; Dimensões: 10cmx300m; Unidade de Fornecimento: pacote com 08 (oito) rolos de 300 metros cada.							
83	1.987,00	Unidade	Start	Desinfetante Clorado Galão 5 Litros	R\$ 32,73	R\$ 65.034,51	
Descrição: DESINFETANTE CLORO, Composição: Hipoclorito de sódio 2,86 p/p, Tenssoativos aniônicos e anfótero, estabilizantes, controle de pH, água e fragrância; Aspecto físico: líquido viscoso (gel), translúcido, totalmente solúvel em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: galão de 5 litros; Referência: VIM							
93	1.445,00	Unidade	Minuano	Sabão em Barra Neutro Pacote c/5 Barras de 200 g	R\$ 4,73	R\$ 6.834,85	
Descrição: SABÃO COMUM, Composição: óleo de coco, alcalinizantes, branqueador óptico, etanol, glicerina, sequestrante e água com ativo biodegradável; Aspecto Físico: sólido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas.							
96	1.970,00	Unidade	Audax	Sabonete Líquido 5 Litros	R\$ 11,01	R\$ 21.689,70	
Descrição: SABONETE LÍQUIDO, Composição: auril, amida 60, sulfato de sódio, essência, corante, veículo, fragrâncias diversas; Aspecto Físico: líquido viscoso, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba ou similar.							
Fornecedor : F G CAVALCANTE LTDA - 12.860.802/0001-50							
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	
59	741	Unidade	Alklin	Alklin	R\$ 4,60	R\$ 3.408,60	
Descrição: RODO DE LIMPEZA, Material: cepo fabricado em plástico resistente com ganchos para auxiliar na fixação do pano; Dimensões: cepo com largura mínima de 40cm, cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.							
76	1.325,00	Caixa	Tupi	Tupi	R\$ 57,48	R\$ 76.161,00	
Descrição: ALCOOL ETÍLICO, Composição: álcool etílico, tipo hidratado, com teor mínimo de álcool de 92,8 INPM; Aspecto físico: líquido translúcido, totalmente solúvel em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: caixa com 12 frascos de 1 litro. Referência: Tupi							
80	1.500,00	Unidade	Bom Ar	Bom Ar	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00	
Descrição: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Composição: emulsificante, antioxidante, fragrâncias diversas, veículo, propelentes; Aspecto físico: frasco aerossol, Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 360 ml. Referência: Bom Ar, Secar ou similar.							
94	7.435,00	Unidade	Ala	Ala	R\$ 1,58	R\$ 11.747,30	
Descrição: SABÃO EM PÓ, Composição: detergente em pó e hidróxido de sódio, fragrâncias diversas com ativo biodegradável; Aspecto físico: pó totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: pacote com 400g. Referência: Ala ou similar.							
95	1.725,00	Unidade	Ala	Ala	R\$ 4,53	R\$ 7.814,25	
Descrição: SABÃO EM PÓ, Composição: detergente em pó e hidróxido de sódio, sem fragrância, com ativo biodegradável; Aspecto físico: pó totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. Referência: Ala ou similar.							
97	1.620,00	Unidade	Diabo Verde	Diabo Verde	R\$ 5,45	R\$ 8.829,00	
Descrição: SODA CÁUSTICA, Composição: Hidróxido de Sódio; Aspecto físico: escamas brancas, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pote com 500g.							
Fornecedor : DIGITAL CENTER COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - 17.497.861/0001-20							
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	
62	2.750,00	Pacote	3M	3M	R\$ 1,63	R\$ 4.482,50	

Descrição: SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100 reciclado; Classe: I; Dimensão: aprox. 105x110cm; Capacidade: 200 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 05 unidades. Referência: ECOFORTE							
65	1.750,00	Pacote	3M	3M	R\$ 1,60	R\$ 2.800,00	
Descrição: SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100 reciclado; Classe: I; Tipo: C; Dimensão: aprox. 63x80cm; Capacidade: 50 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 10 unidades. Marca Referência: ECOFORTE							

Borba-AM , 20 de Julho de 2026

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:2017CD02

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – CCC**

Processo Administrativo nº 139/2026 – SMCT

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, conforme LEI DELEGADA Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede na Rua Deolinda Dantas, nº 121, Bairro: Santa Efigênia, Coari - Amazonas, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA, e considerando a ata de análise e julgamento da documentação de habilitação do CREDENCIAMENTO nº 007/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 139/2026 – SMCT, cujo objeto é o Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio, por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o custeio parcial ou integral de atrações artísticas, premiações, auxílios financeiros, materiais diversos, equipamentos de som e iluminação, estruturas e serviços necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, compreendendo: Seletiva Miss & Mister Coari - 2026; 94º Aniversário de Coari e Festival Cultural 2026.

Após a análise da documentação apresentada, foram considerados **CREDENCIADOS** os seguintes interessados:

COTA DE PATROCINIO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR/COTA	EMPRESA
PRATA	1	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;	R\$ 50.000,00	ELLENE O DE LIMA ME LTDA CNPJ sob o nº 04.181.204/0001-27
PRATA	1	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;	R\$ 50.000,00	G. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA CNPJ sob o nº 11.513.539/0001-60
PRATA	1	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;	R\$ 50.000,00	R N C LTDA CNPJ sob o nº 12.570.989/0001-58
OURO	1	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 100.000,00	F R T CORDOVIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 02.445.798/0001-00

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal de Licitações de Coari – Licita Coari, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM em 20 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C9B83400

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 049/2026 - SEMAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAIÁ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 62 da Lei 051/2001, Cap. I. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaiá/AM.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados.

	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Adelson Souza Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
02	Adriene Souza da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
03	Agildo Almeida da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
04	Alamo dos Santos Gomes	Fiscal de obras e postura	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
05	Alcemi Peres de Souza	Educador Ambiental	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
06	Altaney da Silva Oliveira	Auxiliar de Saúde	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
07	Antonio Ioney da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
08	Balbes da Silva Simões	Vigia	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
09	Bismark Simões Gomes	Vigia	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
10	Bruno Teixeira Candido	Segurança Escolar	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
11	Carlos Abdala Salves	Guarda Municipal	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
12	Cicero Trajano da Costa	Vigia	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
13	Cineia Gomes Ramos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
13	Claudia Barbosa Mendes	ACS	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
15	Daiana da Silva Correa	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
16	Daniel Monteiro da Gama	Motorista de veículos leves	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
17	Daniele Felipe Ramos	ACS	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
18	Daniele Marques de Oliveira	ACS	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
19	Dinoray Guimarães Mafra	Auxiliar de Saúde	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
20	Dioleno da Silva Alves	Recepcionista	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
21	Edenilson Gonçalves dos Santos	Diretor do Depart. de Terras	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
22	Edijones de Souza Sampaio	Guarda Municipal	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
23	Edilene Maricaú Batalha	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
24	Edineide Alexandre da Silva	Técnico em Radiologia	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
25	Edinelza Rios dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
26	Ediney Ramires Soares	Segurança Escolar	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
27	Elielma Marinho Pereira	Recepcionista	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
28	Eliene dos Santos Maricaú	Merendeira	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
29	Eliete da Silva Santos	Recepcionista	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
30	Elisângela Leitão Pinheiro	Aux. Administrativo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
31	Elizângela Correa Vasques	Técnico em Enfermagem	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
32	Erica Valdirene Nascimento de Souza	Orientador Social	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
33	Erick Soares Maricaú	Guarda Municipal	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
34	Erinaldo dos Santos Trajano	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
35	Euclides Monteiro Neto	Operador de Bomba	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
36	Ezequias Oliveira de Lima	Vigia	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
37	Fabiano Dias Torres	Vigia	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
38	Fernando de Oliveira Mariano	Agente de Portaria	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
39	Franciane Mendes Barbosa	Técnico em Enfermagem	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
40	Francikelly Araújo Ferreira	Coordenadora do CRAS	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
41	Francineide Alves Paulino	Técnico em Enfermagem	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
42	Francisca de Oliveira Andrade	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
43	Francisco Divino Moreira de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
44	Frâncio dos Santos Marinho	Agente de Endemias	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
45	Frank Eduardo Lasmar Mafra	Guarda Municipal	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
46	Genilson Oliveira dos Santos	Vigia	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
47	Geovane Correia Coelho	Vigia	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
48	Getúlio Vargas Filho	Secretário de segurança pública	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
49	Gibson Carvalho de Souza	Guarda Municipal	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
50	Gilvan José Izidio Teixeira	Motorista de Veículos Leves	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
51	Glauceli Ferreira de Lima	Técnico em Enfermagem	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
52	Glaucia Carvalho dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
53	Glaucia Santos de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
54	Gloria Bizerra da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
55	Hudson Lyra de Oliveira	Motorista	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
56	Iranildo Barboza da Silva	Brigadista Municipal	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
57	Iranildo Carvalho Januário	Técnico em Enfermagem	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
58	Islene Teixeira Neves Souza	Assessor Executivo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
59	Jesiel de Souza Ramos	Artífice	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
60	José Carlos Lozano de Oliveira	Motorista Terrestre/SAMU	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
61	Lúcia Jaiana Martins dos Santos	Aux. Administrativo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
62	Luciene da Rocha Queiroz	ACS	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
63	Luiz Henrique Rodrigues Soares	Técnico em Enfermagem	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
64	Manassés Dourado da Costa	Aux. Administrativo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
65	Manoel Mendes Cláudio	Secretário de Administração	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
66	Manuel Francisco dos Santos Trindade	Agente Operacional	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
67	Márcia de Freitas Oliveira	Aux. Administrativo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
68	Marcia de Lima Oliveira	Recepcionista	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
69	Maria Aparecida de Melo Alves	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
70	Maria do Socorro de Souza Anaquiri	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
71	Maria Elieta Braz dos Santos	ACS	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
72	Maria Helena Flores da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
73	Maria Juselia Souza Carvalho	Recepcionista	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
74	Maria Lidinete Ferreira de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026

75	Maria Marly de Souza Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
76	Mariete Acencio Carvalho	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
77	Mario Itamar de Souza	Aux. Administrativo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
78	Matheus Abdala Salves	Guarda Municipal	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
79	Maura Rodrigues Anaquiri	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
80	Maurício José Pereira Coelho	Auxiliar de Almoxarifado	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
81	Moisés Soares Marques	Vigia	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
82	Monalisa Ferreira Correia	Aux. Administrativo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
83	Naiara Feitosa de Souza	Enfermeira	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
84	Natália di Paula Araújo de Aquino	Representante do Município	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
85	Natasha Araújo de Albuquerque	Assistente Social	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
86	Odair José Eugenio Campos	Segurança Escolar	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
87	Patrícia Farias de Almeida	Recepcionista	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
88	Patrícia Vieira Nunes	Aux. Administrativo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
89	Raimunda Aquino Guimarães	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
90	Raimunda Eliete Costa dos Santos	Recepcionista	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
91	Raimunda Mendes Claudio	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
92	Raimunda Pereira de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
93	Raimunda Vieira Nunes	ACS	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
94	Raimundo Hélio Neves da Gama	Agente Administrativo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
95	Raimundo José Paiva Costa	Motorista Terrestre/SAMU	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
96	Raimundo Josenildo Pereira da Silva	Diretor da UBS Idalina Lasmar	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
98	Raimundo Nonato de Souza Marinho	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
99	Raimundo Nonato Silva de Araújo	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
100	Ramon Ribeiro Vasconcelos	Digitador	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
101	Raylesson Simões Candido	Secretário de Hab. e Urbanismo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
102	Roberto Carlos Domingos	Aux. Administrativo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
103	Ronaira Pinto Ramos	Técnico em Enfermagem	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
104	Rosiane Eugenio Campos	ACS	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
105	Rosiane Maricaú Soares	Recepcionista	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
106	Rosivaldo dos Santos Maricaú	Carpinteiro	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
107	Salomé Fonseca Ribeiro	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
108	Samara Tamara do Nascimento	Digitador	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
109	Saronilda Relvas da Silva	Enfermeira	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
110	Sebastiana dos Santos Marques	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
111	Silvaneide Salves dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
112	Suelen Lomas Manuama	Recepcionista	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
113	Tereza Monteiro Cunha	Aux. Serv. Gerais	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
114	Thaina Farias Trindade	Agente Administrativo	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
115	Tiago de Oliveira Trajano	Fiscal de Obras e Postura	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
116	Usiana Rocha Balieiro	Fisioterapeuta	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
117	Vanessa Reis Ferreira	Merendeira	2025	01/02/2026 a 28/02/2026
118	Wanderley Romano dos Santos	Vigia	2025	01/02/2026 a 28/02/2026

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTÁÍ-AM, em 28 de fevereiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretario De Administração

Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:BA69A59E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0281-2026– GPML**

PORTARIA Nº 0281/2026– GPL Lábrea, 02 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do Ofício nº 240 e 245/2026-GPML, solicitando a **contratação dos servidores abaixo descritos, na função de Professores Urbanos, para suprir a necessidade do calendário escolar.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os contratos administrativos celebrados entre a Prefeitura de Lábrea e os servidores abaixo descritos, pelo prazo de seis (06) meses, a contar de 01 de julho a 30 de dezembro de 2026, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

PROFESSORES TEMPORÁRIOS – ZONA URBANA						
UNIDADE DE CUSTEIO FUNDEB 70% TEMPORARIO URBANO						
Nº	SERVIDORES	CPF	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA	ADMISSÃO
	ACLICE RAMOS DE ARAÚJO	726.834.142-34	II – LPL A	FILADÉLFIA	20 h	02/03/2026
	ADILA PATRÍCIA RIBEIRO SOARES	804.467.282-68	I – MAG A	FRANCISCA MENDES	20 h	02/03/2026
	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	705.700.052-99	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	ALDICLEUDE PEREIRA DA SILVA	055.678.552-57	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	ALEX CORDEIRO MORAES	050.591.322-42	II – LPL A	TURMA DA MÔNICA	20 h	02/03/2026
	ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA	530.346.942-53	II – LPL A	FRANCISCA MENDES	20 h	02/03/2026
	ANA CLÁUDIA SOUZA DA SILVA	021.110.972-09	II – LPL A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	ANA KARLA ARAÚJO GALVÃO	041.247.342-98	I – MAG A	SOCORRO BRITO	20 h	02/03/2026
	ANA PAULA MARINHO DA SILVA	000.363.732-81	II – LPL A	SOCORRO BRITO	20 h	02/03/2026
	ANALICE QUINTINO BARBOSA	073.685.732-02	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	ÂNGELA SILVA PEREIRA	002.634.302-94	I – MAG A	SOCORRO BRITO	20 h	02/03/2026
	ANTÔNIA CRISTIELE LAMEGO DA SILVA	051.004.222-89	I – MAG A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	ANTÔNIA DE JESUS DE SOUZA BATISTA	014.009.252-82	I – MAG A	PRESIDENTE VARGAS	20 h	02/03/2026
	ANTÔNIA ELCIVÂNIA RODRIGUES NOGUEIRA	047.991.202-55	II – LPL A	SOCORRO BRITO	20 h	02/03/2026
	ANTONIA EMILY BRAGA DA SILVA	062.297.462-98	I – MAG A	APAE	20 h	02/03/2026
	ANTÔNIA MÁRCIA DO NASCIMENTO DE PAIVA	033.951.412-41	I – MAG A	SOCORRO BRITO	20 h	02/03/2026
	ANTÔNIA PATRÍCIA DE SOUZA LIMA	011.322.312-99	II – LPL A	APAE	20 h	02/03/2026
	ANTÔNIO FLÁVIO SOARES DE OLIVEIRA	033.864.462-80	I – MAG A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	ARLETE LOPES DO NASCIMENTO	018.739.652-30	I – MAG A	CRECHE PENHA SAID	20 h	02/03/2026
	BORROSA MATIAS RODRIGUES	999.581.802-78	II – LPL A	FRANCISCA MENDES	20 h	02/03/2026
	CAROLINE DOS SANTOS LIMA	005.121.602-79	I – MAG A	PRESIDENTE VARGAS	20 h	02/03/2026
	CLARICE ALMEIDA DE BRITO	280.794.002-10	II – LPL A	CRECHE PENHA SAID	20 h	02/03/2026
	CLICIA SOARES DA COSTA	070.677.692-56	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	DAIANE RODRIGUES DUARTE	000.489.202-07	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	DEUSIMAR PEREIRA LIMA	026.484.792-01	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	DOMINGOS ARAÚJO DE SOUZA	040.907.572-82	II – LPL A	SOCORRO BRITO	20 h	02/03/2026
	ELIANE DA SILVA FELIX	4400	I – MAG A	ESCOLA FILADÉLFIA	20 h	02/03/2026
	ELIONILDA FERREIRA DA SILVA	4867	I – MAG A	SEMED	40 h	02/03/2026
	ELIZANGELA ALVES DE ALMEIDA	076.587.462-82	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	ERICA JAIANE DA SILVA GOMES	033.577.502-01	I – MAG A	CRECHE PENHA SAID	20 h	02/03/2026
	FERNANDA JACINTO DA SILVA	043.780.122-51	I – MAG A	APAE	20 h	02/03/2026
	FLÁVIA HILÁRIO DE FREITAS	026.116.312-47	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	FRANCIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA	851.553.062-72	I – MAG A	TURMA DA MÔNICA	20 h	02/03/2026
	FRANCINETE SOUZA DA SILVA	026.079.142-30	I – MAG A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA	892.239.002-63	I – MAG A	TURMA DA MÔNICA	20 h	02/03/2026
	FRANCISCA JÉSSICA DE LIMA	043.933.982-03	I – MAG A	PRESIDENTE VARGAS	20 h	02/03/2026
	FRANCISCO DE LIMA BATISTA	826.318.082-15	II – LPL A	CRECHE PENHA SAID	20 h	02/03/2026
	GREICIANE FREITAS DE LIMA	058.889.902-05	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	GUACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	877.378.842-20	I – MAG A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	HÉLIA PAULINO DOS SANTOS	4341	I – MAG A	OSFA	20 h	02/03/2026
	JANAINA MENDES UCHÔA	705.737.332-52	I – MAG A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	JAQUELINE DOS SANTOS BEZERRA	028.669.452-20	I – MAG A	PRESIDENTE VARGAS	20 h	09/03/2026
	JAYNE MAIA ALEXANDRE	4488	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	JOANA DA SILVA DO NASCIMENTO	026.332.582-20	I – MAG A	FRANCISCA MENDES	20 h	02/03/2026
	JORIVALDO ANJOS DA ROCHA	611.669.362-87	I – MAG A	SEMED	20 h	02/03/2026
	JOSICEIA XAVIER DE OLIVEIRA	925.225.132-49	II – LPL A	NAEE	20 h	02/03/2026
	JUSSARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	035.336.242-50	II – LPL A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	KAILANE FERREIRA DE SOUZA	057.598.712-00	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	KAREN LUCIANA DA SILVA BEZERRA	086.859.492-03	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	KARINA ALVES DE MELO	007.715.392-82	II – LPL A	SÃO FRANCISCO TAUARUHÁ	20 h	02/03/2026
	KATIANA LEITE DA SILVA	069.992.162-74	I – MAG A	TURMA DA MÔNICA	20 h	02/03/2026
	KELLEN LIMA DA SILVA	017.878.642-00	I – MAG A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	LAÍS LESSA DA SILVA	087.792.752-90	I – MAG A	FILADÉLFIA	20 h	02/03/2026
	LEANDRO VITORINO DA SILVA	014.720.132-20	II – LPL A	CRECHE DONA PENHA SAID	20 h	02/03/2026
	LECY DA SILVA FERREIRA	051.681.172-01	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	LIVIA CARLA PRESTES DA SILVA	092.084.212-79	I – MAG A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	LUCAS ROCHA LIMA	070.532.042-19	I – MAG A	OSFA	20 h	02/03/2026
	LÚCIA NUNES PEREIRA	049.363.002-33	I – MAG A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	LUCICLEUNE LÚCIO PAUMARI	024.470.572-02	I – MAG A	C. DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	LUCILENE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	044.915.502-12	II – LPL A	FRANCISCA MENDES	20 h	02/03/2026
	MAISON MOREIRA DE ARAÚJO	4412	I – MAG A	SOCORRO BRITO	20 h	02/03/2026
	MARCO JONES ANGELO SILVA	039.510.912-40	I – MAG A	SOCORRO BRITO	20 h	02/03/2026
	MARIA DALIDA DOMINGOS DA SILVA	040.034.132-88	I – MAG A	JOSÉ MAIA	20 h	02/03/2026
	MARIA DE JESUS ALVES BATISTA	3994	I – MAG A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	MARIA DO SOCORRO ALVES BEZERRA	001.226.512-86	I – MAG A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	MARIA DO SOCORRO SANTOS PEREIRA	019.712.292-29	I – MAG A	TURMA DA MÔNICA	20 h	02/03/2026
	MARIA ELCIELY QUARESMA DOS SANTOS	785.496.202-20	II – LPL A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	MARIA HELIANE NONATO DE SOUZA	025.233.632-16	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	MARIA MÁRCIA NUNES BRAGA	033.682.942-61	II – LPL A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	MARIA NUNES DA SILVA	750.996.402-49	II – LPL A	CRECHE DONA PENHA SAID	20 h	02/03/2026
	MARINA ARRUDA BRAGA	044.288.962-39	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	MARLENE RIBEIRO DA SILVA	029.346.342-56	I – MAG A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	MAYNARA OLIVEIRA DIAS	041.699.542-03	I – MAG A	PRESIDENTE VARGAS	20 h	02/03/2026
	MYLENA TERÇO BARBOSA	833.450.272-91	I – MAG A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	PAULA BATISTA DE OLIVEIRA	037.872.542-42	I – MAG A	PRESIDENTE VARGAS	20 h	02/03/2026
	PRICILA CESAR DOS SANTOS	911.069.902-34	I – MAG A	ANEXO TURMA DA MÔNICA	20 h	02/03/2026
	RAIMUNDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA DA SILVA	829.326.542-68	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	RAKEL KÁTIA DUARTE CORTEZ	623.023.882-91	II – LPL A	FRANCISCA MENDES	20 h	02/03/2026

	RAUANA SOUZA DA SILVA	030.523.852-64	I – MAG A	TURMA DA MÔNICA	20 h	02/03/2026
	REGIANE DA SILVA MONTEIRO	4425	I – MAG A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	ROBEMAR BATISTA CÉSAR DE OLIVEIRA	019.712.272-85	I – MAG A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	RÔMULO ANTHONY DO NASCIMENTO SIQUEIRA	007.637.812-82	II – LPL A	SOCORRO BRITO	20 h	02/03/2026
	ROSELIA FERREIRA DE OLIVEIRA	4458	I – MAG A	UAB	20 h	02/03/2026
	ROSIANE FEITOSA DA SILVA	001.188.252-24	I – MAG A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	SANDRA DE SOUZA DIOGO MARTINS	756.066.822-49	II – LPL A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	SANDRA HILÁRIO DE FREITAS	901.642.022-34	II – LPL A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	SANTANA RODRIGUES DE LIMA	000.396.022-65	I – MAG A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026
	SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO	041.036.652-25	II – LPL A	SEMED	20 h	02/03/2026
	SILMARA MACIEL DE OLIVEIRA	004.520.072-67	I – MAG A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	SILVANA HOLANDA FREIRE	038.360.622-59	I – MAG A	JOSÉ REIS	20 h	02/03/2026
	TAYNARA DE SOUZA MALAGUETA	008.634.172-30	I – MAG A	PRESIDENTE VARGAS	20 h	02/03/2026
	VALCIELLEM SANTOS NOGUEIRA	894.723.572-53	I – MAG A	SÃO FRANCISCO TAUARUHÁ	20 h	02/03/2026
	VANDERLI SOARES ALVES DA SILVA	003.874.342-67	I – MAG A	CRECHE DANILO DE AGUIAR	20 h	02/03/2026
	VIVALDO BATISTA JÚNIOR	020.988.442-80	I – MAG A	TURMA DA MÔNICA	20 h	02/03/2026
	YASMIN LIMA DA SILVA	706.194.752-77	I – MAG A	CRECHE MARIA MADALENA	20 h	02/03/2026

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 01 de julho de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PubLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:908C3ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0282-2026– GPML

PORTARIA Nº 0282/2026– GPL Lábrea, 02 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do Ofício nº 269/2026-GPML, solicitando a **contratação dos servidores abaixo descritos, na função de Professores Rurais.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o contrato administrativo celebrado entre a Prefeitura de Lábrea e os servidores abaixo descritos pelo prazo de seis (06) meses, a contar de 01 de julho a 30 de dezembro de 2026, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
PROFESSORES RURAIS

Nº de Ordem	Data ADMISSÃO	Nome	MAT/CPF	LOTAÇÃO	AD. LOCALIDADE	DE FORMAÇÃO	C.H	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	15/03/2026	ADRIEL FERNANDES MARQUES	066.267.492-85	NOVO BRASIL	10%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ADRINE SANTOS DA SILVA	059.580.282-60	BARRANCO DO BOSQUE	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ALINE DE SOUZA PRADO	021.887.432-45	RAMAL DA ANTA	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANA LUCLÉSIA DA SILVA CRISPIM	038.832.772-31	SANTA FÉ	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANDREZA FRANCO GONÇALVES	019.227.312-42	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	40H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTÔNIO CARLOS FRANCO DOS SANTOS	041.703.592-67	LARANJEIRA	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTONIO DE JESUS AMARO DE SOUZA	100.414.082-76	SEBASTOPOL	10%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO DE LIMA	705.693.382-39	RIO UMARI – ESTIRÃO SECO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	003.326.702-28	BOCA DO ACIMÃ	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL

	15/03/2026	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	705.693.292-48	PRAIA DO PIRÃO	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ARIEL WILLIAM SOUZA DE PAIVA	054.321.182-70	PÓLO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	CLEUSIVÂNIA FLOR NOGUEIRA	019.733.332-01	PRAIA DA GAIVOTA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	DANIELE BARROSO DE SOUZA	019.366.272-80	AGROVILA	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	EDICLEIA INACIO DUTRA	705.713.892-01	SÃO LUÍZ DO MAMORIÁ	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	EDILAINE PEREIRA PIMENTA	032.320.282-92	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ELIANA TRASPADINI	919.099.532-53	RAMAL DA ANTA/ESQUINA SÃO FRANCISCO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	041.112.322-05	MANGUTIARÍ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ERIKA DOS SANTOS DE ABREU	040.895.992-45	P.A MONTE LINHA 01/FAZENDA CACHOEIRINHA	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	EXPEDITO RAMOS DE OLIVEIRA	090.772.252-00	RIO UMARI – ESTIRÃO SECO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCA SANTOS CARDOSO	025.748.132-00	NOVA MORADA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCO BRITO DA SILVA	069.658.192-27	PRAIA DA LARANJEIRA	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO	090.668.152-99	PRAIA DO SANTARÉM	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	025.757.192-24	RIO UMARI – ESTIRÃO SECO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	GEAN PAUMARI	040.110.012-01	CAI N'ÁGUA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	GLEICIELY FREIRES ORTIZ	703.119.372-92	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	IRLA RUFINO DA SILVA	011.046.822-81	RIO UMARI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ISMAEL NASCIMENTO RODRIGUES	953.864.832-34	JURUCUÁ	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	IVONEIDE SOARES RIBEIRO	861.351.112-87	RAMAL DA ANTA	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JESSÉ MESQUITA BARRETO	090.946.322-09	PORONGABA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JHONATAN ROSENO GABRIEL	074.579.162-02	BANANAL DO VANDI	10%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JOSUÉ BATISTA DA SILVA	049.342.172-66	RIO UMARI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JUCIANE SOARES ALVES	058.761.392-03	SÃO LUÍZ DO MAMORIÁ	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JULIANA MACEDO SIRIACO VIEIRA	062.822.952-62	RAMAL DA ANTA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	KARINE DA SILVA RAMBO DO CARMO	022.600.872-05	RAMAL DA ANTA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	KARINE STERPHANY CANIDÉ VENÂNCIO	025.734.522-12	APARUMARI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	KELLISON FORTUNATO DE SOUZA	025.259.982-94	RAMAL REMANSINHO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	LAYANA ARAÚJO VENANCIO	036.229.772-05	BELA ROSA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	LEIDE CAMPOS DO NASCIMENTO	076.405.922-08	CAIRU	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	LETÍCIA SOUZA DE CASTRO	012.833.352-98	P.A MONTE LINHA 1 - FINAL	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	LUCICLEIDE DIAS DE CARVALHO	041.007.012-25	PRAIA DE LÁBREA	5%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MANUELA HILÁRIO DOS SANTOS	2767	VOLTA DO BUCHO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MARCLILSON ANGELO SILVA	037.925.802-17	PRAIA DA LÁBREA	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	051.835.362-10	P.A RESTAURAÇÃO/RIO SAPATINI	20%	II – LPL A	40H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MARIA DE NAZARÉ DIAS DA COSTA	051.238.342-14	BOCA DO ACIMÃ	15%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MIKESIA FERNANDES FREIRE	083.694.592-18	RIO SEPATINI	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MIRLANDIA BRAGA CRIADO	944.316.712-34	PÓLO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	NATÁLIA INÁCIO DA SILVA	086.931.222-74	NOVO BRASIL	10%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	NATANAEL ALMEIDA DA SILVA	040.916.282-57	ERMIDA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIANE DOS SANTOS MARTINS	040.939.542-08	INDEPENDÊNCIA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIMUNDA ABREU DO NASCIMENTO	746.542.682-00	RIO SEPATINI	20%	I – MAG A	40H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIMUNDA CARLOS DA CRUZ	3452	UMARI/B. JESUS	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIMUNDA FELIX RODRIGUES	031.516.832-31	KM 12 - APAIRAL	5%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	012.929.262-10	VILA NOVA	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RANIELE GALVÃO DOS SANTOS	047.488.062-14	CAI N'ÁGUA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	REGISANGELA FLOR DE ANDRADE	031.215.052-03	SANTA FÉ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ROSELI CARMO ANDRADE	031.237.522-08	INDEPENDÊNCIA	15%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	SEBASTIÃO SANTOS DE OLIVEIRA	063.587.402-45	VÁRZEA GRANDE	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	SUELI APARECIDA BATISTA ALVES	944.196.712-20	PRAIA DA LÁBREA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL

								RURAL
	15/03/2026	TAISSA VITÓRIA ALVES TRASPADINI	058.915.912-78	RAMAL DA ANTA/ESQUINA SÃO FRANCISCO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	THAIS DE SOUZA SILVA	069.526.502-45	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	VANESSA DA SILVA DE BRITO	036.582.832-70	KM 12-RAMAL	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ZENILDA DE SOUZA PINHEIRO	020.082.872-03	PRAIA DO SANTARÉM	10%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 01 de julho de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:59E2AE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0293-2026 – GPML

PORTARIA Nº 0293/2026 – GPL Lábrea, 13 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos OFÍCIOS Nº 0538 e 541/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual dos servidores abaixo descritos do cargo de **MICROSCOPISTA**, e a **contratação no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CARGO: MICROSCOPISTA

Nº de Ordem	MAT	SERVIDORES	CPF.	D. DE ENCERRAMENTO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
•	1677-2	ANTONIO ERIVELTON DOS SANTOS	58739505200	15/07/2026	TEMPORARIO - SEMSA	SEMSA
•	1669-2	JOEL FERREIRA DE ARAUJO	64274500268	01/07/2026	TEMPORARIO - SEMSA	SEMSA

Art. 2º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses e quinze (15) dias, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONVENIO ENDEMIA MALARIA
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Nº de Ordem	MAT	SERVIDOR	CPF.	D. DE ADMISSÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
•	1677-2	ANTONIO ERIVELTON DOS SANTOS	58739505200	16/07/2026	TEMPORARIO - CONVENIO ENDEMIA MALARIA	ENDEMIAS

Art. 3º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses e vinte e nove (29) dias, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONVENIO ENDEMIA MALARIA
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Nº de Ordem	MAT	SERVIDOR	CPF.	D. DE ADMISSÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
•	1669-2	JOEL FERREIRA DE ARAUJO	64274500268	02/07/2026	TEMPORARIO - CONVENIO ENDEMIA MALARIA	ENDEMIAS

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo conforme tabela.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 13 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:2FA237BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0297-2026-GPML

PORTARIA Nº 0297/2026-GPML LABREA, 17 DE JULHO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 0506/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual do (a) servidor (a) abaixo descrito (a) do cargo de **ENFERMEIRO, e a nomeação** no Cargo Comissionado de **Diretor da Atenção Primária**.

R E S O L V E:

Art. 1º- ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o (a) servidor (a) infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO

Nº de Ordem	Matrícula	SERVIDOR	DATA ENCERRAMENTO	DE	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
*	3913-2	THIAGO SOARES DA SILVA	01/07/2026		04101992223	CONVENIO ENFERMAGEM	SEMSA

ART.2º- NOMEAR O SENHOR THIAGO SOARES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, do Município de Lábrea, simbologia CC-04, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, **a contar de 02 julho de 2026.**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em na data de sua publicação, com efeito de encerramento a contar do dia 01/07/2026 e de nomeação a contar do dia 02/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 17 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:FE8E44D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0299/2026 – GPML

PORTARIA Nº0299/2026–GPL Lábrea, 17de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos OFICIOS Nº133/2026-HRL, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual do servidor abaixo descrito.

R E S O L V E:

Art.1º -ENCERRARO CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL

Nº de Ordem	Matricula	SERVIDOR	CPF.	CARGO:	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
1.	2648-4	GIOVANEI NUNES DE SOUZA	95386238272	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	HOSPITAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 17/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea,17 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A728B7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283-2026 – GPML

PORTARIA Nº 283/2026 – GPL Lábrea, 02 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO do Senhor **EDSON NUNES SOUTELO**, matricula nº 3178-2, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias – ACE, admitido pelo Processo Seletivo ACS/ACE, 2023, solicitando **RESCISÃO DE VINCULO**, a contar de 15 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o (as) servidor (a) infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE

Nº de Ordem	MAT	SERVIDOR	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ENCERRAMENTO DE VINCULO	TIPO DE VINCULO	LOTAÇÃO
	3178-2	EDSON NUNES SOUTELO	01962818225	CONVENIO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/07/2026	CLT	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de **15/07/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0E7AD0B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui o Protocolo Integrado de Atuação Humanizada, Prevenção, Acolhimento, Registro, Encaminhamento, Responsabilização Pedagógica e Administrativa e Acompanhamento de Situações de Racismo, Injúria Racial, Bullying, Cyberbullying e Demais Formas de Discriminação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru – SEMEC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a proteção integral da criança e do adolescente, a liberdade de aprender e ensinar, a valorização da diversidade e o repúdio ao racismo e a quaisquer formas de discriminação constituem bases da ordem constitucional brasileira;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao direito à dignidade, ao respeito, à liberdade e à proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à formação cidadã, ao respeito à liberdade e à valorização da experiência extraescolar e da pluralidade cultural;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo escolar, nos termos das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, e a Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que tipificou a injúria racial como crime de racismo e tratou do racismo religioso, recreativo e de outras hipóteses;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial, que estabelece diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos étnicos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência e veda qualquer forma de discriminação em razão da deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática – bullying, e a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em estabelecimentos educacionais ou similares e incluiu os crimes de bullying e cyberbullying no Código Penal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que tratam do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, orientando a escuta protegida, a atuação articulada da rede e a prevenção da revitimização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de crianças, adolescentes, servidores e demais pessoas envolvidas em registros de violência e discriminação;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, instituída pela Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, e as diretrizes do Ministério da Educação voltadas à prevenção, resposta e reconstrução de ambientes escolares seguros e inclusivos;

CONSIDERANDO o Programa Escola que Protege, do Ministério da Educação, e seus materiais orientadores sobre prevenção e enfrentamento de violências nas escolas, construção de fluxos, acolhimento, registro, encaminhamento e atuação intersetorial;

CONSIDERANDO que episódios de racismo, bullying, cyberbullying, capacitismo, discriminação religiosa, xenofobia, misoginia, LGBTfobia, discriminação por condição social, aparência, origem territorial, composição familiar, deficiência, idade, língua, sotaque ou qualquer outro marcador pessoal ou social não podem ser naturalizados como brincadeira, conflito comum, mal-entendido ou mero desentendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo seguro, padronizado, humanizado, documentado e tecnicamente responsável para atuação das unidades escolares, departamentos e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru – SEMEC, o Protocolo Integrado de Atuação Humanizada, Prevenção, Acolhimento, Registro, Encaminhamento, Responsabilização Pedagógica e Administrativa e Acompanhamento de Situações de Racismo, Injúria Racial, Bullying, Cyberbullying e Demais Formas de Discriminação no sistema público de ensino municipal.

Art. 2º O Protocolo aplica-se às unidades escolares, aos setores administrativos da SEMEC, aos servidores públicos, profissionais da educação, estudantes, familiares, responsáveis legais, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas que se relacionem com o sistema público de ensino municipal, inclusive em atividades externas, ambientes virtuais, transporte escolar, eventos, projetos, reuniões e demais espaços vinculados à rotina escolar.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se situação de discriminação toda ação, omissão, fala, gesto, imagem, publicação, apelido, piada, ameaça, constrangimento, humilhação, segregação, exclusão, tratamento diferenciado injustificado, negação de acesso, violência física, psicológica, moral, simbólica, institucional ou digital que ofenda, inferiorize, estigmatize, silencie, exponha, impeça ou dificulte o exercício de direitos em razão de marcador pessoal, social, cultural, étnico, religioso, territorial, corporal, familiar ou de condição de saúde, deficiência ou desenvolvimento.

I – raça, cor, etnia, ancestralidade, traços fenotípicos, textura ou estilo de cabelo, pertencimento a povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, migrantes ou comunidades tradicionais;

II – religião, crença, prática espiritual, vestimenta religiosa, símbolo religioso, religião de matriz africana, religião indígena, demais expressões de fé ou ausência de religião;

III – procedência nacional, regional ou territorial, sotaque, idioma, origem migratória, condição de refugiado ou pertencimento comunitário;

IV – deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento, necessidade educacional específica, condição de saúde, mobilidade, comunicação ou forma de aprendizagem;

V – sexo, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, expressão de gênero, gestação, maternidade, paternidade, composição familiar ou situação de cuidado;

VI – condição socioeconômica, aparência, peso, altura, vestimenta, moradia, trabalho familiar, situação de vulnerabilidade, idade ou qualquer outro fator que gere exclusão, humilhação ou desigualdade de tratamento.

Art. 4º A escola e a SEMEC não precisam realizar enquadramento jurídico definitivo da conduta para adotar providências. Havendo relato, suspeita, indício ou repercussão no ambiente escolar, deverão ser adotadas medidas imediatas de proteção, registro, orientação e encaminhamento, sem prejuízo da apuração pelos órgãos competentes.

Art. 5º A atuação prevista nesta Portaria observará os seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana e igualdade de tratamento;

II – proteção integral e prioridade absoluta de crianças e adolescentes;

III – centralidade da pessoa ofendida e respeito à sua história;

IV – escuta qualificada, reservada, mínima e não revitimizante;

V – presunção de boa-fé do relato inicial, sem prejuízo da apuração responsável;

VI – sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais sensíveis;

VII – resposta institucional imediata, proporcional, documentada e monitorada;

VIII – responsabilização pedagógica, administrativa, civil ou penal, conforme o caso e a esfera competente;

IX – educação antirracista, inclusiva, democrática e promotora de direitos humanos;

X – atuação intersetorial com a rede de proteção;

XI – vedação à omissão, à minimização, à culpabilização da pessoa ofendida, à exposição indevida e à retaliação;

XII – respeito à liberdade de consciência, crença e expressão, observado o limite constitucional de não discriminação, não violência, não humilhação e não violação de direitos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS DO PROTOCOLO

Art. 6º São objetivos do Protocolo:

I – assegurar resposta institucional imediata diante de situações de racismo, injúria racial, bullying, cyberbullying e demais discriminações;

II – garantir acolhimento humanizado à pessoa ofendida, com proteção contra nova exposição e retaliação;

III – padronizar os procedimentos de registro, comunicação, encaminhamento e acompanhamento;

IV – orientar gestores escolares, servidores e equipes pedagógicas quanto às providências administrativas, pedagógicas, protetivas e legais cabíveis;

V – evitar revitimização, exposição indevida, minimização da violência e soluções informais inadequadas;

VI – preservar a segurança física, emocional, moral, educacional e profissional da pessoa ofendida;

VII – garantir comunicação aos órgãos competentes quando houver indício de crime, violação de direitos, risco ou necessidade de atuação externa;

VIII – promover ações permanentes de prevenção, educação antirracista, inclusão, convivência democrática, cultura de paz e respeito à diversidade;

IX – produzir dados institucionais, com preservação do sigilo, para aperfeiçoar políticas públicas, formação continuada e gestão de risco;

X – fortalecer a cultura institucional de pertencimento, equidade e segurança no sistema público de ensino municipal.

Art. 7º O Protocolo estrutura-se nos seguintes eixos: prevenção; identificação; interrupção da conduta; acolhimento; registro; classificação de gravidade; comunicação à SEMEC; comunicação à família; encaminhamento à rede de proteção e órgãos competentes; medidas pedagógicas, administrativas e disciplinares; acompanhamento; monitoramento institucional; formação continuada; e revisão periódica.

Art. 8º O Protocolo deve ser compreendido como instrumento de cuidado institucional, gestão de risco, proteção de direitos, orientação pedagógica e responsabilização administrativa, quando cabível, sem substituir a atuação da autoridade policial, do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Conselho Tutelar, dos serviços de saúde, da assistência social ou de outros órgãos da rede de proteção.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA, RESPONSÁVEIS E COMISSÕES DE REFERÊNCIA

Art. 9º A SEMEC poderá designar equipe ou servidor de referência para recebimento, orientação, acompanhamento e sistematização das comunicações relacionadas a este Protocolo, preferencialmente com participação do setor jurídico, pedagógico, gestão escolar, educação inclusiva, educação para as relações étnico-raciais e demais áreas técnicas pertinentes.

Art. 10º Cada unidade escolar deverá indicar, no mínimo, a direção escolar e um servidor de referência para apoiar o acolhimento, registro e comunicação das situações previstas neste Protocolo, sem prejuízo da atuação do gestor escolar como autoridade administrativa da unidade.

Art. 11º As unidades escolares poderão instituir Comissão Escolar de Convivência, Equidade e Proteção, de caráter orientador e preventivo, composta, quando possível, por gestor, coordenador pedagógico, professor, representante da equipe de apoio, representante do Conselho Escolar e profissional especializado, se houver, observada a preservação do sigilo nos casos concretos.

Art. 12º A Comissão Escolar de Convivência, Equidade e Proteção não terá atribuição de investigação criminal, julgamento de culpa ou exposição pública de casos, competindo-lhe apoiar ações preventivas, promover cultura de paz, acompanhar o clima escolar, propor formações e auxiliar a gestão na implementação de fluxos internos.

Art. 13º A omissão injustificada de gestor, servidor ou profissional da educação diante de situação discriminatória, violenta ou de risco poderá ensejar responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO IV

DA PREVENÇÃO E DA CULTURA INSTITUCIONAL DE RESPEITO

Art. 14º As unidades escolares deverão promover ações permanentes de prevenção ao racismo, à injúria racial, ao bullying, ao cyberbullying, ao capacitismo, à discriminação religiosa, à xenofobia, à misoginia, à LGBTQIAPN+fobia e às demais formas de discriminação, de modo integrado ao projeto político-pedagógico, ao regimento escolar e ao planejamento anual.

Art. 15º As ações preventivas deverão contemplar, no mínimo:

I – formação periódica de gestores, professores e demais servidores;

II – atividades pedagógicas com estudantes, adequadas à faixa etária;

III – reuniões e orientações com famílias e responsáveis;

IV – campanhas educativas com linguagem acessível e não estigmatizante;

V – revisão de práticas escolares que reproduzam exclusões, apelidos, segregações ou estereótipos;

VI – valorização da história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, quilombola, ribeirinha, migrante e de demais grupos presentes na comunidade escolar;

VII – fortalecimento da educação inclusiva e das adaptações razoáveis para estudantes com deficiência ou necessidades específicas;

VIII – desenvolvimento de habilidades socioemocionais, mediação de conflitos, empatia, responsabilidade digital e convivência democrática;

IX – orientação sobre uso seguro e respeitoso de redes sociais, grupos de mensagens e demais ambientes digitais;

X – instrumentos de escuta e monitoramento do clima escolar, preservado o anonimato quando adequado.

Art. 16º As ações pedagógicas decorrentes de caso concreto não poderão expor a pessoa ofendida, identificar publicamente os envolvidos, transformar o episódio em espetáculo disciplinar ou reforçar estigmas contra o grupo vulnerabilizado.

Art. 17º A liberdade de expressão, a liberdade religiosa e a autonomia pedagógica não autorizam discurso de ódio, humilhação, tratamento desigual, exclusão, constrangimento, violência, incitação à discriminação ou violação da dignidade de estudantes, servidores, famílias ou membros da comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DA IDENTIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES E DOS SINAIS DE ALERTA

Art. 18º A unidade escolar deverá atuar diante de situações comunicadas, presenciadas, identificadas por servidor, percebidas em ambiente digital ou reveladas por mudança de comportamento, frequência, participação, rendimento, isolamento, medo, choro, recusa de frequentar espaços escolares ou relatos de terceiros.

Art. 19º São exemplos de situações abrangidas por este Protocolo, sem prejuízo de outras formas de violência ou discriminação:

I – uso de insultos, apelidos, piadas, expressões, imitações, comparações ou comentários depreciativos relacionados a raça, cor, cabelo, religião, deficiência, origem, corpo, sexo, gênero, orientação sexual, condição social ou qualquer marcador protegido;

II – impedimento de participação, segregação, exclusão de grupos, filas, brincadeiras, atividades, apresentações, equipes, transporte ou espaços da escola por motivo discriminatório;

III – agressões físicas, ameaças, perseguições, constrangimentos, humilhações públicas ou intimidações sistemáticas;

IV – circulação de mensagens, áudios, vídeos, memes, montagens, figurinhas, fotos, listas, enquetes ou publicações ofensivas em redes sociais ou grupos de mensagens com repercussão na escola;

V – recusa injustificada de atendimento, adaptação, matrícula, permanência, avaliação, material, alimentação, acessibilidade ou participação por motivo discriminatório;

VI – exposição ou ridicularização de práticas religiosas, símbolos, vestimentas, nomes, sotaques, idioma, origem territorial ou composição familiar;

VII – tratamento institucional repetidamente desigual, negligente ou hostil contra pessoa ou grupo em razão de marcador protegido;

VIII – retaliação contra quem relata, testemunha, apoia ou comunica situação de violência ou discriminação.

Art. 20º Denúncias anônimas, relatos indiretos e comunicações informais deverão ser recebidos com cautela, registrados de forma adequada e analisados para fins de proteção e prevenção, sem exposição de pessoas e sem conclusões precipitadas.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO IMEDIATA DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 21º Ao tomar conhecimento de situação suspeita ou confirmada, a unidade escolar deverá adotar providências imediatas, ainda que o fato tenha ocorrido fora do espaço físico da escola, quando houver repercussão na rotina escolar, na segurança, na convivência, no acesso, na permanência, na aprendizagem ou no bem-estar de estudantes, servidores ou comunidade escolar.

Art. 22º A primeira resposta da unidade escolar deverá observar o seguinte fluxo mínimo:

I – interromper imediatamente a conduta discriminatória ou violenta, quando ainda estiver em curso;

II – proteger a pessoa ofendida, afastando-a de nova exposição, constrangimento, contato forçado ou retaliação;

III – acolher a pessoa ofendida em local reservado, seguro e compatível com sua idade e condição emocional;

IV – assegurar escuta respeitosa, breve e não revitimizante, sem julgamento, ironia, culpabilização ou minimização;

V – avaliar riscos imediatos à integridade física, emocional, moral, educacional ou profissional;

VI – registrar formalmente a ocorrência no mesmo turno ou, sendo impossível, no primeiro momento viável;

VII – comunicar a direção escolar, quando o fato for conhecido por outro servidor;

VIII – comunicar família ou responsável legal quando envolver estudante menor de idade, salvo quando houver indício de que a comunicação possa ampliar risco, hipótese em que o Conselho Tutelar deverá ser acionado;

IX – comunicar a SEMEC em até 24 horas ou imediatamente, por meio célere, nos casos graves;

X – preservar elementos digitais ou materiais apresentados, sem compartilhamento informal;

XI – acionar a rede de proteção e os órgãos competentes quando houver indício de crime, violência, ameaça, risco, violação de direitos ou necessidade de atuação externa.

Art. 23º Em caso de risco grave e atual à integridade física ou emocional, ameaça, agressão, violência sexual, porte de arma, perseguição, exposição pública intensa, risco de evasão, autoagressão, desaparecimento, retaliação ou envolvimento de adulto contra criança ou adolescente, a unidade escolar deverá adotar providências imediatas de segurança e acionar, conforme o caso, SEMEC, Conselho Tutelar, autoridade policial, saúde, assistência social e demais órgãos competentes.

Art. 24º É vedado à unidade escolar:

I – tratar a situação como mera brincadeira sem análise e registro;

II – exigir que a pessoa ofendida releve, perdoe, silencie ou resolva sozinha o ocorrido;

III – obrigar a pessoa ofendida a confrontar a pessoa apontada como autora da conduta;

IV – realizar acareação como medida inicial;

V – expor a pessoa ofendida diante de turma, servidores, famílias ou comunidade escolar;

VI – divulgar o caso em grupos de mensagens, redes sociais ou meios informais;

VII – substituir registro formal por pedido de desculpas, conversa informal ou acordo verbal;

VIII – deixar de comunicar a SEMEC quando o fato se enquadrar neste Protocolo;

IX – adotar postura de neutralidade aparente que, na prática, resulte em desproteção da pessoa ofendida;

X – retaliar, desqualificar ou constranger quem relata, testemunha ou comunica a situação.

Art. 25º O pedido de desculpas, quando adequado, voluntário e seguro, poderá integrar medida pedagógica ou restaurativa, mas não substitui o registro, a análise de gravidade, os encaminhamentos obrigatórios e a eventual responsabilização administrativa, civil ou penal.

CAPÍTULO VII

DO ACOLHIMENTO HUMANIZADO E DA ESCUTA NÃO REVITIMIZANTE

Art. 26º O acolhimento deverá ser realizado de forma reservada, respeitosa e compatível com idade, maturidade, deficiência, condição emocional, idioma, comunicação, cultura, gênero, religião, necessidade de acessibilidade e necessidade de proteção da pessoa ofendida.

Art. 27º O servidor responsável pelo acolhimento deverá:

I – ouvir com atenção, seriedade e calma;

II – validar a importância do relato, sem prometer resultado específico;

III – explicar, em linguagem simples, que a escola tem dever institucional de proteção;

IV – informar as providências imediatas que serão adotadas;

V – evitar perguntas repetitivas, invasivas, culpabilizantes ou que induzam respostas;

VI – registrar somente as informações necessárias para proteção, comunicação e encaminhamento;

VII – preservar intimidade, imagem, identidade e dados sensíveis;

VIII – perguntar se há risco imediato, necessidade de atendimento de saúde, medo de retaliação ou pessoa de confiança a ser chamada;

IX – respeitar o tempo, os limites emocionais e a forma de comunicação da pessoa acolhida;

X – garantir acessibilidade comunicacional, intérprete, apoio ou recurso necessário, quando houver deficiência ou barreira de comunicação.

Art. 28º Quando a pessoa ofendida for criança ou adolescente, a escuta inicial deverá limitar-se ao estritamente necessário para proteção e encaminhamento, evitando múltiplas abordagens, repetição desnecessária do relato e qualquer procedimento que se confunda com depoimento especial ou investigação criminal.

Art. 29º Quando houver estudante com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento, necessidade de comunicação alternativa ou outra barreira, a unidade escolar deverá adaptar o acolhimento e os registros, assegurando acessibilidade, apoio e participação da família ou responsável, salvo quando isso representar risco à proteção.

Art. 30º Quando a situação envolver religião, cultura, povos indígenas, comunidades tradicionais, migrantes, refugiados, quilombolas ou ribeirinhos, o acolhimento deverá observar respeito à identidade, à língua, aos modos de vida e aos vínculos comunitários, sem estigmatizar práticas culturais ou religiosas.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO FORMAL, SIGILO E PRESERVAÇÃO DE ELEMENTOS

Art. 31º Toda situação comunicada, presenciada, suspeita ou identificada deverá ser registrada em formulário próprio, ainda que não haja confirmação imediata dos fatos.

Art. 32º O registro deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da unidade escolar e do servidor responsável pelo registro;
- II – data, horário e local do fato ou da comunicação;
- III – identificação da pessoa ofendida, quando possível;
- IV – identificação da pessoa apontada como autora da conduta, quando possível;
- V – descrição objetiva da situação relatada ou presenciada;
- VI – indicação de testemunhas ou pessoas que possam contribuir para compreensão institucional do fato;
- VII – existência de elementos digitais, imagens, mensagens, áudios, vídeos ou outros materiais apresentados;
- VIII – avaliação inicial de risco e necessidade de proteção;
- IX – providências imediatas adotadas;
- X – comunicação à família ou responsável legal, quando cabível;
- XI – comunicação à SEMEC e encaminhamentos realizados;
- XII – assinatura do responsável pelo registro e da direção escolar.

Art. 33º O registro deverá ser objetivo, técnico e descritivo, contendo apenas fatos relatados ou observados, providências adotadas e encaminhamentos realizados, sendo vedada a inclusão de conclusões criminais, juízos de culpa, expressões depreciativas ou afirmações que antecipem responsabilização penal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o registro deverá utilizar expressões como “relato de”, “situação comunicada”, “fato informado”, “pessoa apontada como autora da conduta”, “suposta conduta”, “situação discriminatória comunicada” ou “situação em apuração administrativa”.

Art. 34º Quando houver prints, mensagens, imagens, áudios, vídeos, bilhetes, desenhos, objetos, publicações ou outros elementos relacionados ao fato, a unidade escolar deverá orientar a preservação do material e encaminhá-lo formalmente à SEMEC ou aos órgãos competentes, quando necessário, evitando compartilhamento informal, prints em grupos, exposição pública ou manipulação indevida.

Art. 35º Os registros deverão ser arquivados em pasta física ou digital reservada, com acesso restrito aos servidores responsáveis pela condução administrativa, proteção e encaminhamento do caso, observadas a finalidade institucional, a necessidade e a proteção de dados pessoais sensíveis.

CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE E DOS PRAZOS

Art. 36º Para fins de resposta institucional, a unidade escolar deverá classificar preliminarmente a situação em nível leve, moderado, grave ou gravíssimo, sem prejuízo de reavaliação pela SEMEC ou pelos órgãos competentes.

Art. 37º Considera-se, em regra, nível leve a situação pontual, sem ameaça, sem violência física, sem exposição pública ampla e sem histórico conhecido de repetição, desde que ainda assim haja potencial de ofensa, humilhação ou exclusão discriminatória.

Art. 38º Considera-se nível moderado a situação com repetição, humilhação pública, isolamento, apelidos discriminatórios persistentes, ofensa em grupo, repercussão no rendimento, frequência ou convivência, ou resistência à interrupção da conduta.

Art. 39º Considera-se nível grave a situação com ameaça, agressão física, forte abalo emocional, exposição digital, perseguição, retaliação, envolvimento de adulto contra criança ou adolescente, indício de crime, violação de direitos ou risco à integridade da pessoa ofendida.

Art. 40º Considera-se nível gravíssimo a situação com violência física grave, violência sexual, ameaça concreta, porte ou uso de arma, incitação coletiva à violência, risco de autoagressão, desaparecimento, grave exposição pública, situação de emergência ou qualquer caso que exija acionamento imediato da rede de proteção e das autoridades competentes.

Art. 41º A comunicação à SEMEC deverá ocorrer em até 24 horas contadas do conhecimento do fato, devendo ser imediata por meio célere, seguida de formalização escrita, nos casos graves ou gravíssimos.

Art. 42º A unidade escolar deverá elaborar relatório inicial em até 48 horas após a comunicação à SEMEC, salvo quando a urgência exigir relatório imediato, e relatório complementar em até 15 dias, ou em prazo menor definido pela SEMEC conforme a gravidade.

CAPÍTULO X

DA COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA, À SEMEC E À REDE DE PROTEÇÃO

Art. 43º Quando envolver estudante menor de idade, a família ou responsável legal deverá ser comunicada de forma reservada, respeitosa e objetiva, informando as providências de acolhimento, proteção, registro e acompanhamento, sem exposição desnecessária de terceiros.

Art. 44º A comunicação à família poderá ser adiada ou substituída pelo acionamento imediato do Conselho Tutelar quando houver indício de que a própria família ou responsável esteja envolvido na violação, pratique ameaça, possa agravar o risco ou impedir a proteção da criança ou adolescente.

Art. 45º A unidade escolar deverá encaminhar à SEMEC o registro da ocorrência, o relatório inicial e, quando houver, cópia ou descrição dos elementos apresentados, preservado o sigilo e observada a proteção de dados pessoais.

Art. 46º Recebida a comunicação, caberá à SEMEC:

- I – registrar o recebimento da ocorrência;
- II – avaliar gravidade, urgência, risco e necessidade de apoio técnico;
- III – orientar a unidade escolar quanto às medidas complementares;
- IV – acionar setor jurídico, setor pedagógico, educação inclusiva, equipe psicossocial ou demais setores, quando houver necessidade;
- V – acompanhar as medidas de proteção, acolhimento e prevenção;
- VI – requisitar relatório circunstanciado ou complementação de informações;
- VII – orientar ou promover comunicação aos órgãos externos competentes;
- VIII – monitorar medidas pedagógicas, administrativas e protetivas adotadas;
- IX – preservar dados e sistematizar informações para planejamento de políticas públicas.

Art. 47º Deverão ser comunicados os órgãos competentes sempre que houver indício de crime, violação de direitos, risco à integridade da vítima, situação de violência contra criança ou adolescente, omissão familiar, necessidade de medida protetiva ou necessidade de atuação externa.

Art. 48º Conforme o caso concreto, poderão ser acionados: Conselho Tutelar; autoridade policial; Ministério Público; Defensoria Pública; rede de saúde; assistência social; CRAS; CREAS; corregedoria ou setor competente para apuração funcional; Conselho Municipal de Educação; ou outros órgãos da rede de proteção.

Art. 49º A comunicação externa deverá ser formalizada de modo objetivo, com remessa dos registros administrativos necessários, preservação do sigilo, da intimidade, da imagem e dos dados pessoais das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO XI

DOS LIMITES DA ATUAÇÃO DA ESCOLA E DA SEMEC

Art. 50º A atuação da unidade escolar e da SEMEC terá natureza administrativa, pedagógica, protetiva, preventiva, restaurativa quando adequada e de encaminhamento, não se confundindo com investigação criminal, persecução penal, julgamento de responsabilidade penal ou produção de prova judicial.

Art. 51º Compete à unidade escolar, no âmbito deste Protocolo:

- I – acolher e proteger a pessoa ofendida;
- II – interromper a conduta e prevenir nova exposição;
- III – registrar formalmente o relato e as providências;
- IV – comunicar a SEMEC e a família, quando cabível;

V – acionar rede de proteção e órgãos competentes, quando necessário;

VI – adotar medidas pedagógicas, disciplinares e administrativas compatíveis com a legislação e o regimento;

VII – acompanhar a pessoa ofendida, a pessoa apontada como autora da conduta e o ambiente escolar, quando necessário;

VIII – promover ações educativas sem exposição de envolvidos.

Art. 52º A unidade escolar e a SEMEC não deverão realizar interrogatório, acareação, investigação criminal, coleta informal de provas com finalidade penal, exposição pública, conclusão sobre crime, juízo definitivo de autoria ou qualquer procedimento que substitua a atuação das autoridades competentes.

Art. 53º A apuração criminal de eventual prática de crime compete exclusivamente aos órgãos legalmente habilitados, especialmente autoridade policial, Ministério Público e Poder Judiciário, sem prejuízo da atuação da rede de proteção nos casos que envolvam criança ou adolescente.

Art. 54º A unidade escolar poderá ouvir os envolvidos apenas para fins de compreensão mínima do ocorrido, proteção imediata, organização do ambiente escolar e adoção de medidas pedagógicas ou administrativas internas, vedada a condução de interrogatório ou procedimento policial.

CAPÍTULO XII

DAS MEDIDAS PEDAGÓGICAS, DISCIPLINARES, ADMINISTRATIVAS E RESTAURATIVAS

Art. 55º Quando a pessoa apontada como autora da conduta for estudante, a unidade escolar deverá adotar medidas pedagógicas e disciplinares compatíveis com idade, maturidade, gravidade do fato, eventual repetição, regimento escolar, proteção da pessoa ofendida e legislação aplicável.

Art. 56º As medidas pedagógicas deverão buscar responsabilização adequada, compreensão da gravidade da conduta, reparação possível do dano causado, prevenção de reincidência, reconstrução de convivência segura quando viável, fortalecimento da educação antirracista, inclusiva e respeitosa.

Art. 57º As práticas restaurativas poderão ser utilizadas quando adequadas, voluntárias, supervisionadas e seguras, desde que não imponham à pessoa ofendida o dever de reconciliação, perdão, silêncio, convivência forçada ou renúncia a medidas protetivas e encaminhamentos obrigatórios.

Art. 58º Não deverão ser utilizadas práticas restaurativas como solução única nos casos de grave violência, ameaça, coerção, desigualdade intensa de poder, risco de retaliação, sofrimento emocional relevante, violência sexual ou quando a pessoa ofendida não desejar participar.

Art. 59º Quando a pessoa apontada como autora da conduta for servidor público, a SEMEC deverá encaminhar os elementos necessários à autoridade competente para análise quanto à orientação funcional, providências administrativas, sindicância, processo administrativo disciplinar ou outras medidas cabíveis, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais.

Art. 60º Quando a pessoa apontada como autora for familiar, responsável, visitante, prestador de serviço ou terceiro, a unidade escolar e a SEMEC poderão adotar medidas de orientação, restrição proporcional de acesso, comunicação formal, encaminhamento ao órgão competente, comunicação à empresa contratada, notificação administrativa ou outras providências compatíveis com a proteção da comunidade escolar.

Art. 61º A aplicação de medida pedagógica, disciplinar ou administrativa deverá observar proporcionalidade, finalidade educativa, proteção da pessoa ofendida, direito de manifestação dos envolvidos, documentação das providências e respeito ao devido processo administrativo quando cabível.

CAPÍTULO XIII

DO ACOMPANHAMENTO POSTERIOR E DO PLANO DE PROTEÇÃO

Art. 62º A unidade escolar deverá acompanhar a situação após o episódio, observando:

I – se houve retaliação, intimidação, isolamento ou nova exposição;

II – se a pessoa ofendida permanece segura e acolhida;

III – se houve alteração na frequência, rendimento, participação, convivência ou saúde emocional;

IV – se a pessoa apontada como autora compreendeu a gravidade da conduta e cessou a prática;

V – se a turma, equipe ou comunidade escolar necessita de intervenção pedagógica;

VI – se as medidas adotadas foram suficientes;

VII – se há necessidade de novos encaminhamentos à rede de proteção, saúde, assistência social ou órgãos competentes.

Art. 63º Nos casos moderados, graves e gravíssimos, deverá ser elaborado Plano de Proteção e Acompanhamento, com medidas, responsáveis e prazos, podendo incluir apoio pedagógico, acompanhamento da frequência, reorganização temporária de espaços, orientação à equipe escolar, reunião reservada com família, apoio psicossocial quando disponível e encaminhamentos externos.

Art. 64º O acompanhamento mínimo deverá ocorrer em até 7 dias, 15 dias e 30 dias após o registro, podendo ser prorrogado conforme a gravidade, a recorrência ou a necessidade de proteção.

Art. 65º A SEMEC poderá solicitar relatório complementar da unidade escolar a qualquer tempo, especialmente quando houver risco, reincidência, exposição pública, repercussão institucional ou necessidade de aperfeiçoamento do fluxo.

CAPÍTULO XIV

DA PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Art. 66º É vedada qualquer forma de retaliação contra a pessoa ofendida, testemunha, servidor, estudante, familiar ou terceiro que relate, comunique, apoie, registre ou encaminhe situação de discriminação ou violência prevista neste Protocolo.

Art. 67º Constituem formas de retaliação, entre outras, ameaças, constrangimentos, isolamento, mudança punitiva de turma ou setor, exposição, ridicularização, prejuízo acadêmico ou funcional, retirada indevida de oportunidades, pressão para desistência do relato ou intimidação direta ou indireta.

Art. 68º A unidade escolar e a SEMEC deverão adotar medidas para cessar a retaliação, proteger a pessoa afetada, registrar o fato e responsabilizar os envolvidos na esfera cabível.

Art. 69º A ausência de confirmação imediata dos fatos não autoriza negligência, omissão ou desproteção, devendo a instituição adotar medidas proporcionais de proteção e cautela enquanto realiza os encaminhamentos cabíveis.

CAPÍTULO XV

DO MONITORAMENTO, DADOS, FORMAÇÃO E REVISÃO

Art. 70º A SEMEC poderá sistematizar dados quantitativos e qualitativos sobre registros de racismo, bullying, cyberbullying e demais discriminações, para fins de planejamento, formação continuada, revisão de práticas, fortalecimento da rede de proteção e elaboração de políticas públicas, preservado o anonimato sempre que possível.

Art. 71º A SEMEC deverá promover, sempre que possível, formação continuada sobre educação antirracista, educação inclusiva, direitos humanos, bullying e cyberbullying, proteção integral, escuta qualificada, prevenção de revitimização, registro técnico, fluxos de encaminhamento e práticas pedagógicas de convivência.

Art. 72º As unidades escolares deverão apresentar, anualmente, plano de ações preventivas de convivência, equidade e proteção, integrado ao calendário escolar, às ações pedagógicas e aos projetos institucionais da SEMEC.

Art. 73º Este Protocolo deverá ser revisado periodicamente pela SEMEC, preferencialmente a cada 2 anos, ou antes, quando houver alteração legislativa, normativa, recomendação técnica relevante ou necessidade identificada pela rede municipal.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74º A SEMEC poderá expedir formulários, fluxogramas, notas técnicas, materiais orientativos, roteiros de acolhimento, instrumentos de monitoramento e documentos complementares para execução desta Portaria.

Art. 75º As unidades escolares deverão dar ciência desta Portaria a gestores, servidores, profissionais da educação, estudantes, famílias e responsáveis, mediante meios adequados à realidade da comunidade escolar.

Art. 76º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio do setor jurídico e dos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 77º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação e Cultura de Manacapuru/AM, 20 de julho de 2026.

ADANOR PORTO FILHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Município de Manacapuru/AM

ANEXOS DO PROTOCOLO INTEGRADO

Os anexos a seguir integram a Portaria e servem como instrumentos padronizados para as unidades escolares e setores da SEMEC.

ANEXO I

FLUXO HUMANIZADO DE ATENDIMENTO

1. Conhecimento do fato

A situação chega ao conhecimento da escola por relato da pessoa ofendida, estudante, servidor, familiar, testemunha, denúncia anônima, observação da equipe ou repercussão em ambiente digital.

2. Interrupção e proteção imediata

A escola interrompe a conduta, protege a pessoa ofendida, evita nova exposição, separa preventivamente os envolvidos quando necessário e avalia risco imediato.

3. Acolhimento reservado

A pessoa ofendida é acolhida em ambiente seguro, sem julgamento, sem confronto, sem exposição pública e sem repetição desnecessária do relato.

4. Registro técnico

A ocorrência é registrada em formulário próprio, com descrição objetiva dos fatos relatados ou presenciados, sem conclusão criminal e sem juízo de culpa.

5. Comunicação à família

Quando envolver estudante menor de idade, os responsáveis legais são comunicados, salvo se houver risco de agravamento da violação, hipótese em que será acionado o Conselho Tutelar.

6. Classificação preliminar

A escola classifica o caso como leve, moderado, grave ou gravíssimo para definir urgência, necessidade de proteção e encaminhamentos.

7. Comunicação à SEMEC

A unidade escolar encaminha registro e relatório inicial à SEMEC em até 24 horas, ou imediatamente nos casos graves e gravíssimos.

8. Encaminhamentos externos

Quando houver indício de crime, violação de direitos ou risco, são acionados os órgãos competentes, sem que a escola substitua a atuação das autoridades.

9. Medidas pedagógicas e administrativas

A escola e a SEMEC adotam providências proporcionais à gravidade, preservando a pessoa ofendida, assegurando direito de manifestação e documentando as ações.

10. Acompanhamento posterior

A unidade escolar acompanha a pessoa ofendida, monitora o ambiente escolar e informa a SEMEC sobre os desdobramentos em 7, 15 e 30 dias, ou conforme a gravidade.

ANEXO II

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE E RESPOSTA

Nível	Indicadores	Providências mínimas	Prazo
Leve	Fato pontual, sem ameaça, sem violência física, sem exposição ampla e sem histórico conhecido de repetição.	Interrupção da conduta, acolhimento, registro, orientação pedagógica, comunicação à gestão e acompanhamento breve.	Mesmo turno; SEMEC em até 24h quando se enquadrar no Protocolo.
Moderado	Repetição, humilhação pública, ofensa em grupo, isolamento, apelidos persistentes, prejuízo à convivência, frequência ou rendimento.	Acolhimento, registro, comunicação à família, comunicação à SEMEC, plano de acompanhamento, ação pedagógica com turma ou grupo, avaliação de rede de proteção.	Registro no mesmo turno; SEMEC em até 24h; acompanhamento em 7/15/30 dias.
Grave	Ameaça, agressão, forte abalo emocional, exposição digital, perseguição, retaliação, envolvimento de adulto contra criança/adolescente, indício de crime ou violação de direitos.	Proteção imediata, SEMEC imediata, família/Conselho Tutelar conforme o caso, rede de proteção/autoridade competente, plano de proteção, relatório inicial.	Imediato por meio célere; formalização em até 24h; relatório em até 48h.
Gravíssimo	Violência física grave, violência sexual, arma, ameaça concreta, risco de autoagressão, desaparecimento, grave exposição pública, emergência ou risco atual.	Segurança imediata, acionamento urgente da rede de proteção e autoridades, SEMEC imediata, registro reservado, preservação de elementos, acompanhamento intensivo.	Imediato; formalização assim que cessada a urgência; monitoramento contínuo.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REGISTRO INTEGRADO

Este registro possui finalidade administrativa, pedagógica, protetiva e de encaminhamento. Não constitui investigação criminal, interrogatório, juízo de culpa ou conclusão sobre responsabilidade penal.

1. Identificação da unidade escolar

Unidade escolar: _____

Gestor(a): _____

Data do registro: ____/____/____ Horário: ____h ____

Servidor responsável pelo registro: _____

Número interno do registro: _____

2. Forma de conhecimento do fato

() Relato da pessoa ofendida () Relato de familiar/responsável () Relato de estudante

() Relato de servidor () Testemunha () Denúncia anônima () Ambiente digital () Outro: _____

3. Pessoa ofendida

Nome: _____

Idade: _____ Turma/Função: _____

Responsável legal, se menor de idade: _____

Contato: _____

Necessidade de acessibilidade/comunicação? () Sim () Não Qual? _____

4. Pessoa apontada como autora da conduta relatada

Nome, se identificado: _____

Condição: () Estudante () Servidor(a) () Familiar/responsável () Visitante () Prestador () Outro: _____

Há relação de autoridade, cuidado ou poder sobre a pessoa ofendida? () Sim () Não () A avaliar

5. Tipo de situação comunicada

() Racismo/injúria racial/discriminação étnico-racial

() Discriminação religiosa ou intolerância religiosa

() Bullying () Cyberbullying

() Capacitismo/discriminação por deficiência

() Xenofobia/procedência nacional, regional ou territorial

() Discriminação por sexo/gênero/orientação sexual/identidade de gênero

() Discriminação por condição socioeconômica, aparência, corpo, idade, composição familiar ou outra

() Outra situação de violência/discriminação: _____

6. Descrição objetiva do fato relatado ou presenciado

Data do ocorrido: ____/____/____ Horário aproximado: ____ h ____

Local ou ambiente digital: _____

Descrição do ocorrido, com as palavras ou condutas relatadas, quando possível, sem emissão de juízo conclusivo:

7. Testemunhas ou pessoas que podem contribuir

Houve testemunhas? () Sim () Não () Não informado

Nome(s), se houver: _____

8. Elementos apresentados ou preservados

() Prints/mensagens () Áudios () Vídeos () Fotos () Bilhetes/desenhos () Objetos () Publicações () Outros

Descrição objetiva dos elementos: _____

Como foram preservados/encaminhados: _____

9. Avaliação inicial de risco

Há risco de retaliação? () Sim () Não () A avaliar

Há ameaça/agressão/violência atual? () Sim () Não () A avaliar

Há necessidade de atendimento de saúde ou apoio psicossocial? () Sim () Não () A avaliar

Classificação preliminar: () Leve () Moderado () Grave () Gravíssimo

10. Providências imediatas adotadas

() Interrupção da conduta () Acolhimento reservado () Comunicação à direção

() Comunicação à família/responsável () Separação preventiva dos envolvidos

() Orientação à equipe escolar () Comunicação à SEMEC

() Acionamento do Conselho Tutelar () Encaminhamento à rede de proteção

() Acionamento de autoridade policial/MP/Defensoria () Outro: _____

Descrição das providências: _____

11. Encaminhamentos realizados

() SEMEC () Conselho Tutelar () Autoridade policial () Ministério Público

() Defensoria Pública () Rede de saúde () Assistência social/CRAS/CREAS

() Setor jurídico () Corregedoria/gestão de pessoas () Outro: _____

12. Assinaturas

Responsável pelo registro: _____

Gestor(a) da unidade escolar: _____

Data: ____/____/____

ANEXO IV

RELATÓRIO INICIAL À SEMEC

Unidade escolar: _____

Número interno do registro: _____

Pessoa responsável pelo envio: _____

Data do envio à SEMEC: ____/____/____ Horário: ____ h ____

Classificação preliminar: () Leve () Moderado () Grave () Gravíssimo

Síntese objetiva do fato comunicado, sem juízo conclusivo:

Providências imediatas adotadas pela unidade escolar:

Encaminhamentos já realizados:

Necessidade de orientação da SEMEC: () Sim () Não

Qual orientação é solicitada?

Indicação de acompanhamento necessário:

() Pedagógico () Psicossocial () Jurídico () Rede de proteção () Outro: _____

ANEXO V

PLANO DE PROTEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Utilizar preferencialmente nos casos moderados, graves e gravíssimos, ou sempre que a situação exigir acompanhamento continuado.

Medida	Responsável	Prazo	Registro de cumprimento/observação

Pessoa acompanhada: _____

Data de início: ____/____/____

Revisão em 7 dias: ____/____/____ Observações: _____

Revisão em 15 dias: ____/____/____ Observações: _____

Revisão em 30 dias: ____/____/____ Observações: _____

Necessidade de prorrogação? () Sim () Não. Justificativa: _____

ANEXO VI

MODELO DE COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA OFENDIDA

Prezados(as) responsáveis,

Informamos que a unidade escolar tomou conhecimento de situação envolvendo possível prática de racismo, injúria racial, bullying, cyberbullying ou outra forma de discriminação, com repercussão no ambiente escolar.

A escola adotou providências iniciais de acolhimento, proteção e registro, conforme o Protocolo Integrado instituído pela SEMEC. O objetivo imediato é preservar a dignidade, a segurança e o bem-estar da pessoa ofendida, bem como orientar as medidas pedagógicas, administrativas e protetivas cabíveis.

Reforçamos que a escola não realiza investigação criminal nem emite conclusão sobre responsabilidade penal. Quando necessário, os órgãos competentes e a rede de proteção serão acionados.

A equipe gestora permanece à disposição para atendimento reservado e orientações complementares.

Atenciosamente,

Gestão da Unidade Escolar

Data: ____/____/____

ANEXO VII

MODELO DE COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA APONTADA COMO AUTORA DA CONDUTA

Prezados(as) responsáveis,

Informamos que a unidade escolar registrou situação comunicada envolvendo estudante sob sua responsabilidade, relacionada a possível prática de racismo, injúria racial, bullying, cyberbullying ou outra forma de discriminação, com repercussão no ambiente escolar.

O registro possui finalidade administrativa, pedagógica, protetiva e de encaminhamento, não constituindo conclusão de culpa ou investigação criminal. A escola adotará as medidas necessárias para compreender minimamente o ocorrido, proteger os envolvidos, orientar condutas, promover responsabilização pedagógica quando cabível e prevenir repetição.

Solicitamos o comparecimento reservado à unidade escolar em data e horário a serem agendados, a fim de que a família seja orientada e possa colaborar com as medidas educativas e de proteção.

Atenciosamente,

Gestão da Unidade Escolar

Data: ____/____/____

ANEXO VIII

MODELO DE COMUNICAÇÃO À REDE DE PROTEÇÃO OU ÓRGÃO COMPETENTE

Ofício nº ____/2026 – Unidade Escolar/SEMEC

À/ao: _____

Assunto: Comunicação de situação com possível violação de direitos/discriminação/violência em ambiente escolar.

Senhor(a),

Encaminhamos, para conhecimento e providências cabíveis, comunicação administrativa referente a situação registrada nesta unidade escolar, com possível violação de direitos, discriminação ou violência envolvendo criança/adolescente/servidor/membro da comunidade escolar.

A documentação anexa possui finalidade de encaminhamento e proteção, sem conclusão criminal ou juízo definitivo de responsabilidade, preservando-se o sigilo e os dados pessoais sensíveis das pessoas envolvidas.

Solicitamos, se cabível, orientação sobre medidas protetivas, acompanhamento pela rede e demais providências pertinentes.

Atenciosamente,

Gestão da Unidade Escolar/SEMEC

Data: ____/____/____

ANEXO IX

ROTEIRO DE ACOLHIMENTO NÃO REVITIMIZANTE

Condutas recomendadas	Condutas vedadas
• Receber em local reservado. • Ouvir com calma e seriedade. • Dizer: “Você fez certo em contar”. • Explicar que a escola vai proteger e registrar. • Perguntar apenas o necessário para segurança. • Verificar risco imediato e medo de retaliação. • Perguntar se precisa de pessoa de confiança. • Registrar de forma objetiva. • Preservar sigilo. • Acionar família, SEMEC e rede quando cabível.	• Dizer que foi brincadeira sem análise. • Perguntar “por que você não reagiu?”. • Fazer a pessoa repetir várias vezes. • Exigir perdão ou reconciliação. • Colocar vítima e autor frente a frente no início. • Fazer interrogatório. • Expor o caso em sala ou grupos. • Compartilhar prints informalmente. • Prometer punição ou resultado específico. • Desqualificar o sofrimento relatado.

Frases úteis:

- “Sinto muito que isso tenha acontecido. Vamos registrar e cuidar da sua segurança.”
- “Você não será obrigado(a) a conversar com a pessoa apontada como autora agora.”
- “A escola precisa comunicar algumas pessoas para proteger você, mas vamos preservar sua intimidade.”

- “Você consegue me dizer apenas o necessário para eu entender como te proteger neste momento?”

ANEXO X

ORIENTAÇÕES PRÁTICAS À EQUIPE ESCOLAR

1. Expressões adequadas para registro

- Relato de situação discriminatória.
- Pessoa apontada como autora da conduta relatada.
- Fato comunicado à gestão escolar.
- Situação em apuração administrativa.
- Providências iniciais de proteção adotadas.
- Possível repercussão no ambiente escolar.

2. Expressões a evitar

- Crime comprovado pela escola.
- Autor do crime.
- A vítima exagerou.
- Foi apenas brincadeira.
- Caso resolvido apenas com desculpas.
- Eles que se entendam.
- Não vamos registrar para não dar problema.

3. Checklist de providências mínimas

- () Conduta interrompida?
- () Pessoa ofendida acolhida em local reservado?
- () Risco imediato avaliado?
- () Registro preenchido?
- () Família comunicada quando cabível?
- () SEMEC comunicada?
- () Rede de proteção acionada quando necessária?
- () Plano de acompanhamento definido?
- () Sigilo preservado?
- () Ação pedagógica planejada sem exposição de envolvidos?

ANEXO XI

PLANO ANUAL DE PREVENÇÃO, FORMAÇÃO E CONVIVÊNCIA

Eixo	Ação prevista	Público	Responsável	Período/registro
Educação antirracista	Projetos sobre história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, quilombola e ribeirinha.	Estudantes/famílias	Equipe pedagógica	Anual
Bullying e cyberbullying	Rodas de conversa, pactos de convivência e responsabilidade digital.	Estudantes	Gestão/professores	Bimestral
Inclusão e capacitismo	Formação sobre acessibilidade, adaptações razoáveis e atendimento inclusivo.	Servidores	SEMEC/escola	Semestral
Diversidade religiosa e cultural	Ações de respeito às crenças, símbolos e culturas sem exposição de estudantes.	Comunidade escolar	Equipe pedagógica	Anual
Clima escolar	Instrumento de escuta, caixa de relatos, análise de frequência e convivência.	Estudantes/servidores	Gestão	Trimestral
Famílias	Reunião orientativa sobre discriminação, violência, redes sociais e coresponsabilidade.	Responsáveis	Gestão escolar	Semestral

ANEXO XII

REFERÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS BÁSICAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 – Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, com alterações posteriores.
- Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023 – Altera a Lei nº 7.716/1989 e o Código Penal para tipificar a injúria racial como crime de racismo e tratar de hipóteses relacionadas.
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 – História e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo escolar.
- Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial.
- Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática – bullying.
- Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 – Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 – Regulamenta a Lei nº 13.431/2017.
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 – Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em estabelecimentos educacionais ou similares e inclui bullying e cyberbullying no Código Penal.
- Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024 – Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa Escola que Protege – materiais técnicos sobre prevenção e enfrentamento de violências nas escolas.
- BRASIL. Ministério da Educação. Manual de elaboração de Protocolo Escolar.
- BRASIL. Ministério da Educação/SECADI. Protocolo de enfrentamento do bullying: como a escola pode agir? 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. Protocolos de prevenção e resposta ao racismo no ambiente educacional.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:276B664F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2026, PROCESSO Nº 023/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA

Ata de Registro de Preço Nº 021/2026

Processo: Nº 023/2026 - Pregão Eletrônico Nº 023/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA; MOTORES ESTACIONÁRIOS A GASOLINA 4 TEMPOS E KITS DE CASA DE FARINHA PARA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 023/2026 e seus anexos.

Assinatura da Ata: 20/07/2026.

Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial.

Fornecedor adjudicatário:

AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 08.181.706/0001-09.

Fornecedor	AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA					
CNPJ	08.181.706/0001-09		Insc. Estadual nº			
Endereço	Av Autaz Mirim, Manaus/AM					
Cep.	69087215		Telefone		(92) 3639-3004	
Celular			E-mail			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Motor Estacionário a gasolina 4 tempos, capacidade tanque a partir de 3L, Potência mínima de 3,6 kw, cilindrada 160 a 170 cm³; construção: bloco de alumínio com camisa de ferro fundido, garantia de 36 meses de fábrica (comprovada pelo fabricante) + assistências de peças.	UN	230	R\$ 1.490,00	R\$ 342.700,00	Honda
02	Roçadeira a gasolina, capacidade do tanque: a partir de 0,6 litros, Potência mínima de 1,5 kw, Rotação: em marcha lenta, Peso no máximo 10,9 kg, tecnologia: motor de baixo consumo e baixa emissão. (estratificada ou equivalente), garantia de 12 meses de fábrica + assistência autorizada e peças originais.	UN	225	R\$ 2.800,00	R\$ 630.000,00	Stihl
03	Motor a gasolina 3,6kw, 163CC. Garantia de fábrica e assistência. Fornece a força motriz necessária para acionar a bola de	UN	20	R\$ 894,00	R\$ 17.880,000	Toyama
04	Bola de catitu: triturador de mandioca em aço inoxidável é o equipamento responsável pela trituração da mandioca descascada, uma das etapas da produção de farinha.	UN	20	R\$ 389,99	R\$ 7.799,80	Fundtec
05	Chapa sob med. 3/16 (4,76mm) c/ 1,50m (40,0). É uma chapa de ferro de alta resistência utilizada no processo de torrefação da massa da mandioca para produção de farinha de 58" inteiriço.	UN	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00	Fundtec

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM.

Manicoré – Amazonas, 20 de Julho de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BBF2DA27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.680, DE 20 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Especial de Planejamento, Organização e Acompanhamento do Concurso Público e de Regularização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Maués e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e incisos II, V e IX, da Constituição da República, que estabelece os princípios aplicáveis à Administração Pública, a regra do concurso público, os limites dos cargos em comissão e os requisitos para contratações temporárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e nos arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativamente à adequação orçamentária, financeira e fiscal das admissões de pessoal;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 698/2026-TCE-AM–Tribunal Pleno, proferido no Processo nº 14.188/2025, que julgou procedente Representação relacionada à composição do quadro de pessoal municipal e determinou o encaminhamento de cronograma para realização de concurso público;

CONSIDERANDO as conclusões do Laudo Técnico Conclusivo nº 231/2025-DICAPE, do Parecer nº 7.050/2025-MPC-EMFA e do Relatório/Voto nº 183/2026-GCFABIAN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o dimensionamento técnico da força de trabalho, o provimento dos cargos efetivos indispensáveis e a redução progressiva de vínculos precários utilizados no atendimento de necessidades permanentes;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos cargos em comissão, de modo que sejam destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o concurso público e as futuras nomeações com o planejamento municipal, a legislação de pessoal e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento, Organização e Acompanhamento do Concurso Público e de Regularização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Maués, doravante denominada Comissão Especial.

Art. 2º A Comissão Especial terá como finalidade planejar, coordenar e acompanhar as medidas necessárias:

- I – ao cumprimento do Acórdão nº 698/2026-TCE-AM–Tribunal Pleno;
- II – à elaboração e execução do cronograma de realização de concurso público;
- III – ao levantamento e dimensionamento da força de trabalho municipal;
- IV – à definição dos cargos e quantitativos de vagas a serem ofertados;
- V – à substituição gradual dos vínculos temporários utilizados em necessidades permanentes;
- VI – à revisão da estrutura e das atribuições dos cargos em comissão;
- VII – à realização dos estudos orçamentários, financeiros, jurídicos e administrativos necessários;
- VIII – ao planejamento e acompanhamento da contratação da instituição organizadora do concurso.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN;
- II – Setor de Recursos Humanos – RH/SEPLAN;
- III – Procuradoria-Geral do Município – PGM;
- IV – Controladoria-Geral do Município – CGM;
- V – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI;
- VI – Departamento de Licitações e Contratos – DELC;
- VII – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e
- VIII – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

§ 1º A Presidência da Comissão Especial será exercida pela Senhora **ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, representante titular da SEPLAN.

§ 2º O membro suplente da SEPLAN e os membros titulares e suplentes dos órgãos e unidades administrativas relacionados nos incisos II a VIII serão designados por Portaria complementar da Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A Coordenação Executiva da Comissão será exercida pelo membro titular indicado pelo setor de Recursos Humanos.

§ 4º Os titulares dos órgãos e unidades administrativas relacionados nos incisos II a VIII deverão encaminhar à SEPLAN, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação oficial, a indicação de seus respectivos membros titular e suplente.

§ 5º As indicações deverão conter, no mínimo:

- I – nome completo do servidor;
- II – cargo ou função exercida;
- III – matrícula funcional;
- IV – unidade e setor de lotação;
- V – telefone para contato;
- VI – endereço eletrônico institucional; e
- VII – identificação da condição de membro titular ou suplente.

§ 6º Os membros indicados pelos órgãos e unidades administrativas serão nominalmente designados por meio de Portaria complementar da Chefe do Poder Executivo, a ser publicada após o recebimento e a consolidação das indicações pela SEPLAN.

§ 7º O membro suplente substituirá o respectivo titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos, podendo também participar das reuniões e atividades da Comissão quando convocado pela Presidência.

§ 8º A ausência de indicação no prazo estabelecido não impedirá a publicação desta Portaria nem a adoção, pela Presidência, dos atos preparatórios necessários ao cumprimento do cronograma, devendo a SEPLAN reiterar a solicitação ao órgão ou unidade administrativa pendente e comunicar o fato à Chefe do Poder Executivo.

§ 9º A Comissão poderá convocar representantes de outras secretarias, fundos, autarquias e unidades administrativas municipais para prestar informações, apresentar documentos ou participar de reuniões relacionadas às respectivas áreas de atuação.

§ 10 A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico especializado, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

- I – elaborar plano detalhado para cumprimento do Acórdão nº 698/2026-TCE-AM;

II – atualizar o censo funcional do Poder Executivo, discriminando os servidores por órgão, cargo, vínculo, lotação e atividade efetivamente desempenhada;

III – identificar os cargos efetivos criados, ocupados, vagos, extintos ou passíveis de transformação;

IV – verificar a atualidade e a adequação das atribuições, requisitos de ingresso, jornadas e remunerações dos cargos efetivos;

V – identificar servidores temporários e ocupantes de cargos em comissão que estejam desempenhando atividades permanentes, técnicas, burocráticas ou operacionais;

VI – elaborar matriz de substituição gradual dos vínculos considerados incompatíveis com os arts. 37, II, V e IX, da Constituição Federal;

VII – dimensionar a necessidade de pessoal por secretaria, unidade, área profissional e localidade;

VIII – definir os cargos e o quantitativo de vagas imediatas e de cadastro de reserva a serem incluídos no concurso;

IX – identificar a necessidade de criação, extinção, transformação ou reorganização de cargos mediante lei;

X – solicitar à área fazendária e contábil estudo de impacto orçamentário-financeiro das futuras nomeações;

XI – verificar a compatibilidade das admissões com o PPA, a LDO, a LOA e os limites de despesa com pessoal;

XII – elaborar ou supervisionar a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e matriz de riscos para contratação da instituição organizadora;

XIII – acompanhar a seleção e a contratação da instituição organizadora, sem prejuízo das competências legais dos agentes de contratação, pareceristas e autoridades competentes;

XIV – acompanhar a elaboração e a revisão do edital do concurso;

XV – assegurar que o edital contemple acessibilidade, reserva legal de vagas, critérios objetivos de avaliação, proteção de dados pessoais e mecanismos de transparência;

XVI – acompanhar a execução de todas as etapas do certame;

XVII – elaborar relatórios periódicos de execução do cronograma;

XVIII – fornecer à Procuradoria-Geral os documentos e informações necessários às comunicações com o TCE-AM;

XIX – propor medidas corretivas sempre que for identificado risco de atraso ou descumprimento do cronograma.

Art. 5º O planejamento e a realização do concurso observarão o cronograma constante do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º As datas previstas no cronograma constituem prazos máximos para a conclusão das respectivas etapas.

§ 2º Eventual necessidade de alteração deverá ser previamente:

- I – justificada tecnicamente;
- II – registrada no processo administrativo;
- III – submetida à apreciação da Prefeitura Municipal;
- IV – comunicada à Procuradoria-Geral para avaliação da necessidade de informação ao TCE-AM.

§ 3º A alteração do cronograma não poderá representar paralisação injustificada, prorrogação automática ou abandono das providências determinadas pelo Tribunal de Contas.

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão encaminhar à Comissão, no prazo por ela estabelecido, todas as informações funcionais, financeiras, jurídicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A omissão, o atraso ou o fornecimento de informação incompleta deverá ser comunicado pela Comissão à autoridade superior do órgão e à Controladoria-Geral.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por semana durante as fases de levantamento, dimensionamento e contratação da banca;
- II – extraordinariamente, sempre que convocada por sua Presidência;
- III – mensalmente, após a publicação do edital, para avaliação da execução do certame.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas.

§ 2º As deliberações deverão indicar a providência, o responsável, o prazo e a evidência documental correspondente.

Art. 8º A Comissão apresentará à Prefeitura Municipal e à Procuradoria-Geral:

- I – relatório inicial de instalação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização da primeira reunião formal da Comissão;
- II – relatórios mensais de acompanhamento;
- III – relatório conclusivo após a homologação do concurso;
- IV – relatório sobre as nomeações e a substituição gradual dos vínculos precários.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará pagamento de gratificação ou remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 10. A atuação da Comissão não substitui as competências legalmente atribuídas:

- I – aos agentes de contratação e à comissão de contratação;
- II – à Procuradoria-Geral do Município;
- III – à Controladoria-Geral;
- IV – aos ordenadores de despesas;
- V – aos gestores e fiscais de contratos;
- VI – à instituição organizadora do concurso;
- VII – à autoridade competente para autorização, homologação e nomeação.

Art. 11. A SEPLAN prestará o apoio administrativo, material e logístico necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.680, DE 20 DE JULHO DE 2026

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Etapa	Providência	Prazo máximo	Responsável principal	Evidência
1	Assinatura e encaminhamento da Portaria para publicação	20/07/2026	SEGOV/SEPLAN	Portaria assinada e comprovante de envio
2	Encaminhamento do cronograma ao TCE-AM	20/07/2026	PGM	Recibo do Domicílio Eletrônico
3	Publicação da Portaria que institui a Comissão Especial	21/07/2026	SEPLAN	Edição e comprovante de publicação
4	Consolidação das indicações dos titulares e suplentes	Até o 3º dia útil contado do recebimento dos ofícios	SEPLAN	Ofícios de indicação
5	Edição da Portaria complementar de designação dos membros	Até 1 dia útil após a última indicação	SEGOV/SEPLAN	Portaria assinada
6	Publicação da Portaria complementar e instalação da Comissão	Até 1 dia útil após a publicação	SEPLAN/Presidência	Publicação e ata de instalação
7	Atualização do censo funcional, com data-base única	15/08/2026	RH/Secretarias	Banco de dados e relatório consolidado
8	Validação dos cargos criados, ocupados e vagos	31/08/2026	RH/PGM	Quadro legal consolidado
9	Identificação de temporários em atividades permanentes	31/08/2026	RH/CGM	Matriz de vínculos
10	Revisão dos cargos em comissão e respectivas atribuições	15/09/2026	PGM/RH/CGM	Relatório de conformidade
11	Dimensionamento da necessidade de pessoal por secretaria	15/09/2026	SEPLAN/Secretarias	Estudo de força de trabalho
12	Planejamento da contratação da banca: DFD, ETP, TR, riscos e preços	15/09/2026	SEPLAN/DELC	Processo instruído
13	Estudo de impacto orçamentário-financeiro e análise da LRF	30/09/2026	Finanças/Contabilidade	Nota técnica fiscal
14	Definição dos cargos, vagas imediatas e cadastro de reserva	30/09/2026	Comissão Especial	Quadro definitivo do concurso
15	Encaminhamento de projetos de lei, se necessários	30/09/2026	SEPLAN/PGM	Projetos protocolados na Câmara
16	Encaminhamento dos projetos de lei considerados necessários	30/09/2026	SEGOV/PGM/SEPLAN	Projetos protocolados
17	Acompanhamento da tramitação legislativa e prestação de esclarecimentos técnicos	31/10/2026	SEGOV/PGM/SEPLAN	Relatórios, ofícios e atas; leis publicadas, se aprovadas
18	Conclusão estimada das adequações legislativas	31/10/2026	Executivo/Câmara Municipal	Leis publicadas
19	Seleção e contratação da instituição organizadora	31/10/2026	DELC/Autoridade competente	Contrato publicado
20	Elaboração da minuta do edital e conteúdo programático	15/11/2026	Banca/Comissão	Minuta concluída
21	Análise jurídica, controle interno e revisão técnica	25/11/2026	PGM/CGM	Pareceres e manifestações
22	Publicação do edital	30/11/2026	Prefeita/Comissão/Banca	Edital publicado
23	Inscrições e pedidos de isenção	Dezembro/2026	Banca	Relatórios de inscrições
24	Aplicação das provas objetivas	Até 31/01/2027	Banca/Comissão	Atas e resultados preliminares
25	Provas práticas, títulos e demais avaliações	Fev.–Mar./2027	Banca	Resultados das etapas
26	Julgamento dos recursos e resultado final	Até 31/03/2027	Banca/Comissão	Resultado definitivo
27	Homologação do concurso	Até 15/04/2027	Prefeita	Ato de homologação
28	Planejamento das nomeações e substituições	Até 30/04/2027	RH/Finanças/Secretarias	Plano de convocação
29	Primeira etapa de nomeações	Até 31/05/2027	Prefeita/RH	Atos de nomeação
30	Nomeações escalonadas e redução dos vínculos precários	Jun.–Dez./2027	RH/Secretarias	Relatórios de execução
31	Relatórios de acompanhamento ao TCE-AM	Trimestralmente	PGM/Comissão/CGM	Protocolos e relatórios

OBSERVAÇÃO INTEGRANTE DO CRONOGRAMA

O quantitativo definitivo de vagas será estabelecido após a conclusão cumulativa:

- (i) do censo funcional atualizado;
- (ii) da validação da legislação municipal;
- (iii) do dimensionamento da força de trabalho;
- (iv) da identificação das funções permanentes ocupadas por temporários ou comissionados;
- (v) da estimativa do impacto orçamentário-financeiro; e
- (vi) da verificação dos limites de despesa com pessoal.

A existência formal de 4.285 cargos efetivos vagos, registrada nos autos do Processo TCE-AM nº 14.188/2025, será adotada como ponto de partida do levantamento, não correspondendo automaticamente ao número de vagas a serem ofertadas no concurso.

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9D23F715

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2026
DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CRECHE, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE
ENSINO FUNDAMENTAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**, Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, no art. 65, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins, na Lei Municipal nº 679/2017-PGMP e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, regido pelo **Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo para Gestor de Creche, Centro Educacional Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental – SEMED**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 16 de junho de 2026, Edição nº 4128, destinado ao provimento de cargos em comissão e à formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor de Creche, Gestor de Centro Educacional Infantil e Gestor de Escola Municipal de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Parintins;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no referido Edital, bem como a divulgação do resultado final do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o **Resultado Final** do **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, regido pelo **Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo para Gestor de Creche, Centro Educacional Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental – SEMED**, conforme relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, bem como no portal oficial da Prefeitura Municipal de Parintins, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação.

Art. 2º A homologação do resultado final não gera direito subjetivo à nomeação, ficando a convocação dos candidatos condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Os candidatos classificados além do número de vagas previstas no Edital permanecerão em **cadastro de reserva**, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Administração e as disposições constantes do Edital.

Art. 4º Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:							
GESTOR DE CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA							
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PROJETO GESTÃO	DE	PONTUAÇÃO GERAL
013	ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	660.640.402-97	2	50	50		102

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:							
GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA RURAL							
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PROJETO GESTÃO	DE	PONTUAÇÃO GERAL
31	JACINEIDE MARTINS DA SILVA	821.786.402-06	2	49	49		100
73	AQUILA DE SOUZA RODRIGUES	991.326.212-72	1	50	49		100
18	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA	729.017.482-87	2	46	47		95

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:							
GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA							
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PROJETO GESTÃO	DE	PONTUAÇÃO GERAL
12	CLEIDE REGINA COSTA MAIA	756.527.222-15	2	50	50		102
55	NAZARÉ BACRY RODRIGUES	688.850.402-68	2	50	50		102
25	SAMARA SILVA DA SILVA	847.700.152-91	2	50	50		102
05	VALDERLANE PONTES FONSECA	935.302.502-87	2	50	50		102
39	ROSIANE SIDERVAL DA SILVA SICSU	952.954.702-10	2	50	50		102
14	RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO JACAUNA	152.222.332-00	2	49,8	49,8		101,6
19	ANA CLAUDIA BRITO NOGUEIRA	406.245.522-68	1	50	50		101
32	YANNE KAROLLE FIGUEIREDO CARVALHO	001.745.172-89	1	50	50		101
82	ADRIANA LIMA SICSU	583.453.962-91	0	50	48		98
01	ROSILÂNDIA SIMAS NEVES	343.566.492-49	2	46	47		95
10	MARIA CONCEIÇÃO COLARES COELHO	240.487.122-68	2	49	41		92
59	JORLENE DOS SANTOS SERRAO	465.012.662-20	1	48	42		91
23	LUCENILDA RIBEIRO PEREIRA	596.646.652-15	1	40	49,8		90,8
17	RITA LÚCIA COSTA SANTARÉM	465.196.532-68	1	50	38,9		89,9

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:							
GESTOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA RURAL							
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PROJETO GESTÃO	DE	PONTUAÇÃO GERAL
27	REGINALDO ALVES COSTA	738.639.472.15	2	50	50		102
41	GILBERTO TEIXEIRA DA SILVA	676.448.802-91	1	50	50		101
36	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES PRATA	814.969.312-20	1	50	50		101
83	FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA	417.764.292-49	2	50	49		101
11	EDVALDO FERREIRA BATISTA	649.942.362-91	2	50	49		101
52	JOÃO EDER PEREIRA SOARES	770.447.462-68	2	49,8	48,6		100,4
87	FERNANDO CAMARÃO SOUZA	766.605.402-53	1	50	49		100
54	KÁTIA KETMEN MARINHO DE LIMA	010.064.382-54	1	50	49		100
50	JUCIELLE DE SOUZA CURSINO	569.609.382-91	0	50	49,6		99,6
38	ALDENICE DE MATOS LIMA	022.389.612-83	0	50	49		99
21	CARLIANY DE SOUZA SANTOS	664.061.962-87	2	50	47		99
56	ANTÔNIO MONTEIRO DOS SANTOS	892.026.862-20	1	49,3	47,4		97,7
77	JOSE ANTONIO SOARES E SOARES	804.788.322-49	0	50	47		97
74	AREONILDO XAVIER PIRES	898.201.509-72	1	48	47		96
57	ALDRYS PINTO CAMARÃO	012.768.532-46	1	48,5	46,5		96

07	JOSÉ ADSON DA SILVA COSTA	758.757.152-53	1	49	46	96
09	WILLER DE SOUZA VIDINHA	637.129.972-72	1	50	45	96
26	LUZEILZO MENDES CORREA	572.220.612-15	2	49	44	95
40	DINA MARIA MAIA CRUZ	846.467.992-00	0	45	47	92
20	RENILDO GAMA LAVEREDA	805.473.032-20	0	49,6	42	91,6
86	HIRLANEY SOUZA E SOUZA	805.013.112-20	1	44	46	91
34	JOÃO EMANUEL DOS SANTOS NUNES	813.779.672-04	1	45	45	91
81	VALTER PEREIRA DE MENEZES	406.233.782-72	1	47	43	91
71	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	670.013.352-15	1	44,9	45	90,9
72	MARCIO CAMARAO DOS SANTOS	695.782.492-68	0	42	45,5	87,5
84	WENDELL CABRAL FARIAS	646.886.232-91	1	45	39	85
78	IVAN KENENEDY TEIXEIRA ARANHA	254.169.012-68	1	40	40	81
29	MOISES HIPOLITO DOS ANJOS	317.665.952-00	2	37	36	75
46	ERNANDES GONÇALVES PEREIRA	473.606.072-72	0	0	0	0
51	ALDERLAN BRANDÃO MELO	635.586.102-53	0	0	0	0

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:						
GESTOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA						
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PROJETO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO GERAL
16	RAIMUNDA MOTA DA COSTA	346.613.872-87	2	50	50	102
04	ROSANA QUEIROZ DA SILVA	621.301.452-72	2	50	50	102
02	MARIA SUELEM DE SOUZA SISHAM	831.914.962-20	2	50	50	102
33	MARCOS ROBERTO CONCEIÇÃO FARIAS	416.171.242-87	1	50	50	101
85	RAILTON MARQUES DE ALMEIDA	516.373.242.00	2	50	49	101
28	LEOSANCHE RIBEIRO MACHADO	787.321.152-53	1	50	49,8	100,8
30	ADRIANA CARDOSO NUNES	806.560.132-49	2	49,6	49	100,6
48	RENNEY CORREA FILGUEIRA SIQUEIRA	631.363.412-87	2	49	49	100
24	KEICILENE FARIAS BARBOSA	744.370.892-00	1	50	49	100
49	LIDIANE BATISTA DOS SANTOS	522.979.772-04	1	50	49	100
08	NALDILENE JACAUNA SARRAFF	668.411.002-04	2	50	47	99
75	SIMONE MEIRELLES MELO TEIXEIRA	588.467.352-34	1	50	47,6	98,6
37	SILVIA ELAINE OLIVEIRA RIBEIRO BRILHANTE	309.413.852-72	1	50	46	97
06	JOELMA CARVALHO FARIAS	321.493.312-68	1	40	49	90
15	JERFESON DE SOUZA MATOS	688.748.202-91	1	49	39	89
03	FRANCIANY COSTA PONTES	516.373.242-00	2	45	31	78
44	ALBERTO CRISTIAN FERNANDES DE LIMA	609.855.582-34	1	35	35	71

Parintins, 20 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:831A1005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CRECHE, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal, e, as legislações Estadual e Municipal, em vigor e em conformidade ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CRECHE, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 16/06/2026 edição 4128, torna público **O RESULTADO FINAL**, conforme o que se passa expor:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:						
GESTOR DE CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA						
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PROJETO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO GERAL
013	ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	660.640.402-97	2	50	50	102

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:						
GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA RURAL						
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PROJETO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO GERAL
31	JACINEIDE MARTINS DA SILVA	821.786.402-06	2	49	49	100
73	AQUILA DE SOUZA RODRIGUES	991.326.212-72	1	50	49	100
18	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA	729.017.482-87	2	46	47	95

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:						
GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA						
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PROJETO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO GERAL
12	CLEIDE REGINA COSTA MAIA	756.527.222-15	2	50	50	102
55	NAZARÉ BACRY RODRIGUES	688.850.402-68	2	50	50	102
25	SAMARA SILVA DA SILVA	847.700.152-91	2	50	50	102
05	VALDERLANE PONTES FONSECA	935.302.502-87	2	50	50	102

39	ROSIANE SIDERVAL DA SILVA SICSU	952.954.702-10	2	50	50	102
14	RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO JACAUNA	152.222.332-00	2	49,8	49,8	101,6
19	ANA CLAUDIA BRITO NOGUEIRA	406.245.522-68	1	50	50	101
32	YANNE KAROLLE FIGUEIREDO CARVALHO	001.745.172-89	1	50	50	101
82	ADRIANA LIMA SICSU	583.453.962-91	0	50	48	98
01	ROSILÂNDIA SIMAS NEVES	343.566.492-49	2	46	47	95
10	MARIA CONCEIÇÃO COLARES COELHO	240.487.122-68	2	49	41	92
59	JORLENE DOS SANTOS SERRAO	465.012.662-20	1	48	42	91
23	LUCENILDA RIBEIRO PEREIRA	596.646.652-15	1	40	49,8	90,8
17	RITA LÚCIA COSTA SANTARÉM	465.196.532-68	1	50	38,9	89,9

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:						
GESTOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA RURAL						
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PROJETO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO GERAL
27	REGINALDO ALVES COSTA	738.639.472-15	2	50	50	102
41	GILBERTO TEIXEIRA DA SILVA	676.448.802-91	1	50	50	101
36	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES PRATA	814.969.312-20	1	50	50	101
83	FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA	417.764.292-49	2	50	49	101
11	EDVALDO FERREIRA BATISTA	649.942.362-91	2	50	49	101
52	JOÃO EDER PEREIRA SOARES	770.447.462-68	2	49,8	48,6	100,4
87	FERNANDO CAMARÃO SOUZA	766.605.402-53	1	50	49	100
54	KÁTIA KETMEN MARINHO DE LIMA	010.064.382-54	1	50	49	100
50	JUCIELLE DE SOUZA CURSINO	569.609.382-91	0	50	49,6	99,6
38	ALDENICE DE MATOS LIMA	022.389.612-83	0	50	49	99
21	CARLIANY DE SOUZA SANTOS	664.061.962-87	2	50	47	99
56	ANTÔNIO MONTEIRO DOS SANTOS	892.026.862-20	1	49,3	47,4	97,7
77	JOSE ANTONIO SOARES E SOARES	804.788.322-49	0	50	47	97
74	AREONILDO XAVIER PIRES	898.201.509-72	1	48	47	96
57	ALDRYS PINTO CAMARÃO	012.768.532-46	1	48,5	46,5	96
07	JOSÉ ADSON DA SILVA COSTA	758.757.152-53	1	49	46	96
09	WILLER DE SOUZA VIDINHA	637.129.972-72	1	50	45	96
26	LUZEILZO MENDES CORREA	572.220.612-15	2	49	44	95
40	DINA MARIA MAIA CRUZ	846.467.992-00	0	45	47	92
20	RENILDO GAMA LAVEREDA	805.473.032-20	0	49,6	42	91,6
86	HIRLANEY SOUZA E SOUZA	805.013.112-20	1	44	46	91
34	JOÃO EMANUEL DOS SANTOS NUNES	813.779.672-04	1	45	45	91
81	VALTER PEREIRA DE MENEZES	406.233.782-72	1	47	43	91
71	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	670.013.352-15	1	44,9	45	90,9
72	MARCIO CAMARAO DOS SANTOS	695.782.492-68	0	42	45,5	87,5
84	WENDELL CABRAL FARIAS	646.886.232-91	1	45	39	85
78	IVAN KENENEDY TEIXEIRA ARANHA	254.169.012-68	1	40	40	81
29	MOISES HIPOLITO DOS ANJOS	317.665.952-00	2	37	36	75
46	ERNANDES GONÇALVES PEREIRA	473.606.072-72	0	0	0	0
51	ALDERLAN BRANDÃO MELO	635.586.102-53	0	0	0	0

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:						
GESTOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA						
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PROJETO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO GERAL
16	RAIMUNDA MOTA DA COSTA	346.613.872-87	2	50	50	102
04	ROSANA QUEIROZ DA SILVA	621.301.452-72	2	50	50	102
02	MARIA SUELEM DE SOUZA SISHAM	831.914.962-20	2	50	50	102
33	MARCOS ROBERTO CONCEIÇÃO FARIAS	416.171.242-87	1	50	50	101
85	RAILTON MARQUES DE ALMEIDA	516.373.242-00	2	50	49	101
28	LEOSANCHE RIBEIRO MACHADO	787.321.152-53	1	50	49,8	100,8
30	ADRIANA CARDOSO NUNES	806.560.132-49	2	49,6	49	100,6
48	RENNEY CORREA FILGUEIRA SIQUEIRA	631.363.412-87	2	49	49	100
24	KEICILENE FARIAS BARBOSA	744.370.892-00	1	50	49	100
49	LIDIANE BATISTA DOS SANTOS	522.979.772-04	1	50	49	100
08	NALDILENE JACAUNA SARRAFF	668.411.002-04	2	50	47	99
75	SIMONE MEIRELLES MELO TEIXEIRA	588.467.352-34	1	50	47,6	98,6
37	SILVIA ELAINE OLIVEIRA RIBEIRO BRILHANTE	309.413.852-72	1	50	46	97
06	JOELMA CARVALHO FARIAS	321.493.312-68	1	40	49	90
15	JERFESON DE SOUZA MATOS	688.748.202-91	1	49	39	89
03	FRANCIANY COSTA PONTES	516.373.242-00	2	45	31	78
44	ALBERTO CRISTIAN FERNANDES DE LIMA	609.855.582-34	1	35	35	71

Parintins, 20 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2B68B274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO**, as inscrições realizadas por meio do Edital de Credenciamento do Programa Bolsa Universidade, cujo julgamento será realizado conforme Portaria nº 023, de 19 de janeiro de 2026;**RESOLVE:****I – PUBLICAR a relação de inscritos no referido Programa, o que segue abaixo:**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	
1	ADRIANO VICTOR VIANA COSTA
2	ALEXANDRA MARQUES NEVES
3	ALINE GONÇALVES DA COSTA
4	ANA BEATRIZ GRANA CORRÊA
5	ANA BEATRIZ NOGUEIRA NEVES
6	ANA LUÍZA NEVES CAMPOS
7	ANA VICTORIA DE MATOS PEREIRA
8	ANDRÉ LUIS ALMEIDA TOSCANO
9	ANNA CAROLINA ASSIS COSTA
10	ARISTÓTELES DOS SANTOS PEREIRA
11	BLANCA LEAL GOIS
12	BRUNO NEVES LIPHS
13	CAIO MARQUES DE SOUZA
14	CARLOS DE SOUZA VIEIRA
15	DIEILA DA COSTA SOUZA
16	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
17	ELANO MARTINS DA COSTA
18	ELIONEI DA SILVA ASSUNÇÃO
19	ELIS ALINE TERÇO BATISTA
20	ENZO ROSSI MEDEIROS DE SOUZA
21	FELIPE GABRIEL PEREIRA CORRÊA
22	GEOVANA DE OLIVEIRA BATISTA
23	GISELE PENA DA SILVA
24	GRAZIELA FONSECA NEVES
25	GUILHERME NEVES FERNANDES
26	HARRY SAMPAIO DOS SANTOS
27	HELESON MENEZES TERÇO JÚNIOR
28	INARA TERÇO PINTO
29	ISAUQUE COSTA MARINHO
30	ISMAEL VITOR DA COSTA LEAL
31	JENNA SUSIE ASSIS DE ALMEIDA
32	JOÃO GABRIEL ANDRADE COSTA
33	JOSÉ DA SILVA BARBOSA NETO
34	JOSEPH PEREIRA GRANA
35	KAHÊ MARTINS DE ALMEIDA
36	KAUANE DE ALMEIDA NEVES
37	KEVELY VIANA CUNHA
38	LEONARDA DAYANNE GRANA CORRÊA
39	LEONARDO FREITAS NEVES
40	LORENA DA SILVA PEREIRA
41	LORENA SILVA DE OLIVEIRA
42	LÚCIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA CORRÊA
43	MAISA DA SILVA CRUZ
44	MATHEUS AMARAL ALBUQUERQUE
45	MERCEDES CRISLEN VIANA SERRÃO
46	NAÓNMI CHRISTINE FARIAS NEVES
47	NATASHA FREITAS FONSECA
48	PAULO SAUL MARQUES NEVES
49	RAIMUNDO PETRARCA DA C. DE A. N. JÚNIOR
50	RENATO HENRIQUE BATISTA GARCIA
51	SAMARA VIANA DE ALMEIDA
52	SARA QUIONE ASSIS VIANA
53	TALITA MARTINS DE ALMEIDA
54	THIAGO EMANUEL ANDRADE VIANA

II- PUBLIQUE-SE a presente relação na forma da Lei, para fins de eficácia e publicidade.

Silves, 17 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:8F464153

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 327/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

ERRATA DO DECRETO N.º 327/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO N.º 327/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025**, referente à NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 21 de maio de 2025, Edição nº 3859 e Código Identificador: 77AC0AC3.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar Cargos Comissionados de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.	LOTAÇÃO
01	PEDRO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	GERN50	SEMSA
02	RAQUEL CABRERA RODRIGUES	GERENTE DE PATRIMÔNIO	GERN43	SEMSA

LEIA-SE:

Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar Cargos Comissionados de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.	LOTAÇÃO
01	PEDRO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	GERN50	SEMSA
02	RAQUEL CABRERA RODRIGUES	GERENTE PATRIMONIAL	GERN74	SEMSA

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:407B2E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 495/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 369/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga, que atesta a necessidade de afastamento de servidora contratada em razão de gestação;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora gestante abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	BRENDA SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/06/2026 a 03/07/2026	15 DIAS	25194-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O afastamento da servidora gestante será pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, que poderá ser prolongado mediante a apresentação de atestado médico que indique a necessidade de prorrogação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 18 de junho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:440877EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 498/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 369/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	CAMILLY CALAMPA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/2026 a 09/07/2026	19 DIAS	24137-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Em caso de prorrogação da licença, a servidora deverá encaminhar laudo especializado e exames para avaliação da Junta Médica Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 22 de junho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:98C0D65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 369/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	DANIEL SAMIAS CURICO	MONITOR	31/05/2026 a 14/06/2026	15 DIAS	20369-3	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de maio de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:61A08888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 500/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 369/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ETELVINA FERREIRA DAS CHAGAS	MERENDEIRA	17/06/2026 a 30/06/2026	15 DIAS	8591-7	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:613A7157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 501/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 369/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	FERNANDO DE JESUS BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/2026 a 24/06/2026	15 DIAS	16645-3	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de junho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:EDC16CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 369/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	MARIZELDA LEÃO SANTANA	PROFESSORA	02/06/2026 a 01/07/2026	30 DIAS	801-1/801-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Em caso de prorrogação da licença, a servidora deverá encaminhar laudo especializado e exames para avaliação da Junta Médica Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de junho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:17A69EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 369/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	RAIMUNDA SANTOS MACIEL	PROFESSORA	10/06/2026 a 24/06/2026	15 DIAS	25852-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de junho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:C4FE0E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 504/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 202**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 369/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	SIDNEY SOARES SANTOS	BRAÇAL	15/06/2026 a 29/06/2026	15 DIAS	5641-5	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de junho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:0BEA5037

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO Nº 004 – BANCA EXAMINADORA**

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Final da 3ª Etapa – Apresentação do Plano de Gestão do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM, instituída pelo Decreto nº78/2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital Complementar nº001/2026, e considerando a conclusão dos trabalhos de avaliação da 3ª Etapa – Apresentação do Plano de Gestão, resolve:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final da 3ª Etapa – Apresentação do Plano de Gestão, conforme relação constante no Anexo Único deste Despacho.

Art. 2º A avaliação dos Planos de Gestão foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital Complementar nº001/2026, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e objetividade.

Art. 3º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Sala da Comissão Examinadora, 17 de julho de 2026.

JOEL RODRIGUES ARCANJO

Presidente da Comissão Examinadora

Decreto Nº 078/2026 - GP-PMTNT

Certifico para os devidos fins que este extrato de Despacho nº 004/2026, foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 17/07/2026 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário Municipal De Administração

ANEXO

RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

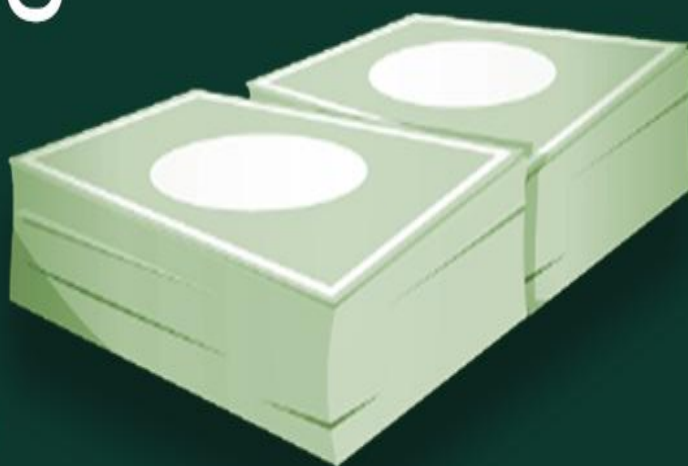
Processo Seletivo para Gestores Escolares – Edital Complementar nº 001/2026

Ordem	Inscrição	Candidato	Nota do Plano de Gestão	Situação
1	INS20260609100128179	JULIERME NASCIMENTO DE OLIVEIRA	111,9	Apto
2	INS20260609202204134	MARILEIA ARAUJO DA SILVA	100	Apto
3	INS20260608122929556	JOSUÉ DOS ANJOS CORINGA	98,7	Apto
4	INS20260608191122215	ALMEZINDA MATA COELHO	96,63	Apto
5	INS20260608113709581	EDEMILDO COBOS DOS SANTOS	95,06	Apto
6	INS20260609155245655	ROSCLILDE DOS SANTOS TANANTA	93,47	Apto
7	INS20260609113019930	SUZIANE MOREIRA MARTINS	93,23	Apto
8	INS20260608164413423	ANTONIO RAIMUNDO MAFRA PINTO	90,00	Apto
9	INS20260608120934609	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	83,60	Apto
10	INS20260609112827979	DASIO ALVES DA ROCHA	82,13	Apto
11	INS20260609112827979	JAKELINE GONÇALVES GARCIA	81,24	Apto
12	INS20260609094257791	RAIMUNDO ALVES ROCHA	80,00	Apto
13	INS20260608190910488	ADAILDO ARIRAMA NAZÁRIO	79,00	Apto

Publicado por:
 Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:2AAD5260

Mais por menos

Publicar no jornal oficial
 gera uma **economia de
 até 90%** nos custos com
 publicações. Menos
 gastos, mais recursos para
 investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RREO-ANEXO 01

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tonantins - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628608000116
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.054.710,62	140.054.710,62	24.133.995,16	17,23	24.133.995,16	17,23	115.920.715,46
RECEITAS CORRENTES	132.654.710,62	132.654.710,62	23.886.495,16	18,01	23.886.495,16	18,01	108.768.215,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.462.997,89	2.462.997,89	282.267,59	11,46	282.267,59	11,46	2.180.730,30
Impostos	2.452.997,89	2.452.997,89	282.267,59	11,51	282.267,59	11,51	2.170.730,30
Taxas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	827.703,50	827.703,50	272.465,58	32,92	272.465,58	32,92	555.237,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	827.703,50	827.703,50	272.465,58	32,92	272.465,58	32,92	555.237,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.349.009,23	129.349.009,23	23.331.761,99	18,04	23.331.761,99	18,04	106.017.247,24
Transferências da União e de suas Entidades	83.095.101,48	83.095.101,48	16.261.742,81	19,57	16.261.742,81	19,57	66.833.358,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.675.480,04	16.675.480,04	1.783.451,57	10,70	1.783.451,57	10,70	14.892.028,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.578.427,71	29.578.427,71	5.286.567,61	17,87	5.286.567,61	17,87	24.291.860,10
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.400.000,00	7.400.000,00	247.500,00	3,34	247.500,00	3,34	7.152.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.400.000,00	7.400.000,00	247.500,00	3,34	247.500,00	3,34	7.152.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.400.000,00	5.400.000,00	247.500,00	4,58	247.500,00	4,58	5.152.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.054.710,62	140.054.710,62	24.133.995,16	17,23	24.133.995,16	17,23	115.920.715,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.054.710,62	140.054.710,62	24.133.995,16	17,23	24.133.995,16	17,23	115.920.715,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.054.710,62	140.054.710,62	24.133.995,16	17,23	24.133.995,16	17,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.250,73			53.250,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		53.250,73			53.250,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.054.710,62	140.219.357,09	22.059.810,83	22.059.810,83	118.159.546,26	17.434.321,87	17.434.321,87	122.785.035,22	16.840.264,17	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	122.860.323,44	123.227.302,49	21.067.591,30	21.067.591,30	102.159.711,19	17.030.583,93	17.030.583,93	106.196.718,56	16.679.621,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.607.591,36	64.659.747,20	7.640.809,08	7.640.809,08	57.018.938,12	5.930.709,56	5.930.709,56	58.729.037,64	5.930.709,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.202.732,08	58.517.555,29	13.426.782,22	13.426.782,22	45.090.773,07	11.099.874,37	11.099.874,37	47.417.680,92	10.748.912,27	
DESPESAS DE CAPITAL	15.694.387,18	15.492.054,60	992.219,53	992.219,53	14.499.835,07	403.737,94	403.737,94	15.088.316,66	160.642,34	

INVESTIMENTOS	14.494.387,18	14.143.159,92	293.324,85	293.324,85	13.849.835,07	293.324,85	293.324,85	13.849.835,07	50.229,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.348.894,68	698.894,68	698.894,68	650.000,00	110.413,09	110.413,09	1.238.481,59	110.413,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00			1.500.000,00			1.500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.054.710,62	140.219.357,09	22.059.810,83	22.059.810,83	118.159.546,26	17.434.321,87	17.434.321,87	122.785.035,22	16.840.264,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.054.710,62	140.219.357,09	22.059.810,83	22.059.810,83	118.159.546,26	17.434.321,87	17.434.321,87	122.785.035,22	16.840.264,17	
SUPERÁVIT (XIII)				2.074.184,33			6.699.673,29		7.293.730,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.054.710,62	140.219.357,09	22.059.810,83	24.133.995,16		17.434.321,87	24.133.995,16		24.133.995,16	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
DESPESAS CORRENTES				0,00							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.054.710,62	140.219.357,09	22.059.810,83		22.059.810,83		100,00	118.159.546,26	17.434.321,87		17.434.321,87		100,00	122.785.035,22	
Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	2.113.195,90		2.113.195,90		9,58	1.286.804,10	517.316,95		517.316,95		2,97	2.882.683,05	
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	2.113.195,90		2.113.195,90		9,58	1.286.804,10	517.316,95		517.316,95		2,97	2.882.683,05	
Controle Externo															
FU01 - Administração Geral															
FU01 - Demais Subfunções															
Judiciária															
Ação Judiciária															
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário															
FU02 - Administração Geral															
FU02 - Demais Subfunções															
Essencial à Justiça															
Defesa da Ordem Jurídica															
Representação Judicial e Extrajudicial															
FU03 - Administração Geral															
FU03 - Demais Subfunções															
Administração	6.431.384,92	7.771.385,18	4.054.205,31		4.054.205,31		18,38	3.717.179,87	2.995.298,39		2.995.298,39		17,18	4.776.086,79	
Planejamento e Orçamento															
FU04 - Administração Geral	5.000.938,23	6.340.938,49	3.715.743,66		3.715.743,66		16,84	2.625.194,83	2.839.713,62		2.839.713,62		16,29	3.501.224,87	
Administração Financeira	1.267.788,28	1.267.788,28	334.679,37		334.679,37		1,52	933.108,91	151.802,49		151.802,49		0,87	1.115.985,79	
Controle Interno	38.000,00	38.000,00						38.000,00						38.000,00	
Normatização e Fiscalização	12.000,00	12.000,00						12.000,00						12.000,00	
Tecnologia da Informação	92.294,50	92.294,50	3.782,28		3.782,28		0,02	88.512,22	3.782,28		3.782,28		0,02	88.512,22	
Ordenamento Territorial															
Formação de Recursos Humanos															
Administração de Receitas															
Administração de Concessões															
Comunicação Social															
FU04 - Demais Subfunções	20.363,91	20.363,91						20.363,91						20.363,91	
Defesa Nacional															
Defesa Aérea															
Defesa Naval															
Defesa Terrestre															
FU05 - Administração Geral															
FU05 - Demais Subfunções															
Segurança Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	136.161,68		136.161,68		0,62	1.063.838,32	118.161,68		118.161,68		0,68	1.081.838,32	
Policiamento	775.790,34	775.790,34	111.935,68		111.935,68		0,51	663.854,66	93.935,68		93.935,68		0,54	681.854,66	
Defesa Civil	424.209,66	424.209,66	24.226,00		24.226,00		0,11	399.983,66	24.226,00		24.226,00		0,14	399.983,66	
Informação e Inteligência															
FU06 - Administração Geral															
FU06 - Demais Subfunções															
Relações Exteriores															
Relações Diplomáticas															
Cooperação Internacional															
FU07 - Administração Geral															
FU07 - Demais Subfunções															
Assistência Social	4.633.223,88	3.909.287,40	410.741,54		410.741,54		1,86	3.498.545,86	383.791,54		383.791,54		2,20	3.525.495,86	
Assistência ao Idoso															
Assistência à Pessoa com Deficiência															
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00						10.000,00						10.000,00	
Assistência Comunitária	4.455.515,01	3.731.578,53	375.522,21		375.522,21		1,70	3.356.056,32	348.572,21		348.572,21		2,00	3.383.006,32	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS BIMESTRE	NO	EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	(a-b)	LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais															
Segurança e Renda															
FU08 - Administração Geral															
FU08 - Demais Subfunções	167.708,87	167.708,87	35.219,33		35.219,33		0,16	132.489,54	35.219,33		35.219,33		0,20	132.489,54	
Previdência Social															
Previdência Básica															
Previdência do Regime Estatutário															
Previdência Complementar															
Previdência Especial															
FU09 - Administração Geral															
FU09 - Demais Subfunções															
Saúde	36.336.987,45	36.574.091,55	7.369.896,76		7.369.896,76		33,41	29.204.194,79	6.752.053,75		6.752.053,75		38,73	29.822.037,80	
Atenção Básica	20.591.510,35	19.979.420,56	4.665.493,96		4.665.493,96		21,15	15.313.926,60	4.483.940,56		4.483.940,56		25,72	15.495.480,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.716.883,00	14.316.752,62	1.946.913,31		1.946.913,31		8,83	12.369.839,31	1.637.269,78		1.637.269,78		9,39	12.679.482,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	201.680,90	214.210,36	12.529,46		12.529,46		0,06	201.680,90	12.529,46		12.529,46		0,07	201.680,90	
Vigilância Sanitária	152.675,58	152.675,58						152.675,58						152.675,58	
Vigilância Epidemiológica	383.670,81	409.558,86	35.688,00		35.688,00		0,16	373.870,86	24.288,00		24.288,00		0,14	385.270,86	
Alimentação e Nutrição															
FU10 - Administração Geral	1.280.566,81	1.491.473,57	709.272,03		709.272,03		3,22	782.201,54	594.025,95		594.025,95		3,41	897.447,62	
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00						10.000,00						10.000,00	
Trabalho															
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
FU11 - Administração Geral															
FU11 - Demais Subfunções															
Educação	75.274.839,52	74.770.138,25	5.860.040,82		5.860.040,82		26,56	68.910.097,43	5.426.371,75		5.426.371,75		31,12	69.343.766,50	
Ensino Fundamental	45.966.591,54	46.929.332,49	4.832.514,27		4.832.514,27		21,91	42.096.818,22	4.659.608,12		4.659.608,12		26,73	42.269.724,37	
Ensino Médio															
Ensino Profissional															
Ensino Superior															
Educação Infantil	23.318.120,58	22.403.068,04	642.454,09		642.454,09		2,91	21.760.613,95	642.454,09		642.454,09		3,68	21.760.613,95	
Educação de Jovens e Adultos	13.735,90	13.735,90						13.735,90						13.735,90	
Educação Especial	1.891,50	1.891,50						1.891,50						1.891,50	
Educação Básica															
FU12 - Administração Geral	5.974.500,00	5.422.110,32	385.072,46		385.072,46		1,75	5.037.037,86	124.309,54		124.309,54		0,71	5.297.800,78	
FU12 - Demais Subfunções															
Cultura	961.521,74	922.153,80	29.000,00		29.000,00		0,13	893.153,80	29.000,00		29.000,00		0,17	893.153,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico															
Difusão Cultural	694.000,00	654.632,06						654.632,06						654.632,06	
FU13 - Administração Geral	267.521,74	267.521,74	29.000,00		29.000,00		0,13	238.521,74	29.000,00		29.000,00		0,17	238.521,74	
FU13 - Demais Subfunções															
Direitos da Cidadania															
Custódia e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
FU14 - Administração Geral															
FU14 - Demais Subfunções															
Urbanismo	5.725.175,98	5.854.183,24	780.193,61		780.193,61		3,54	5.073.989,63	622.396,86		622.396,86		3,57	5.231.786,38	
Infra-Estrutura Urbana	5.725.175,98	5.854.183,24	780.193,61		780.193,61		3,54	5.073.989,63	622.396,86		622.396,86		3,57	5.231.786,38	
Serviços Urbanos															
Transportes Coletivos Urbanos															
FU15 - Administração Geral															
FU15 - Demais Subfunções															

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (c)	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (e)	INSCRITAS	EM	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS BIMESTRE	NO	EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	= (a-b)	LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	= (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	204.000,00	204.000,00						204.000,00						204.000,00	
Habitação Rural	102.000,00	102.000,00						102.000,00						102.000,00	
Habitação Urbana	102.000,00	102.000,00						102.000,00						102.000,00	
FU16 - Administração Geral															
FU16 - Demais Subfunções															
Saneamento	208.558,77	205.654,42	9.726,00		9.726,00		0,04	195.928,42	9.726,00		9.726,00		0,06	195.928,42	
Saneamento Básico Rural	53.000,00	53.000,00						53.000,00						53.000,00	
Saneamento Básico Urbano	155.558,77	152.654,42	9.726,00		9.726,00		0,04	142.928,42	9.726,00		9.726,00		0,06	142.928,42	
FU17 - Administração Geral															
FU17 - Demais Subfunções															
Gestão Ambiental	801.837,41	531.282,30	24.742,00		24.742,00		0,11	506.540,30	24.742,00		24.742,00		0,14	506.540,30	
Preservação e Conservação Ambiental	44.791,83	44.791,83						44.791,83						44.791,83	
Controle Ambiental															
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00						4.000,00						4.000,00	
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
FU18 - Administração Geral	753.045,58	482.490,47	24.742,00		24.742,00		0,11	457.748,47	24.742,00		24.742,00		0,14	457.748,47	
FU18 - Demais Subfunções															
Ciência e Tecnologia															
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções															
Agricultura	400.000,00	643.095,60	270.079,60		270.079,60		1,22	373.016,00	270.078,05		270.078,05		1,55	373.017,55	
Abastecimento	150.779,66	150.779,66						150.779,66						150.779,66	
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
FU20 - Administração Geral	249.220,34	492.315,94	270.079,60		270.079,60		1,22	222.236,34	270.078,05		270.078,05		1,55	222.237,89	
FU20 - Demais Subfunções															
Organização Agrária															
Reforma Agrária															
Colonização															
FU21 - Administração Geral															
FU21 - Demais Subfunções															
Indústria															
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
FU22 - Administração Geral															
FU22 - Demais Subfunções															
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00						8.000,00						8.000,00	
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo	8.000,00	8.000,00						8.000,00						8.000,00	
FU23 - Administração Geral															
FU23 - Demais Subfunções															
Comunicações	11.443,06	11.443,06						11.443,06						11.443,06	
Comunicações Postais															

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS BIMESTRE	NO	EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	(a-b)	LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações															
FU24 - Administração Geral															
FU24 - Demais Subfunções	11.443,06	11.443,06						11.443,06						11.443,06	
Energia	45.999,40	45.999,40						45.999,40						45.999,40	
Conservação de Energia															
Energia Elétrica	45.999,40	45.999,40						45.999,40						45.999,40	
Combustíveis Minerais															
Biocombustíveis															
FU25 - Administração Geral															
FU25 - Demais Subfunções															
Transporte	512.053,64	268.958,04						268.958,04						268.958,04	
Transporte Aéreo															
Transporte Rodoviário	512.053,64	268.958,04						268.958,04						268.958,04	
Transporte Ferroviário															
Transporte Aquaviário															
Transportes Especiais															
FU26 - Administração Geral															
FU26 - Demais Subfunções															
Desporto e Lazer	600.000,00	600.000,00	47.803,61		47.803,61		0,22	552.196,39	47.803,61		47.803,61		0,27	552.196,39	
Desporto de Rendimento															
Desporto Comunitário	263.812,48	263.812,48						263.812,48						263.812,48	
Lazer															
FU27 - Administração Geral	336.187,52	336.187,52	47.803,61		47.803,61		0,22	288.383,91	47.803,61		47.803,61		0,27	288.383,91	
FU27 - Demais Subfunções															
Encargos Especiais	1.799.684,85	1.799.684,85	954.024,00		954.024,00		4,32	845.660,85	237.581,29		237.581,29		1,36	1.562.103,56	
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna	1.250.000,00	1.250.000,00	550.000,00		550.000,00		2,49	700.000,00	98.005,20		98.005,20		0,56	1.151.994,80	
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais	549.684,85	549.684,85	404.024,00		404.024,00		1,83	145.660,85	139.576,09		139.576,09		0,80	410.108,76	
Transferências para a Educação Básica															
FU28 - Demais Subfunções															
Reserva de Contingência	1.500.000,00	1.500.000,00						1.500.000,00						1.500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)															
TOTAL (III) = (I + II)	140.054.710,62	140.219.357,09	22.059.810,83		22.059.810,83		100,00	118.159.546,26	17.434.321,87		17.434.321,87		100,00	122.785.035,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra																
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	(b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	(d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)																	
Legislativa																	
Ação Legislativa																	
Controle Externo																	
FU01 - Administração Geral																	
FU01 - Demais Subfunções																	
Judiciária																	
Ação Judiciária																	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário																	
FU02 - Administração Geral																	
FU02 - Demais Subfunções																	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra																
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	NO	DESPESAS EMPENHADAS	ATÉ O	% (b/III)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	NO	DESPESAS LIQUIDADAS	ATÉ O	% (d/III)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		

	(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)	(a-b)	BIMESTRE	BIMESTRE (d)	(a-d)	PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça								
Defesa da Ordem Jurídica								
Representação Judicial e Extrajudicial								
FU03 - Administração Geral								
FU03 - Demais Subfunções								
Administração								
Planejamento e Orçamento								
FU04 - Administração Geral								
Administração Financeira								
Controle Interno								
Normatização e Fiscalização								
Tecnologia da Informação								
Ordenamento Territorial								
Formação de Recursos Humanos								
Administração de Receitas								
Administração de Concessões								
Comunicação Social								
FU04 - Demais Subfunções								
Defesa Nacional								
Defesa Aérea								
Defesa Naval								
Defesa Terrestre								
FU05 - Administração Geral								
FU05 - Demais Subfunções								
Segurança Pública								
Policiamento								
Defesa Civil								
Informação e Inteligência								
FU06 - Administração Geral								
FU06 - Demais Subfunções								
Relações Exteriores								
Relações Diplomáticas								
Cooperação Internacional								
FU07 - Administração Geral								
FU07 - Demais Subfunções								
Assistência Social								
Assistência ao Idoso								
Assistência à Pessoa com Deficiência								
Assistência à Criança e ao Adolescente								
Assistência Comunitária								
Serviços Socioassistenciais								
Segurança e Renda								
FU08 - Administração Geral								
FU08 - Demais Subfunções								
Previdência Social								
Previdência Básica								
Previdência do Regime Estatutário								
Previdência Complementar								
Previdência Especial								
FU09 - Administração Geral								
FU09 - Demais Subfunções								
Saúde								
Atenção Básica								
Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Suporte Profilático e Terapêutico								

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra													
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	

Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia													

FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Aquaviário												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra													
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais														
FU26 - Administração Geral														

FU26 - Demais Subfunções														
Desporto e Lazer														
Desporto de Rendimento														
Desporto Comunitário														
Lazer														
FU27 - Administração Geral														
FU27 - Demais Subfunções														
Encargos Especiais														
Refinanciamento da Dívida Interna														
Refinanciamento da Dívida Externa														
Serviço da Dívida Interna														
Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
FU28 - Demais Subfunções														
Reserva de Contingência														

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.785.413,12	9.130.937,68	11.725.600,46	12.755.126,12	13.935.211,87	10.517.632,23	11.439.054,65	20.914.822,97	13.049.801,44	13.922.247,60	14.413.856,78	11.217.692,29	151.807.397,21	140.367.885,17	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.470,73	202.391,17	218.161,86	194.313,56	214.970,08	201.611,63	85.117,90	290.310,84	193.491,62	371.222,58	125.951,13	156.316,46	2.428.329,56	2.462.997,89	
IPU										3.731,96			3.731,96	10.000,00	
ISS	20.999,29	45.196,32	40.787,89	32.067,73	47.160,17	28.716,13	26.502,81	27.392,38	34.511,28	32.558,87	41.398,48	57.379,41	434.670,76	535.038,57	
ITBI										3.492,09			3.492,09	5.000,00	
IRRF	153.471,44	157.194,85	177.373,97	162.245,83	167.809,91	172.895,50	58.615,09	262.918,46	158.980,34	331.439,66	84.552,65	98.937,05	1.986.434,75	1.902.959,32	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														10.000,00	
Contribuições														10.000,00	
Receita Patrimonial	62.528,07	58.817,50	54.015,20	44.036,10	68.045,12	58.796,27	47.844,01	118.374,09	125.017,51	131.429,98	123.461,22	149.004,36	1.041.369,43	827.703,50	
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.528,07	58.817,50	54.015,20	44.036,10	68.045,12	58.796,27	47.844,01	118.374,09	125.017,51	131.429,98	123.461,22	149.004,36	1.041.369,43	827.703,50	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferências Correntes	8.544.405,98	8.869.729,01	11.453.423,40	12.516.776,46	13.652.196,67	10.257.224,33	11.306.092,74	20.506.138,04	12.731.292,31	13.419.595,04	14.164.444,43	10.912.371,47	148.333.689,88	137.062.183,78	
Cota-Parte do FPM	1.717.835,21	1.749.364,86	2.581.462,13	3.042.077,75	3.177.807,57	2.430.951,38	3.049.104,39	2.066.369,88	2.811.468,41	4.539.449,04	2.888.334,22	3.628.183,28	33.682.408,12	26.372.667,07	
Cota-Parte do ICMS	1.193.821,89	1.127.895,38	1.224.211,78	1.167.604,94	1.066.975,68	1.251.554,02	1.301.882,47	1.100.642,50	1.216.931,86	1.371.493,09	1.154.348,02	1.046.227,44	14.223.589,07	14.546.172,31	
Cota-Parte do IPVA	1.659,46	5.509,84	1.476,62	5.472,39	4.908,26	5.230,59	1.629,50	1.135,82	419,82	1.153,74	2.000,16	368,76	30.964,96	46.703,64	
Cota-Parte do ITR				6,44				10,00			52,33		68,77	272,53	
Transferências da LC nº 61/1989	3.418,41	3.641,29	2.889,27	3.719,53	3.436,26	3.035,53	3.695,66	3.681,96	3.388,60	3.892,43	3.044,23	2.711,85	40.555,02	40.050,81	
Transferências do FUNDEB	4.167.699,61	4.154.441,14	4.924.040,24	4.940.493,76	4.493.541,84	4.923.485,80	4.037.690,24	5.272.832,16	4.978.516,88	5.147.102,21	8.291.123,14	4.457.884,59	59.788.851,61	61.670.068,68	
Outras Transferências Correntes	1.459.971,40	1.828.876,50	2.719.343,36	3.357.401,65	4.905.527,06	1.642.967,01	2.912.090,48	12.061.465,72	3.720.566,74	2.356.504,53	1.825.542,33	1.776.995,55	40.567.252,33	34.386.248,74	
Outras Receitas Correntes	4.008,34												4.008,34	5.000,00	
DEDUÇÕES (II)	583.346,96	577.282,20	762.007,89	843.776,13	585.784,87	738.154,23	650.029,38	634.367,98	806.441,69	911.654,30	809.555,71	935.498,20	8.837.899,54	7.713.174,55	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensações Financ. entre Regimes Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	583.346,96	577.282,20	762.007,89	843.776,13	585.784,87	738.154,23	650.029,38	634.367,98	806.441,69	911.654,30	809.555,71	935.498,20	8.837.899,54	7.713.174,55	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.202.066,16	8.553.655,48	10.963.592,57	11.911.349,99	13.349.427,00	9.779.478,00	10.789.025,27	20.280.454,99	12.243.359,75	13.010.593,30	13.604.301,07	10.282.194,09	142.969.497,67	132.654.710,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				1.000.000,00	1.600.000,00		1.000.000,00						3.600.000,00	2.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.202.066,16	8.553.655,48	10.963.592,57	10.911.349,99	11.749.427,00	9.779.478,00	9.789.025,27	20.280.454,99	12.243.359,75	13.010.593,30	13.604.301,07	10.282.194,09	139.369.497,67	130.354.710,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								10.450.055,00					10.450.055,00	2.731.312,50
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	412.896,00	220.456,00	220.456,00	2.711.840,00	2.727.396,89
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.995.618,16	8.347.207,48	10.757.144,57	10.704.901,99	11.542.979,00	9.573.030,00	9.582.577,27	9.623.951,99	12.036.911,75	12.597.697,30	13.383.845,07	10.061.738,09	126.207.602,67	124.896.001,23

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					

Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		

Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	132.654.710,62	23.886.495,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.462.997,89	282.267,59
IPTU	10.000,00	
ISS	535.038,57	98.777,89
ITBI	5.000,00	
IRRF	1.902.959,32	183.489,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	
Contribuições	10.000,00	
Receita Patrimonial	827.703,50	272.465,58
Aplicações Financeiras (II)	827.703,50	272.465,58

Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	129.349.009,23	23.331.761,99
Cota-Parte do FPM	21.586.132,00	5.213.214,07
Cota-Parte do ICMS	11.636.937,93	1.760.460,39
Cota-Parte do IPVA	37.363,21	1.895,17
Cota-Parte do ITR	218,03	41,87
Transferências da LC nº 61/1989	32.040,64	4.604,88
Transferências do FUNDEB	61.670.068,68	12.749.007,73
Outras Transferências Correntes	34.386.248,74	3.602.537,88
Demais Receitas Correntes	5.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	131.827.007,12	23.614.029,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.400.000,00	247.500,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.400.000,00	247.500,00
Convênios	6.500.000,00	
Outras Transferências de Capital	900.000,00	247.500,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.400.000,00	247.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.227.007,12	23.861.529,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	139.227.007,12	23.861.529,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	123.227.302,49	21.067.591,30	17.030.583,93	16.679.621,83	11.830,89	147.459,99	137.159,99
Pessoal e Encargos Sociais	64.659.747,20	7.640.809,08	5.930.709,56	5.930.709,56			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00						
Outras Despesas Correntes	58.517.555,29	13.426.782,22	11.099.874,37	10.748.912,27	11.830,89	147.459,99	137.159,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	123.177.302,49	21.067.591,30	17.030.583,93	16.679.621,83	11.830,89	147.459,99	137.159,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.492.054,60	992.219,53	403.737,94	160.642,34	423.541,24	560.443,68	560.443,68
Investimentos	14.143.159,92	293.324,85	293.324,85	50.229,25	423.541,24	560.443,68	560.443,68
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.348.894,68	698.894,68	110.413,09	110.413,09			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.143.159,92	293.324,85	293.324,85	50.229,25	423.541,24	560.443,68	560.443,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.820.462,41	21.360.916,15	17.323.908,78	16.729.851,08	435.372,13	707.903,67	697.603,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.820.462,41	21.360.916,15	17.323.908,78	16.729.851,08	435.372,13	707.903,67	697.603,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	5.998.702,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC))	5.998.702,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	272.465,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.271.168,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.977.167,28	3.499.319,43
DEDUÇÕES (XL)	-5.672.534,43	883.547,54
Disponibilidade de Caixa	-5.672.534,43	883.547,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.180.589,73	20.897.322,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.369.478,76	944.406,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.483.645,40	19.069.368,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.649.701,71	2.615.771,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	24.033.929,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-425.072,13
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	23.608.857,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-
	23.336.392,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	53.250,73
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	53.250,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2026
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos						Inscritos						
	Em Anteriores (a)	Exercícios (b)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Anteriores (f)	Exercícios (g)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	914.837,14		454.641,62	435.372,13		934.106,63			864.032,12	707.903,67	697.603,67	19.113,37	147.315,08
PODER EXECUTIVO	914.837,14		454.641,62	435.372,13		934.106,63			864.032,12	707.903,67	697.603,67	19.113,37	147.315,08
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	914.837,14		454.641,62	435.372,13		934.106,63			864.032,12	707.903,67	697.603,67	19.113,37	147.315,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra													
	Poder/Órgão Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2025 (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)														
PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
Balanco Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	140.054.710,62
Previsão Atualizada	140.054.710,62
Receitas Realizadas	24.133.995,16
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	53.250,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.054.710,62
Dotação Atualizada	140.219.357,09
Despesas Empenhadas	22.059.810,83
Despesas Liquidadas	17.434.321,87
Despesas Pagas	16.840.264,17
Superávit Orçamentário	6.699.673,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	22.059.810,83
	17.434.321,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	142.969.497,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.369.497,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.207.602,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal		-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.998.702,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		24.033.929,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.369.478,76	0,00	435.372,13	934.106,63
Poder Executivo	1.369.478,76	0,00	435.372,13	934.106,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	864.032,12	19.113,37	697.603,67	147.315,08
Poder Executivo	864.032,12	19.113,37	697.603,67	147.315,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.233.510,88	19.113,37	1.132.975,80	1.081.421,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino	Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-4.945.033,67	25,00	-54,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.893.707,93	70,00	31,59

Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	271.534,85		5,58
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,15	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	992.219,53	14.499.835,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.528.953,64	15,00	16,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

